FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4792/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de
4792	Contratação de Serviço	04/11/2025	1

Solicitante

Código	Nome
994-6	SIMONE BEATRIZ FERRARI

Processo Gerado

Número
15500/2025

Local

346 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão

16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
à vista	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
	0 Dias

Descrição:

Processo de inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, CNPJ nº75.951.285/0001-45 para repasse de recurso proveniente da Programação nº 412770020250003 da ação de Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS através do Sistema ESTRUTURA SUAS do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Gestor da Parceria: Cinthia Regina Brum - Psicóloga
Suplente: Neiva Ana Jurach - Assistente em Administração I

Demais informações no Termo de Referência.

Justificativa:

Considerando Portaria Ministerial nº 1.044/2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

Considerando que os recursos das emendas orçamentárias estão previstos no Orçamento Geral da União, e no âmbito da Assistência Social, uma das ações direcionadas é para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Ação 219G do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2025) cujo objetivo é apoiar a implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária de transferências regulares e automáticas, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, e a reestruturação das unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão.

Considerando a Emenda Parlamentar nº 202531760009 - Programação nº 412770020250003 de autoria do Parlamentar Dilceu Sperafico que indica nominalmente o CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, o montante de R$100.000,00 (cem mil reais) para uso exclusivamente em Custeio (GND 3);

Considerando que, caso a beneficiária do recurso de emenda parlamentar destinado ao custeio seja uma entidade da rede socioassistencial privada, o Guia de Orientações da Portaria MDS nº 1.044/2024-MC define que o Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS transferirá os recursos aos fundos municipais, estaduais ou do Distrito Federal, que ficarão responsáveis pela transferência dos recursos à entidade, e que esta modalidade de transferência, por sua vez, deverá seguir os preceitos da Lei nº 13.019/2014, sendo dispensada a realização de Chamamento Público para as parcerias que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, conforme Art. 29. Ainda, o mesmo Guia destaca que a totalidade do recurso deverá ser repassada pelo ente federado em até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MDS, solicitação que se necessária, deverá ser encaminhada pelo gestor do FMAS ao FNAS com as devidas justificativas;

Considerando que, em relação à Prestação de Contas das entidades socioassistenciais, a Portaria MDS nº 1.044/2024 apresenta que seguem os procedimentos predispostos pela Lei nº 13.019/2014, entretanto, que o gestor deve conciliar as regras do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e as regras específicas para os recursos federais no âmbito do SUAS;

Considerando que o público alvo do repasse do Orçamento Geral da União para a ação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Ação 219G do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2024 são "indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ou direitos violados" e que para o recurso na modalidade de incremento temporário para custeio (GND3) de entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos a condicionalidade é estarem cadastradas no Cadastro Nacional de

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 06/11/2025 10:21:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 06/11/2025 11:02:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d7f7603f-cd16-4847-996d-4ab375b3230e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b087063a-8032-4fb6-90ee-797474d73ec4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Solicitação 4792/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Entidades de Assistência Social – CNEAS, ofertar um serviço socioassistencial tipificado nacionalmente conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e prestar serviços há pelo menos um ano da indicação da emenda parlamentar (BRASIL, 2023);

Considerando que a OSC atende aos requisitos estabelecidos pelo regramento acima citado, tendo em vista que executa de forma continuada o tipificado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na faixa etária de 6 à 17 anos, possui inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, está devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e presta o referido Serviço há período superior à um ano da indicação da emenda parlamentar;

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

JUSTIFICA-SE o processo de inexigibilidade de chamamento público para o repasse do valor que se refere exclusivamente ao Grupo de Natureza de Despesa de CUSTEIO (GND3) o qual cabe à OSC o seu gerenciamento, conforme Plano de Trabalho pactuado com o Município nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	16 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	08.243.0050-6203 COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS				
	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES				
		Unidade	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor**
	3.3.50.41.15.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	22030 10280 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS				Do Exercício
002662	Contribuição	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
	para repasse de recurso proveniente da Programação nº 412770020250003 através do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025 (Despesas Correntes) Recursos alocados na: AG: 005878 C/C: 000001253166 R$ 100.000,00				
				Total da dotação	**100.000,00**
				TOTAL	**100.000,00**
				TOTAL GERAL	**100.000,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

16.002.08.243.0050.6203	100.000,00
Cod 22030 Fonte 10280 G.Fonte E	100.000,00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 06/11/2025 10:21:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 06/11/2025 11:02:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d7f7603f-cd16-4847-996d-4ab375b3230e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b087063a-8032-4fb6-90ee-797474d73ec4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Equiplano

Município de Toledo - 2025

Solicitação 4792/2025

Planilha quantitativa

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002662	Contribuição	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
	para repasse de recurso proveniente da Programação nº 412770020250003 através do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025 (Despesas Correntes) Recursos alocados na: AG: 005878 C/C: 000001253166 R$ 100.000,00				
				TOTAL POR LOTE	100.000,00
				TOTAL GERAL	100.000,00

Emitido por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO, na versão: 5537 y — 04/11/2025 11:42:59

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 06/11/2025 10:21:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 06/11/2025 11:02:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d7f7603f-cd16-4847-996d-4ab375b3230e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b087063a-8032-4fb6-90ee-797474d73ec4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Documento: 47030/2025 - Anexo 01 Solicitação nº 4792.pdf
Data: 05/11/2025 09:52:28

Assinatura avançada realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 06/11/2025 10:21:35.

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 06/11/2025 11:02:29.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código d7f7603f-cd16-4847-996d-4ab375b3230e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:52:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO em 06/11/2025 10:21:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SIMONE BEATRIZ FERRARI em 06/11/2025 11:02:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d7f7603f-cd16-4847-996d-4ab375b3230e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b087063a-8032-4fb6-90ee-797474d73ec4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código b087063a-8032-4fb6-90ee-797474d73ec4

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: b087063a-8032-4fb6-90ee-797474d73ec4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação Nº 4792/2025)

1. OBJETO

Processo de inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, sito à Rua Leon Diniz nº 320, Jardim Pancera, Toledo - PR, para repasse de recurso do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com indicação nominal à OSC através da **Emenda Parlamentar 202531760009, Programação nº 412770020250003**, em modalidade fundo a fundo, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando a Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências;

Considerando que pelo Art. 5º da Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 os recursos do Fundo Nacional de Assistência Social oriundos da Ação Orçamentária 219G a serem repassados na modalidade fundo a fundo poderão ser destinados para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, quando classificados no Grupo de Natureza de Despesa - GND 4, como também para incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, quando classificadas no Grupo de Natureza de Despesa - GND 3;

Considerando que o documento norteador para operacionalização da respectiva portaria[1] esclarece através das notas do Art. 5º que, quando destinados para fins de custeio, na modalidade GND 3, os recursos devem ser investidos na oferta de serviços socioassistenciais reconhecidos nacionalmente, que estejam em consonância à Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que regulamenta os Serviços de Assistência Social executados no âmbito do território brasileiro;

Considerando que também em seu Art. 9º, a Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 estabelece que as transferências na modalidade fundo a fundo estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os

[1] BRASIL. Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 – Anotada e Comentada, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Brasília, 2024, p. 12.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória, referindo-se[2] à necessidade de que essas transferências estejam alinhadas aos princípios, diretrizes e prioridades estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social, bem como a Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.742/1993, Decreto nº 7.788/2012, a Portaria nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, entre outros que regem as transferências de recursos públicos aplicáveis ao SUAS, buscando-se garantir que os repasses sigam critérios técnicos, jurídicos e orçamentários previamente definidos, promovendo maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos;

Considerando que a Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024, em seu Art. 44 prevê que nos casos de repasses em modalidade GND3 para custeio dos serviços socioassistenciais executados por unidades referenciadas (Organizações da Sociedade Civil), os entes federados deverão observar a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que tratam sobre a formalização de instrumentos com entidades e organizações de assistência social;

Considerando que a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 materializa o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e por sua vez, prevê em seu Art. 29 que os termos de fomento e colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, e, seu Art. 31 define que será considerado inexigível o chamamento público em hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

Considerando a Emenda Parlamentar 202531760009 - Programação nº 412770020250003 de autoria do Parlamentar Dilceu Sperafico que indica nominalmente à OSC – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, o montante de R$100.000,00 (cem mil reais) para uso exclusivamente em Custeio (GND 3) (Anexo 4 – Espelho da Programação);

Considerando que a OSC – Centro Social e Educacional Aldeia Betesda atende aos requisitos estabelecidos pela regulamentação vigente para recebimento dos recursos da emenda parlamentar, tendo em vista que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para faixa etária de 06 à 15 anos em consonância à Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS; desenvolve suas atividades segundo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e normas correlatas; e está credenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, aspectos que fundamentaram a adesão à emenda parlamentar pelo gestor municipal e Secretária da SMAS através da assinatura do “Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recurso Públicos Do Governo Federal” junto ao sistema que operacionaliza a formalização do repasse, o EstruturaSuas (Anexo 5);

Considerando que em reunião ordinária do dia 02 de julho de 2025 o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS igualmente deliberou pelo aceite do recurso da emenda parlamentar para a referida OSC no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) destinado para custeio (GND3), decisão publicada através da Resolução CMAS Nº 33/2025 em Diário Oficial do Município, Edição nº 4.395 (Anexo 5);

[2] BRASIL. Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 – Anotada e Comentada, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Brasília, 2024, p. 16.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Considerando que além da Resolução publicada no âmbito municipal, o CMAS, na condição de órgão deliberativo e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social, também emitiu parecer favorável no sistema EstruturaSuas quanto à adesão e concordância com a indicação nominal da OSC para recebimento do recurso (Anexo 5);

Considerando que o recurso foi depositado à Agência nº 5878, Conta Corrente nº 125316-6 de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Nota de Empenho e Ordem Bancária comprobatórios (Anexos 4);

Considerando o acima exposto, e todo o regramento de que trata a Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 aqui objetivamente esmiuçada, em que denomina como "Parceria" a relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecidas entre o órgão gestor da política de assistência social do Município e as OSCs vinculadas ao SUAS em regime de mútua cooperação (Art. 2º, III), e esclarece que as parcerias realizadas entre a administração pública e as OSCs devem ter como base legal a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do SUAS pela Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social;

JUSTIFICA-SE o processo de inexigibilidade de chamamento público para o repasse do valor que se refere exclusivamente ao Grupo de Natureza de Despesa de CUSTEIO (GND3) o qual cabe à OSC o seu gerenciamento, conforme Plano de Trabalho pactuado com o Município nos moldes da Lei nº 13.019/2014.

3. DO AMPARO LEGAL

Trata-se de hipótese prevista na Lei Nº 13.019/2014, em alteração dada pela Lei Nº13.204/2015, em seu Art. 29:

> "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos **decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Como também no Art. 31 da mesma lei:

> "**Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)**"

No que se refere à Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que regulamenta a modalidade de transferência via emenda parlamentar no âmbito do SUAS, esta especifica em seu Art. 12 sobre a indicação de unidades beneficiárias:

> "Art. 12. No caso dos recursos das transferências serem oriundos de emenda parlamentar, o autor da emenda deverá:

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

> **I - realizar a indicação da unidade beneficiária no EstruturaSUAS, a qual será vinculada à programação;** ou
> II - delegar a indicação da unidade beneficiária no EstruturaSUAS para o gestor da política de assistência social no ente federado, o qual definirá a unidade beneficiária que ficará vinculada à programação."

Salienta-se que a OSC – Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo foi indicada nominalmente pelo parlamentar através do Sistema EstruturaSuas em conformidade ao Art. 12, inciso I da Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024, como se comprova no documento "Espelho da Programação" (Anexo 4);

Justifica-se, portanto, a inexigibilidade de chamamento público pela inviabilidade de competição, dada indicação do recurso nominal e diretamente à esta OSC.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R$100.000,00 (cem mil reais) foi delimitado pelo parlamentar diretamente no Sistema EstruturaSuas (Programação nº 412770020250003) ao indicar a OSC como beneficiária da transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de emenda parlamentar, legitimado pela Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO SERVIÇO

5.1. Conforme planilha abaixo:

Código	Descrição do serviço	Qtde	UN	Valor (R$)
2662	Contribuição para repasse de recurso proveniente da Programação nº 4127770020250003 através do Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2025. (Despesas Correntes)	1	UN	100.000,00

5.2. O valor deste Termo de Fomento será de R$100.000,00 (cem mil reais) correspondente ao repasse da emenda, havendo transferência posterior dos rendimentos apurados até a data do repasse, exclusivamente para natureza de despesa de custeio (GND3)
5.2.1. Será realizado Termo Aditivo ao Termo de Fomento, para atualização dos valores repassados e plano de trabalho.
5.2.2 O valor total se refere especificamente para o Grupo de Natureza de Despesa 3, para fins de custeio.
5.2.3. O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo gestor da Política de Assistência Social no Município e, sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar, devidamente fundamentada, apresentando nova proposta para aprovação, observada as condições do Decreto Municipal nº 985/2016 e suas atualizações.
5.2.4. Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da entidade deverá ser devolvido à conta do FMAS, e após a devolução, o recurso poderá ser utilizado para nova

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS, nos termos do Art. 54 da Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO NO SCFV:

Sendo o recurso oriundo de emenda parlamentar cuja fonte orçamentária provém do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para estruturação da rede de serviços do SUAS (Ação 219G), é condição a entidade privada beneficiária ofertar um serviço tipificado em conformidade à Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A OSC - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo executa o tipificado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cuja normativa acima elencada prevê que o trabalho social realizado promova: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

A estrutura deve ofertar sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT, de modo a garantir à criança ou adolescente:

a) Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
b) Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
c) Ter acesso a ambiência acolhedora;
d) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
e) Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e ressignificá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
f) Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades;
g) Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
h) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
i) Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
j) Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

k) Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
l) Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
m) Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
n) Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
o) Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
p) Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
q) Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
r) Contribuir para o acesso à documentação civil;
s) Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
t) Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
u) Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
v) Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
w) Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
x) Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
y) Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
z) Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Ficará impedida de celebrar a parceria a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Fomento (ou Colaboração, se for o caso), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos utilizados para comprovação da regularidade da OSC:
a. cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
b. certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c. certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
d. certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
e. certidão Liberatória expedida pelo Município;
f. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
g. certidão Negativa de Tributos Municipais;
h. certidão Negativa de Tributos Estaduais;
i. cópia do alvará de funcionamento;
j. declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
k. declaração da OSC de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
l. cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
m. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
n. cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: i) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ii) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
o. registro da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social;
p. declaração de que a organização não possui pendências relativas à prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
q. declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
r. declaração do representante legal da OSC informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
s. documentos que comprovem que a OSC possui no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
t. declaração de Idoneidade;
u. declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
v. declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção do serviço socioassistencial;
w. comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional da OSC serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC´s, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;
- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC´s.
x. comprovação de capacidade técnica e operacional por meio dos seguintes documentos:
- formulário de capacidade técnica - recursos humanos com atuação exclusiva no Serviço objeto deste termo;
- formulário descritivo de equipamentos/materiais permanentes utilizados no Serviço objeto deste termo;
- formulário descritivo da estrutura física (edificação) utilizada no Serviço objeto deste termo;
y. Plano de Trabalho;
z. comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.

9. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de execução desta parceria observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da **data da publicação do Termo de Fomento até 31 de outubro de 2026** e o período de **vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que protocolado o requerimento com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela Administração Pública.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

9.2 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com OSCs, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto nº 985/2016 e suas alterações, que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

10.2. A prestação de contas da OSC deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist da Instrução Normativa 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, de 16 de outubro de 2025, que estabelece normas e procedimentos para as transferências voluntárias, disponível na página oficial do Município de Toledo, acesso em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas. Caberá a esta secretaria efetuar análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, que será posteriormente encaminhada à Controladoria de Controle Interno para aprovação final, conforme estabelecido pelo Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

I - DE RESPONSABILIDADE DA OSC:

1. Capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;
3. Cópia do plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;
4. Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
5. Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;
6. Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;
7. Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;
8. Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

9. Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;
10. Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e
11. Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

II - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA:
1. Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
2. Parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento e secretário da pasta;

Parágrafo único: Deverá a OSC, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 01/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município para o ano de 2025 e Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo para 2026, e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

10.3. A comprovação do atendimento das metas da OSC ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município será o registro compulsório no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

10.4. É assegurado ao Município, através do Gestor da Parceria e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

11. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

11.1.1. Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:
a. descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
b. cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
c. falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
d. falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

11.1.2. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à conta vinculada da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/FMAS no prazo improrrogável de trinta dias, e o recurso poderá ser utilizado para nova parceria, com outras organizações da sociedade civil ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS, nos termos do Art. 54 da Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a. encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
b. responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
c. observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;
d. cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;
e. executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e em conformidade com o Plano de Trabalho;
f. informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;
g. registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;
h. ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
i. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
j. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
k. submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
l. abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
m. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
n. propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
o. prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
p. manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;
q. não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente;
r. possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;
s. prestar informações à SMAS e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;
t. a OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
u.ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16 § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

12. DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 83 do Decreto nº 985/2016 e suas alterações:
I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;
II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar despesas com profissionais que não integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;
IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;
V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;
VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;
VII – realizar despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;
§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.
§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Parágrafo único: o recurso proveniente de emenda parlamentar na modalidade de incremento temporário não poderá ser utilizado para realização de obras ou aquisição bens permanentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;
II- efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;
III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referente ao serviço ofertado;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
V - assumir a execução do serviço direta ou indiretamente no caso de paralisação ou de fato que ocasione a descontinuidade dos serviços prestados pela OSC;
VI - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;
VII - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;
VIII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;
IX - orientar a aplicação dos recursos financeiros;
X - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;
XI - fiscalizar a execução do Serviço;
XII - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado.
XIII - firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

15. DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor que corresponde ao repasse da emenda parlamentar será pago à OSC em parcela única.
15.2. Em caso de repasse de rendimentos, poderá ser realizado pagamento complementar.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes desta parceria correrão por conta de recursos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar 202531760009, Programação nº 412770020250003 (CUSTEIO GND3).

16.2 O MUNICÍPIO/FMAS repassará à OSC recursos alocados à Conta nº 22030, Fonte nº10280, Recurso "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS", Funcional programática 16.002.08.243.0050.6-203, natureza da despesa 3.3.50.41.15.00 contribuições correntes, proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

17. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Conforme estabelece na Lei Nº13.019/14 em seu artigo 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;
c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;
d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;
e. "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

Toledo, 06 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente
CÍNTHIA REGINA BRUN
Diretora do Departamento de Gestão do SUAS
Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Assinado digitalmente
SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretária de Assistência Social

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Documento: 49490/2025 - Anexo 02 TERMO REFERÊNCIA INEX. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005-2025 Aldeia
Data: 18/11/2025 14:03:55

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:03:55. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:50:01. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 80f0e96a-4283-4bca-a404-2462366905ff

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 196f8432-2f95-476b-bde8-1cf965526342

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Considerando que a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas e propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar;

Considerando que, seguindo-se os princípios normativos da LOAS, a União não pode repassar diretamente, por meio de transferências voluntárias, recursos para entidades ou organizações de assistência social para prestação de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, uma vez que esta atribuição é exercida pelos estados, municípios e Distrito Federal, conforme o inciso V dos Artigos 13, 14 e 15 da supramencionada Lei.

Considerando que, neste mesmo sentido, o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), dispõe em seu §5º do Art. 4º ser vedada a transferência de recursos à terceiros, preconizando-se assim que a transferência do FNAS será realizada somente aos estados, municípios e Distrito Federal, e não às entidades ou organizações de assistência social;

Considerando que, a partir de 2020, recursos para Emendas Orçamentárias passam a estar previstas no Orçamento Geral da União para a área da Assistência Social, sendo uma das ações estratégicas a "Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS" alocados na Ação Orçamentária 219G, cujo objetivo é apoiar a implantação, a manutenção, o incremento de maneira temporária de transferências regulares e automáticas, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, e a reestruturação das unidades que ofertam serviços nacionalmente tipificados de proteção social básica e especial do SUAS, possibilitando a melhoria das condições de atendimento, a ampliação do acesso aos serviços e o aprimoramento da sua gestão;

Considerando que o público alvo da Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento do SUAS são indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social ou direitos violados, e dentre o rol de benefícios para a população esperados com este repasse estão:

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:04:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:42:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d602d03c-bea1-4b5d-af26-5d9bfe338429

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 011f1d69-20fc-49f6-a80e-c97345739cc2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

1. Ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais;
2. Melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado;
3. Prevenção e redução de situações de vulnerabilidades e riscos sociais;
4. Fortalecimento da convivência familiar e social;
5. Interação lúdica entre cuidadores e crianças;
6. Desenvolvimento infantil integral;
7. Rompimento do ciclo da pobreza; e
8. Prevenção à vulnerabilidade socioeconômica desde a gestação.

(BRASIL, 2023, p. 59[1]).

Considerando que em 2024 atualiza-se a regulamentação quanto às emendas orçamentárias do SUAS, através da Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

Considerando **a Emenda Parlamentar 202531760009, Programação nº 412770020250003** de autoria do Parlamentar Dilceu Sperafico **que indica o valor de R$100.000,00 (cem mil reais)** a título de custeio (GND 3) diretamente no Sistema EstruturaSUAS[2] **nominalmente à Organização da Sociedade Civil - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**, CNPJ nº 75.951.285/0001-45 (comprovado pelo Espelho da Programação extraído do EstruturaSUAS, anexo 4);

Considerando que a Portaria Nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 em seu Art. 44 prevê que nos casos de repasses em modalidade GND3 para custeio dos serviços socioassistenciais executados por Organizações da Sociedade Civil, os entes federados deverão observar a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que tratam sobre a formalização de instrumentos com entidades e organizações de assistência social;

Considerando as hipóteses previstas na Lei Nº 13.019/2014, em alteração dada pela Lei Nº 13.204/2015 em seu Art. 29, de que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares serão celebrados sem chamamento público" e, por conseguinte, em seu Art. 31, em que temos "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

[1] BRASIL, Guia de Emendas Orçamentárias PLOA 2024. Ministério Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Brasília, 2023, p. 59.

[2] EstruturaSUAS é o sistema federal do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) utilizado para gerenciar programações de emendas parlamentares e outros recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ele substituiu o antigo SICONV/SIGTV garantindo a execução de ações de custeio e investimento no âmbito do SUAS, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:04:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:42:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d602d03c-bea1-4b5d-af26-5d9bfe338429

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 011f1d69-20fc-49f6-a80e-c97345739cc2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)";

Considerando que para vir a ser beneficiado com Emenda Orçamentária do Orçamento Geral da União no âmbito do SUAS, no caso das entidades e organizações de assistência social sem fins lucrativos, as condicionalidades são: ofertar um serviço socioassistencial tipificado nacionalmente conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; estar devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS; e possuir inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Temos:

A OSC - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende aos requisitos estabelecidos pelo regramento supracitado como condicionalidades para recebimento de recurso de Emenda Orçamentária, tendo em vista que executa de forma continuada o tipificado Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV na faixa etária de 6 à 15 anos, possui inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, e possui inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS por quem é monitorado e fiscalizado, tal qual as unidades governamentais.

A OSC demonstra reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizada através do Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615, de 2 de setembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deliberou pelo aceite do recurso de R$100.000,00 (cem mil reais) da referida emenda destinada à essa OSC, através da Resolução CMAS Nº 33/2024 publicada em Diário Oficial do Município, Edição nº 4.395 (Anexo 5).

O Plano de Trabalho apresentado pela OSC apresenta adequado planejamento para uso do recurso a título de custeio a ser utilizado na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com a incorporação de novos projetos que estão em consonância à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando suas metas

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:04:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:42:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d602d03c-bea1-4b5d-af26-5d9bfe338429

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 011f1d69-20fc-49f6-a80e-c97345739cc2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

abrangendo o público alvo e benefícios à população esperados com o repasse viabilizado pela emenda.

A Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados através de portarias específicas, terão suas respectivas atribuições fundamentadas pela Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social permanecem com suas concernentes atribuições embasadas pela Lei Municipal Nº 2.392 de 08 de março de 2022.

A OSC ficará submetida à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos pelo Controle Interno do Município de Toledo, às disposições e formas elencadas na Instrução Normativa Nº 001/2013 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo para o ano de 2025 e Instrução Normativa nº 02/2025 da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo para 2026, Resolução Nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como nas legislações Federais já mencionadas.

De acordo com o exposto, atendendo as exigências presentes na Lei Federal Nº 13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615/2019, esta Secretaria declara-se favorável ao repasse do recurso de emenda parlamentar através de celebração de parceria com a OSC - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

É o parecer.

Toledo, 06 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente
CÍNTHIA REGINA BRUN
Diretora do Depto. de Gestão do SUAS Municipal
Portaria Nº 122, de 04 de fevereiro de 2025

Assinado digitalmente
SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8, de 01/01/2025

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:04:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:42:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d602d03c-bea1-4b5d-af26-5d9bfe338429

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 011f1d69-20fc-49f6-a80e-c97345739cc2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Documento: 49492/2025 - Anexo 03 PARECER TÉCNICO - EMENDA 20250003 - ALDEIA BETESDA SUBSTITUIÇÃO.pdf
Data: 18/11/2025 14:04:15

Assinatura avançada realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:42:14.

Assinatura avançada realizada por: CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:40.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código d602d03c-bea1-4b5d-af26-5d9bfe338429

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 14:04:15. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SIMONE BEATRIZ FERRARI em 18/11/2025 14:42:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. CINTHIA REGINA BRUN em 18/11/2025 15:51:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d602d03c-bea1-4b5d-af26-5d9bfe338429

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 011f1d69-20fc-49f6-a80e-c97345739cc2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 011f1d69-20fc-49f6-a80e-c97345739cc2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 011f1d69-20fc-49f6-a80e-c97345739cc2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 412770020250003

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
Recurso	**Tipo**	**Ano**	**Número**
Emenda individual	RP6	2025	202531760009

2. Ente federado indicado

UF	**Esfera administrativa**	**Ente federado**
PR	MUNICIPAL	TOLEDO
Beneficiário		**CNPJ do fundo**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		13.900.537/0001-50

3. Dados da programação

Número da programação		**Funcional programática**
412770020250003		082455131219G0041
GND 3 - Custeio	**GND 4 - Investimento**	**Total programado**
R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
Situação da programação		**Número do processo SEI**
Programação com OB Efetivada		71000071198202511

4. Dados da nota de empenho

Empenho	**Data**	**PTRES**	**Plano interno**	**GND**	**Valor empenhado**
2025NE404099	21/08/2025			3	R$ 100.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	**Data**	**GND**	**Banco**	**Agência**	**Conta corrente**	**Valor pago**
6905	30/10/2025	3	001	005878	000001253166	R$ 100.000,00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:06:38.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1073c5cf-8fe2-49b4-9aa1-22d4158db643

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

6. Dados da unidade socioassitencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA		Privada	75.951.285/0001-45	TOLEDO
GND 3 - Custeio	**GND 4 - Investimento**	**Total programado para unidade**		
R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00		
Endereço	RUA LEON DINIZ, nº 320, bairro JARDIM PANCERA, TOLEDO - PR			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	**Serviços ofertados**
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Endereço do serviço	RUA LEON DINIZ, nº 320, bairro JARDIM PANCERA, TOLEDO - PR

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:06:38.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1073c5cf-8fe2-49b4-9aa1-22d4158db643

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 26/08/2025 14:40
Usuário: ***.098.301-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
330013	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
01.002.940/0001-82	SQSW 301 - 3° ANDAR - EDIFÍCIO MONTES - SETOR SUDOESTE	70297-400

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	61-2030-1826/2030-1827/2030-1813/2030-1810

Ano	Tipo	Número
2025	NE	404099

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	257115	1000000000	334141	-	0219GI11262

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/08/2025	Estimativo	71000071198202511	-	100.000,00

Favorecido

Código	Nome
13.900.537/0001-50	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço	CEP
MARIPA 5077 CENTRO	85901-000

Município	UF	Telefone
TOLEDO	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
104	NAO SE APLICA

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição
Empenho da programacao N. 412770020250003, referente a emenda Individual N. 202531760009 - Autor - DILCEU SPERAFICO Processo N. 71000071198202511 - Ente - TOLEDO-PR

Local da Entrega
-

Informação Complementar
2025-00022043

Sistema de Origem
PLATMAISBR-MPOG

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/08/2025 19:59:41	Alteração

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:06:38.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1073c5cf-8fe2-49b4-9aa1-22d4158db643

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 26/08/2025 14:40
Usuário: ***.098.301-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334141 - CONTRIBUICOES - FUNDO A FUNDO	100.000,00

Subelemento 29 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Empenho da programacao N. 412770020250003, referente a emenda Individual N. 202531760009 - Autor - DILCEU SPERAFICO Processo N. 71000071198202511 - Ente - TOLEDO-PR	100.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/08/2025	Inclusão	1,00000	100.000,0000	100.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ANDRÉ QUINTÃO SILVA
***.688.756-**
21/08/2025 19:59:40

Gestor Financeiro
JOSÉ ARIMATÉIA DE OLIVEIRA
***.815.773-**
21/08/2025 18:06:32

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/08/2025 19:59:41	Alteração

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:06:38.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1073c5cf-8fe2-49b4-9aa1-22d4158db643

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 1073c5cf-8fe2-49b4-9aa1-22d4158db643

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1073c5cf-8fe2-49b4-9aa1-22d4158db643

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV | Toledo, 03 de julho de 2025 | Edição nº 4395 | Página 25 de 33

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 33 de 2 de JULHO de 2025.

Delibera pelo aceite do recurso proveniente de Emenda Parlamentar - Programação n° 412770020250003 destinado para o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Ana Clara Schneider, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 2 de julho de 2025, às 08h30min**, na sala de reuniões da Agência do Trabalhador, sita na Rua São João, n° 6487 - Centro, Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, destinada ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, classificada como despesa para custeio no valor de R$ 100.000,00, por meio de recurso proveniente de Emenda Parlamentar – Programação nº 412770020250003;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 2 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLARA SCHNEIDER
Data: 03/07/2025 08:26:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CLARA SCHNEIDER
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Parecer do conselho de assistência social

Dados da indicação do ente federado

Parlamentar DILCEU SPERAFICO	**Nº da emenda** 202531760009	**Tipo do recurso** Emenda individual	**Plano de assistência social** Não
Esfera administrativa Municipal	**UF** PR	**Ente** Toledo	**Funcional programática** 082455131219G0041
Fonte 1000000000	**GND** 3	**Valor indicado ao ente** R$ 450.000,00	**Valor programado** R$ 100.000,00
Nº da programação 412770020250003	**Situação da programação** Programação complementada/retificada	**Nº do processo SEI** 71000071198202511	**Termo de responsabilidade e compromisso** Assinado

Unidade vinculada à programação

Nome da unidade	Tipo da unidade	CNPJ	Nº de referência	GND	Valor indicado	Serviço selecionado	Situação do parecer da unidade
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA	PRIVADA	75.951.285/0001-45	Não se aplica	3	R$ 100.000,00	I - Serviço especial básica	Favorável

Conselheiros participantes da reunião deliberativa

CPF	Nome	Cargo	Representação	Início do mandato	Fim do mandato
682.183.627-20	ADEMILSON LUIZ DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - dos usuários	08/05/2024	08/05/2026
091.237.619-89	ALESSANDRO DA COSTA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - dos usuários	04/09/2024	08/05/2026
108.480.169-80	ANA CLARA SCHNEIDER	VICE-PRESIDENTE	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026
081.117.699-11	CÍNTHIA REGINA BRUN	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026
839.536.399-00	EDMARA DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026
084.165.629-03	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - dos usuários	08/05/2024	08/05/2026
496.307.179-72	ESTHER LUIZA DE SOUZA LEMOS	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026
717.477.029-00	FLORINDA APARECIDA DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026
062.267.829-94	FRANCIELE DE SOUZA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

053.642.629-52	JAQUELINE NADIR DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Governamental - Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026
071.175.889-18	JEAN MICHEL FAGUNDES BISPO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Governamental - Assistência Social	31/01/2025	08/05/2026
022.968.009-71	RODRIGO DANIEL GONÇALVES LEANDRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Sociedade Civil - dos trabalhadores	08/05/2024	08/05/2026
220.199.600-87	VERONICA MARETH	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	08/05/2024	08/05/2026

Parecer conclusivo do conselho

Parecer final	Número da ata	Data da reunião	Número da resolução	Data da publicação da resolução	Data da reunião do conselho	Responsável pelo parecer	Responsável pelo termo de responsabilidade
Favorável	008/2025	02/07/2025	33/2025	03/07/2025	02/07/2025	SIMONE BEATRIZ FERRARI	ANA CLARA SCHNEIDER

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **ANA CLARA SCHNEIDER**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **TOLEDO-PR**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Está ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **412770020250003** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião de conforme registro constante da Ata de n° **008/2025** de **02/07/2025** ou da Resolução de nº **33/2025** de **03/07/2025** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: ANA CLARA SCHNEIDER

CPF: 108.480.169-80

Cargo: VICE-PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 25/07/2025

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, na qualidade de **Prefeito**(a) de Toledo-PR, eu Mario Cesar Costenaro, portador do RG n.º 13240795 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física ¿ CPF nº 564.268.449-34, e Simone Beatriz Ferrari, portador(a) do RG n.º 42596400 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 717.521.379-49, na qualidade de **Secretário**(a) **Municipal de Assistência Social**, declaramos que durante nossa gestão, sob as penas da lei, estar ciente do cumprimento das responsabilidades abaixo elencadas e leis vigentes que regulamentam o repasse de recursos públicos do governo federal.

DO OBJETO E DO ACEITE DAS RESPONSABILIDADES DOS INSTRUMENTOS ORIUNDOS DOS REPASSES DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prefeito(a) e o(a) Gestor(a) declaram estar cientes da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações, que venham ocorrer durante o processo, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO. Declaram ainda, estar ciente que os recursos que poderão ser repassados na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da programação nº **412770020250003**, no **valor de R$ 100.000,00.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Responsabilidade e Compromisso formaliza o aceite do ente federado aos repasses de recursos federais a serem executados nos termos do Art. 37 da Constituição Federal - CF, obedecendo aos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ente federado declara que atende aos critérios de elegibilidade para a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme dispõe o art. 30, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: O ente federado declara que os instrumentos firmados em virtude dos orçamentos decorrente dos repasses de recursos estão de acordo com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: O ente federativo declara que os instrumentos firmados com base nos recursos provenientes dos repasses programados no Sistema EstruturaSUAS, classificados nos seus respectivos

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Grupos de Natureza de Despesa - GND's, serão destinados exclusivamente para o fortalecimento da gestão do SUAS e do controle social, assim como no financiamento dos serviços tipificados abaixo, conforme Resolução SNAS nº 109/2009:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo institucional;

- Casa-Lar;

- Casa de Passagem;

- Residência Inclusiva.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

CLÁUSULA SEXTA: Declara ainda, que em caso de unidade socioassistencial privada, sem fins lucrativos o ente seguirá as disposições dos Art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024, conforme segue:

Art. 15. As entidades e organizações de assistência social só estarão aptas a receber recursos se forem reconhecidas e referenciadas ao SUAS, comprovando cumprir os seguintes requisitos:

I - possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Munícipio ou do Distrito Federal;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

II - possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos; e

III - possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente, detalhando a (s) oferta (s) realizadas.

§1º Para indicação de entidades e organizações de assistência social no EstruturaSUAS não será exigida certificação ou titulação concedida pelo Poder Público, a exemplo da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS.

§2º As ofertas de que trata o inciso I do caput deverão ser prestadas no território correspondente à circunscrição do ente federado beneficiado com a programação, devendo ser apresentadas as inscrições dos respectivos conselhos de assistência social em cada local de atuação

§3º Para fins do disposto no inciso II do caput, devem estar atualizadas no CNEAS as seguintes informações da OSC:

I - informações cadastrais a respeito da entidade;

II - questões gerais sobre gestão e monitoramento das entidades de assistência social;

III - informações da oferta de serviços; e

IV - parecer do gestor local após a visita.

§4º A declaração de que trata inciso III do caput deverá ser vinculada à programação no EstruturaSUAS.

§1º Declara que no contexto da cláusula, cumprirá todos os requisitos, conforme o caso, previstos na Resolução n° 21, de 24 de novembro de 2016, para celebração de parcerias (conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social para a consecução de serviços, de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social ¿ SUAS.

§2º Ciente de que a ação negligente na celebração, fiscalização e análise das prestações de contas das parcerias firmadas, da mesma forma que o uso da liberação de recursos de parceria sem a estrita observância das normas pertinentes, incorrendo em aplicação irregular dos recursos públicos, também incidem em responsabilização por ato de improbidade administrativa.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação de contas dos recursos repassados ao ente federado decorrente da programação **412770020250003** serão realizadas conforme disciplinado na Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações.

§1º O município se compromete a lançar no sistema BB Gestão Ágil as informações de categorização e comprovação de despesa, bem como, complementar as informações no sistema AgilizaSUAS do FNAS, quanto aos gastos realizados com pessoal.

§2º A qualquer momento, o ente poderá ser notificado para apresentar informações ou documentos complementares que comprovem a correta e regular utilização dos recursos repassados, em razão da competência atribuída ao MDS para acompanhamento da execução dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA: O Prefeito e o Gestor da Assistência Social declaram, ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), *in verbis*:

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.¿

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA: O Ente está ciente de que deverão executar os recursos exclusivamente na conta corrente específica da programação **412770020250003**, por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MDS e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

- **1º** Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações.

- **2º** Que os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados na consecução da programação de que trata a cláusula.

- **3º** Executarão os recursos respeitando o Grupo de Natureza de Despesa - GND da programação. E em caso de execução contrária a GND da programação, terão que devolver os recursos executados em divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Estamos cientes das vedações estabelecidas na Portaria MDS nº 1.044/2024, bem como em suas atualizações:

Art. 51. Não são permitidas transferências de conta corrente específica vinculada às programações para contas de movimentação financeira do respectivo município, estado ou do Distrito Federal, a título de ressarcimento de despesas realizadas com recursos municipais ou estaduais.

Art. 52. São vedadas a execução de despesas em:

I - obras, ampliação, construção e reforma em unidade pública;

II - qualquer tipo de obra, adaptação, manutenção, reforma, ampliação e construção nos imóveis das unidades referenciadas;

III - pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

IV - benefício eventual de qualquer natureza pelas unidades públicas ou referenciadas;

V - aquisição para distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos comprometemos a nos vestir dos princípios constitucionais para a correta aplicação dos recursos públicos em prol das necessidades dos serviços socioassistenciais, da gestão e do controle social, não desviando sua finalidade, nem tampouco gerando danos ao Erário. Posto que, todo aquele que está munido de um *múnus* público, deve ser responsabilizado pelos seus atos de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos Compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, responsabilizando-se por quaisquer atos que possam ser caracterizados como improbidade administrativa ou dolosa, nos termos da referida legislação.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firma o presente documento, assinalando o quesito "**Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas neste Termo de Responsabilidade e Compromisso**".

Secretário(a) Municipal de Assistência Social do Município de Toledo-PR

Prefeito(a) Municipal do Município de Toledo-PR

Nome: SIMONE BEATRIZ FERRARI
CPF: 71752137949
Cargo: SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Data da assinatura: 04/08/2025 09:27:41
Assinatura eletrônica: 172.26.2.1_71752137949_04/08/2025 09:27:41-6440

Nome: MARIO CESAR COSTENARO
CPF: 56426844934
Cargo: PREFEITO(A)
Data da assinatura: 04/08/2025 09:37:28
Assinatura eletrônica: 172.26.2.1_56426844934_04/08/2025 09:37:28-6440

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:02:57.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 6750381d-dda1-4538-8ffa-eca89e6f199a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2025 EP QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, com sede à Av. Maripá, 5077, Centro, Toledo – PR, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.407-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61, Centro, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leoni Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo - PR, através de sua representante legal **ROSELI BORGES PROCKSCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.612.359-4 - SSP/PR e do CPF nº 027.624.529-61, residente e domiciliada na Rua Alfredo Zibetti, 350, Jardim Canaã, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de **80 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos** através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância ao estabelecido na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da **Emenda Parlamentar 202531760009 - Programação nº 412770020250003**, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do Artigo 43, do Decreto nº 8.726 de 2016 e suas alterações, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Resolução CNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 13.146/2015**,** Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, sendo que a OSC habilitou-se através da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025,** especificamente prevista na Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme Solicitação de Inexigibilidade de Chamamento público **nº 4792/2025**, Processo **nº 15500/2025,** e durante sua vigência será também amparada pela Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define as penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSCs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de R$100.000,00 (cem mil reais) corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio (GND3).

II – A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em parcela única, havendo transferência posterior dos rendimentos apurados até a data do repasse.

III - Será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento, para atualização dos valores repassados e Plano de Trabalho.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º Para a execução do objeto previsto neste Termo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC recursos alocados à **Conta nº 22030**, **Fonte nº 10280**, Recurso "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS", Funcional programática: **16.002.08.243.0050.6-203** natureza da despesa **3.3.50.41.15.00** contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da **Emenda Parlamentar 202531760009 - Programação nº 41277002025000 3**, legitimado pela Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a ser depositado em conta corrente da entidade **nº 124496-5, agência 587-8 do Banco do Brasil.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

§3º - Os saldos em conta corrente, quando disponíveis, deverão ser aplicados em contas de investimentos e os rendimentos auferidos serão aplicados no objeto deste Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. A não observância desta determinação resultará em advertência conforme Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013, e na reicidência deverá ser ressarcido o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, parágrado 1º, da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

§ 4º - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§ 5º - Por se tratar de recurso proveniente de emenda parlamentar e seguindo as orientações concernentes, ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da entidade deverá ser devolvido à conta do FMAS, e após a devolução, o recurso poderá ser utilizado para nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS, nos termos do Art. 54 da Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Toledo - PR, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do monitoramento e da avaliação sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seu Art. 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cínthia Regina Brun, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, sendo a servidora Neiva Ana Jurach, Assistente em Administração I sua suplente, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, designadas pela Portaria nº 675, de 04 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 685, de 05 de novembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

a) Rachel Lucia Hech, como presidente;
b) Everton Chaves de Maria;
c) Franciele de Souza; e
d) Villian Veiss.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao objeto e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

VIII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

IX - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

X - fiscalizar a execução do Serviço;

XI - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XII - firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

Da OSC:

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XI - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII - não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente;

XVIII - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XIX - prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XX - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XXI - ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 83 do Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realizar despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Parágrafo único: o recurso proveniente de emenda parlamentar na modalidade de incremento temporário não poderá ser utilizado para realização de despesas de capital ou obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

Parágrafo único – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985, de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prestação de contas da organização da sociedade civil deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. Caberá ao órgão gestor efetuar análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, que será posteriormente encaminhada à Controladoria de Controle Interno para aprovação final, conforme estabelecido pelo Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – Capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II- Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo presidente ou representante legal da entidade, no qual deve constar, ainda, o bimestre da prestação de contas e o valor gasto, indicação da Lei, Deliberação, Emenda Parlamentar que autorizou o repasse, quando for o caso, e o número do Termo de Convênio/Colaboração/Fomento;III – Cópia do Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VI – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

I – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e
II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

§3º - Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 002/2025 - do Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à conta vinculada da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/FMAS no prazo improrrogável de trinta dias, e o recurso poderá ser utilizado para nova parceria, com outras organizações da sociedade civil ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS, nos termos do Art. 54 da Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e no Decreto nº 985/2016, e suas alterações.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos ao FMAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de outubro de 2026 e o período de vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que protocolado o requerimento com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela Administração Pública.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (dispositivo acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;

c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;

d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 25/11/2025 15:19:14. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 25/11/2025 15:19:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: cbbe69cc-020e-4711-8652-21e4f5a4b48a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Assistência Social

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2025 EP QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, com sede à Av. Maripá, 5077, Centro, Toledo – PR, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.407-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1590, apartamento 61, Centro, Toledo/PR, e a Organização da Sociedade Civil – OSC **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**, inscrita no CNPJ 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leoni Diniz, nº 320, Jardim Pancera, Toledo - PR, através de sua representante legal **ROSELI BORGES PROCKSCH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.612.359-4 - SSP/PR e do CPF nº 027.624.529-61, residente e domiciliada na Rua Alfredo Zibetti, 350, Jardim Canaã, em Toledo – PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a formalização de parceria entre a Administração Pública e a OSC para execução do atendimento de **80 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos** através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em consonância ao estabelecido na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da **Emenda Parlamentar 202531760009 - Programação nº 412770020250003**, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º - O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do Artigo 43, do Decreto nº 8.726 de 2016 e suas alterações, casos em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Complementar nº 101/00, Lei nº 13.146/2015**,** Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, sendo que a OSC habilitou-se através da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025,** especificamente prevista na Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme Solicitação de Inexigibilidade de Chamamento público **nº 4792/2025**, Processo **nº 15500/2025,** e durante sua vigência será também amparada pela Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define as penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSCs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - O valor total do presente Termo é de R$100.000,00 (cem mil reais) corresponde exclusivamente à natureza de despesas de custeio (GND3).

II – A transferência do valor total de que trata a cláusula I será realizada em parcela única, havendo transferência posterior dos rendimentos apurados até a data do repasse.

III - Será realizado termo aditivo ao Termo de Fomento, para atualização dos valores repassados e Plano de Trabalho.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social no Município, e sempre que houver necessidade de alterações a OSC deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observada as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo, exceto nos casos previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 985/2016;

III – não sejam as alterações superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre contas;

IV – não ocorra inclusão de novas naturezas de despesas.

§2º Para a execução do objeto previsto neste Termo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à OSC recursos alocados à **Conta nº 22030**, **Fonte nº 10280**, Recurso "ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS", Funcional programática: **16.002.08.243.0050.6-203** natureza da despesa **3.3.50.41.15.00** contribuições correntes. O recurso é proveniente de transferência voluntária de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos da **Emenda Parlamentar 202531760009 - Programação nº 412770020250003**, legitimado pela Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a ser depositado em conta corrente da entidade **nº 124496-5, agência 587-8 do Banco do Brasil.**

§3º - Os saldos em conta corrente, quando disponíveis, deverão ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

aplicados em contas de investimentos e os rendimentos auferidos serão aplicados no objeto deste Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. A não observância desta determinação resultará em advertência conforme Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013, e na reicidência deverá ser ressarcido o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, parágrado 1º, da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

§ 4º - A movimentação dos recursos repassados pelo FMAS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§ 5º - Por se tratar de recurso proveniente de emenda parlamentar e seguindo as orientações concernentes, ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da entidade deverá ser devolvido à conta do FMAS, e após a devolução, o recurso poderá ser utilizado para nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS, nos termos do Art. 54 da Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Toledo - PR, através da SMAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do monitoramento e da avaliação sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

Parágrafo único - Conforme estabelece a Lei Nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seu Art. 2º, inciso VI, o gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestora da parceria fica designada a servidora Cínthia Regina Brun, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, sendo a servidora Neiva Ana Jurach, Assistente em Administração I sua suplente, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, designadas pela Portaria nº 675, de 04 de novembro de 2025.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 685, de 05 de novembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

a) Rachel Lucia Hech, como presidente;
b) Everton Chaves de Maria;
c) Franciele de Souza; e
d) Villian Veiss.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Administração Pública:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao objeto e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique na alteração do objeto deste Termo;

II - efetuar o repasse dos recursos financeiros conforme estabelecido no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso;

III - monitorar os dados da OSC através do sistema informatizado referentes ao serviço ofertado;

IV - exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

V - acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI - fixar e dar ciência à OSC sobre procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Serviço objeto do presente Termo;

VII - analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pela OSC;

VIII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

IX - apreciar o Plano de Ação e Relatório Descritivo anual apresentado pela OSC;

X - fiscalizar a execução do Serviço;

XI - prestar informações acerca dos recursos investidos na área da Assistência Social ao CMAS, ou a outras instâncias, quando solicitado;

XII - firmar contrato de prestação de serviços com a OSC para cada usuário inserido no serviço.

Da OSC:

I – encaminhar à Administração Pública, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV - cumprir com todas as exigências do Decreto Municipal Nº 985/2016 e suas alterações;

V - executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

diretrizes técnicas e programáticas da Administração Pública e em conformidade com o Plano de Trabalho;

VI - informar a Administração Pública, mediante registro em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município a inserção e o desligamento de qualquer usuário, ou substituição deste;

VII - registrar, em sistema informatizado disponibilizado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no Município, além das inserções e desligamentos, também os atendimentos e atividades realizadas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação e o controle dos serviços ofertados;

VIII - ressarcir à Administração Pública os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo a Administração Pública de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

X - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

XI - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela Administração Pública, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

XII - abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XIII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública;

XIV - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XVI - manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo Município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVII - não conceder férias coletivas e/ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente;

XVIII - possuir inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMAS;

XIX - prestar informações à SMAS, e órgãos correspondentes do Estado e da União, dentro do prazo determinado;

XX - A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

XXI - ressarcir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando não aplicados os recursos da parceria em contas de investimento, o montante correspondente aos rendimentos que teriam sido obtidos no período, tomando-se como base a variação da caderneta de poupança, nos termos do Artigo 16, § 1º da Instrução Normativa nº 02/2025 do Controle Interno Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São vedados, por conta dos recursos das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 83 do Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

I – realizar despesas de tarifas e/ou serviços bancários, a título de administração, de gerência ou similar;

II – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

III – realizar despesas com profissionais que não integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços;

IV – realizar despesas ou em regimes de competências financeiras em data anterior ou posterior ao prazo de execução;

V – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes das organizações da sociedade civil;

VI – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VII – realizar despesas com multas de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Parágrafo único: o recurso proveniente de emenda parlamentar na modalidade de incremento temporário não poderá ser utilizado para realização de despesas de capital ou obras.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município sob forma de registro compulsório no sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, de maneira concomitante à execução do Serviço.

Parágrafo único – É assegurado ao Município, através do Gestor da parceria, e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente à Assistência Social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para verificação da correta aplicação dos recursos públicos, dividida em processos bimestrais, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar resultados, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, conforme estabelecido no Decreto Nº 985,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

de 19 de outubro de 2016 e suas alterações que regulamenta as parcerias entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil.

A prestação de contas da organização da sociedade civil deverá ser encaminhada, bimestralmente, ao órgão gestor da Política de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo conter todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse. Caberá ao órgão gestor efetuar análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, que será posteriormente encaminhada à Controladoria de Controle Interno para aprovação final, conforme estabelecido pelo Decreto nº 985/2016 e suas alterações:

§1º - DE RESPONSABILIDADE DA OSC

I – Capa, conforme modelo fornecido pela Unidade Gestora;

II – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo;

III – Cópia do Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos, com a identificação da organização da sociedade civil, o objeto de despesa, data e assinatura;

IV – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

V – Relatório de Execução Físico Financeiro, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo um resumo detalhado da movimentação financeiro do período;

VI – Declaração firmada por dirigente da Organização da Sociedade Civil beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

VII – Quadro Demonstrativo das Receitas, Despesas e Relação dos Pagamentos, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, contendo a relação das despesas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto;

VIII – Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos;

IX – Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver;

X – Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas;

XI – Original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal) com os devidos termos de aceite; e

XII – comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

§2º - DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE GESTORA/SECRETARIA

I – relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; e

II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de fomento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

§3º - Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas, no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 002/2025 - do Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, e demais normas que vierem a serem editadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;

II - cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;

III - falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

IV - falta de atualização do cadastro da Entidade junto à SMAS e falta de atualização de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à conta vinculada da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/FMAS no prazo improrrogável de trinta dias, e o recurso poderá ser utilizado para nova parceria, com outras organizações da sociedade civil ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS, nos termos do Art. 54 da Portaria 1.044, de 24 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir os valores transferidos pela Administração Pública, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista neste Termo e no Decreto nº 985/2016, e suas alterações.

Os recursos repassados pelo FMAS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos ao FMAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

O prazo de execução deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da **data da publicação do Termo de Fomento até 31 de outubro de 2026** e o período de **vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela OSC de novo Plano de Trabalho para aprovação pela Administração Pública com antecedência mínima de 30 dias do término do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostilamento, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo e em consonância ao plano de trabalho aprovado pela SMAS, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS do Município de Toledo, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo e/ou meio eletrônico;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da OSC, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A SMAS e a OSC devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o período da parceria, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução da parceria;

b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou na execução da parceria;

c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer acordo, visando estabelecer preços em níveis não condizentes com o objeto da parceria;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo ou na execução da parceria;

e. "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, bem como aos demais órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo - PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefones: (45) 3196-2500 - E-mail: social@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:09:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5d604f9e-6452-4f6f-95be-8c66033eead7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV | Toledo, 04 de novembro de 2025 | Edição nº 4530 - Extraordinária | Página 17 de 22

PORTARIA Nº 675, de 4 de novembro de 2025

Designa **Cínthia Regina Brun** para exercer a função de gestora das parcerias resultantes de processos de Inexibilidade de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 2015/2025/GAB - SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008048/2025-25),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Cínthia Regina Brun**, Psicólogo I e Diretora do Departamento de Gestão do SUAS Municipal, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público nºs 003, 004, 005, 006 e 007/2025, que tratam de repasses de recursos provenientes de emendas parlamentares do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para Organizações da Sociedade Civil (Ação Social São Vicente de Paulo, Ledi Maas Lions e Aldeia Infantil Betesda), nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 985/2016, e suas alterações, com poderes de controle e fiscalização na aplicação dos recursos repassados pelo Município às respectivas entidades, a título de transferências voluntárias.

Parágrafo único - Fica designada **Neiva Ana Jurach**, Assistente em Administração I, como sua suplente da gestora designa no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 676, de 4 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referente ao Chamamento Público nº 004/2025, para seleção, análise, classificação e julgamentos das propostas para a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam Serviços de Comunidade Terapêutica para tratamento e recuperação de dependentes químicos no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2184/2025/SMS, de 3 de novembro de 2025, da Secretaria da Saúde do Município (Processo SEI nº 01.14.007988/2025-17),

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 10:10:00.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1eab0563-e498-4bf2-9632-8321bc00529b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 1eab0563-e498-4bf2-9632-8321bc00529b

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 1eab0563-e498-4bf2-9632-8321bc00529b

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV | Toledo, 06 de novembro de 2025 | Edição nº 4533 | Página 9 de 170

PORTARIA Nº 685, de 5 de novembro de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias resultantes de processos de Inexigibilidade de Chamamento Público para Organizações da Sociedade Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 2016/2025/GAB - SMAS, de 4 de novembro de 2025, da Secretaria de Assistência Social do Município (Processo SEI nº 01.16.008049/2025-70),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência dos processos de Inexigibilidade de Chamamento Público nºs 003, 004, 005, 006 e 007/2025, que tratam de repasses de recurso proveniente de emendas parlamentares do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para Organizações da Sociedade Civil (Ação Social São Vicente de Paulo, Ledi Maas Lions e Aldeia Infantil Betesda), nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 985/2016, com poderes de controle e fiscalização na aplicação dos recursos repassados pelo Município às respectivas entidades, a título de transferências voluntárias, composta pelos seguintes membros:

I - Rachel Lucia Hech, como Presidente;
II - Everton Chaves de Maria;
III - Franciele de Souza; e
IV - Villian Veiss.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 11:04:51.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5ea3441a-a79c-4ada-9b7f-e02dd43d71a5

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 5ea3441a-a79c-4ada-9b7f-e02dd43d71a5

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5ea3441a-a79c-4ada-9b7f-e02dd43d71a5

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

SMAS

Aldeia Infantil Betesda

PLANO DE TRABALHO

Emenda Parlamentar **nº 31760009/2025**

Programação **nº 412770020250003**

TERMO DE FOMENTO

004/2025 EP

SIT:

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

PLANO DE TRABALHO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202531760009 – PROGRAMAÇÃO Nº 412770020250003

I – DIAGNÓSTICO:

1.1 DADOS SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE TOLEDO

Considerando os dados do Censo de 2022 a população total de Toledo é de 150.470 habitantes, deste total 38.189 são crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 19 anos, isso representa um total de quase 20% da população. Do total de crianças e adolescentes, 19.434 são do sexo masculino e 18.755 são do sexo feminino, nesta faixa etária o maior público é o masculino. No gráfico 1, podemos observar a distribuição por faixas etárias e sexo.

Gráfico 1 - FAIXA ETÁRIA DIVISÃO POR SEXO



FONTE: IBGE, Censo 2022 - Departamento de Vigilância Socioassistencial (2023)

O município de Toledo possui área territorial de 1.205,501 km², e Área Territorial Urbana de 54,564 km², contendo 22 bairros em sua zona urbana, sendo os seguintes: Jardim Europa/América, Jardim Independência, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre, Jardim Gisela, Vila Industrial, Tocantins, Jardim Coopagro, Jardim Santa Maria, Vila Becker, Jardim La Salle, Jardim Pancera, Cerâmica Prata, Jardim Parizotto, Jardim Bressan, Sadia, São Francisco, Vila Panorama, Vila Pioneiro, Pinheirinho, Vila Operária e Centro.

Considerando que no eixo da Proteção Social Básica de acordo com a LOAS Art. 6º "§ 1o O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias", houve a partir do ano de 2006 a implantação dos CRASs com base nos territórios de vulnerabilidade, sendo que no ano de 2006 houve a implantação do CRAS I – Vila Pioneiro, 2008 o CRAS II – Jardim Europa/América, em 2009 o CRAS III – Jardim Coopagro e CRAS IV – Jardim Panorama, no ano de 2014 o CRAS V – Santa Clara IV, e 2020 o CRAS VI -

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

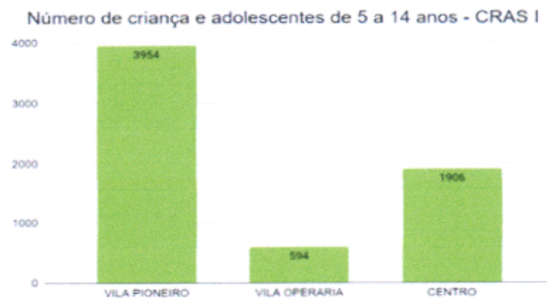
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Itinerante, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Com base nos dados do Censo de 2022, o Território de abrangência da região da Pioneiro compõe os seguintes bairros: Vila Pioneiro, Vila Operária, Centro, pequena parte do Jardim Concórdia. Conforme o gráfico 2, podemos observar que este território tem mais de 31 mil habitantes, deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.500 crianças e adolescentes conforme o gráfico citado.

Considerando a localização do CRAS I que com base nos dados citados se configura no território com maior número de crianças e adolescentes, na faixa etária de 5 a 14 anos correspondente a 20% da população do total, conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 2 - Crianças e Adolescentes CRAS I



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

O Território II da região Europa/América é composto com os seguintes bairros: Jardim Europa/América, Jardim Concórdia, Jardim Porto Alegre e Jardim Independência. Este território tem aproximadamente 21.531 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 5.208 crianças e adolescentes. Através do gráfico 3, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Europa/América, correspondendo 63% do total de crianças e adolescentes do território.

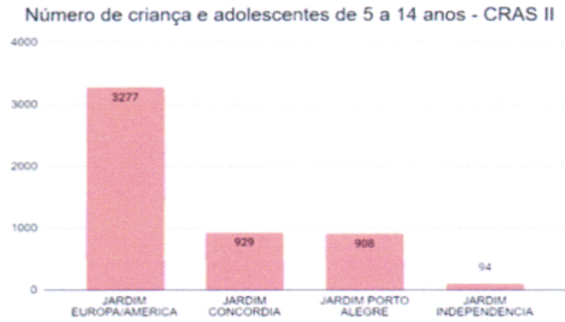
Gráfico 3 - Crianças e Adolescentes CRAS II

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

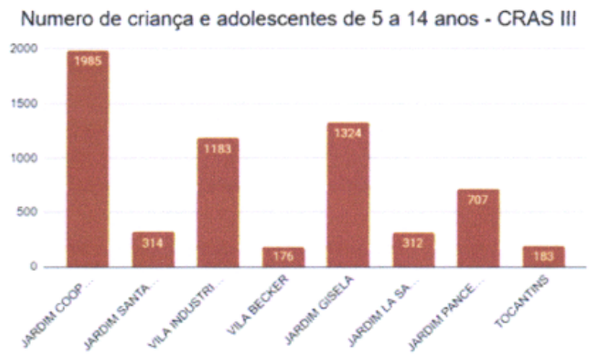
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Já o Território III região Coopagro é composto pelos seguintes bairros: Jardim Coopagro, Jardim Gisela, Vila Industrial, Vila Becker, La Salle, Jardim Santa Maria, Jardim Pancera e Tocantins. Este território tem aproximadamente 31.791 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 6.184 crianças e adolescentes. Através do gráfico 4, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Coopagro, correspondendo a 32% do total de crianças e adolescentes do território.

Gráfico 4 - Crianças e Adolescentes CRAS III



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

No Território IV região Panorama este é composto pelos seguintes bairros: Jardim Panorama, São Francisco, Bressan e Jardim Parizotto. Este território conta com aproximadamente 17.687 habitantes (Censo de 2010). Deste total na faixa etária de 5 a 14 anos temos aproximadamente 4.320 crianças e adolescentes. Através do gráfico 5, abaixo percebemos que o maior número de crianças e adolescentes dentro deste território está no bairro Jardim Panorama, correspondendo a 43% do total de crianças e adolescentes do território.

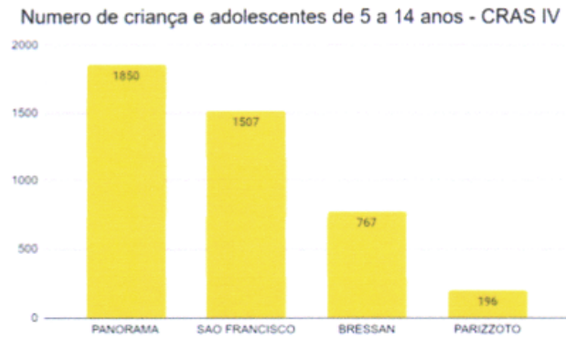
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

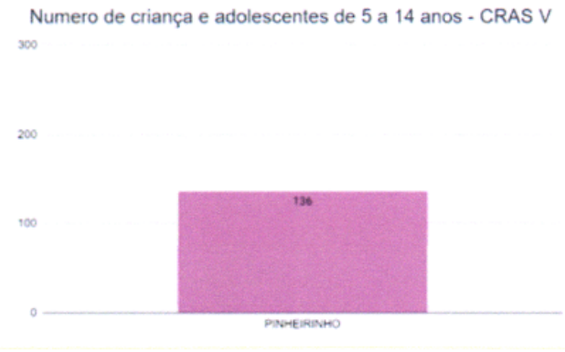
ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Gráfico 5 - Crianças e Adolescentes CRAS IV



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Gráfico 6 - Crianças e Adolescentes CRAS V



FONTE: Censo IBGE 2010 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

É interessante observar que em relação aos demais territórios dos CRAS, o território V apresenta o menor número de população, o CRAS V é um território novo, é composto pelo bairro Pinheiro, parte do Jardim Europa/América, além de parte da Vila Pioneiro. É interessante ressaltar que o bairro é composto por diferentes loteamentos, o mais conhecido é o Santa Clara IV. No CENSO 2010 apresenta um baixo índice populacional, no decorrer dos anos o bairro foi se expandindo com a predominância de casas populares. Neste sentido, não é possível projetar os dados com o número de crianças e adolescentes no território com base no CENSO, teremos como parâmetro as crianças e adolescentes cadastrados no CADÚNICO.

Considerando a base municipal do Cadastro Único, agosto de 2023, realizamos o levantamento do total de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 16 anos, cujo Cadastro

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

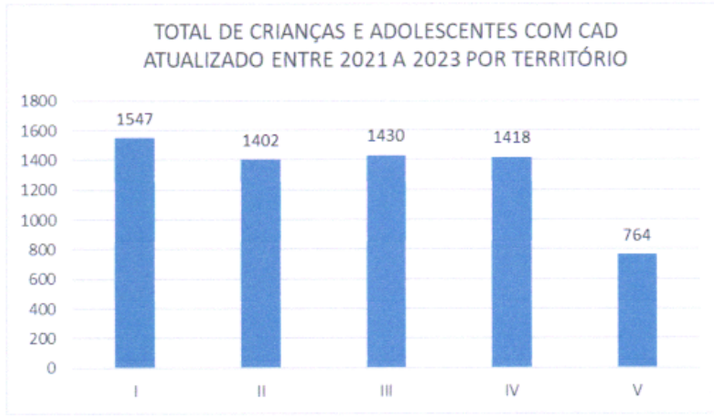
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Único teve sua atualização entre os anos de 2021 a 2023, neste recorte identificamos o quantitativo de 7.096 usuários. Ressaltamos que estes usuários estão inseridos em famílias, cuja renda familiar, não ultrapassa o valor de 3 salários mínimos.

Gráfico 7 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos com Cadastro Único

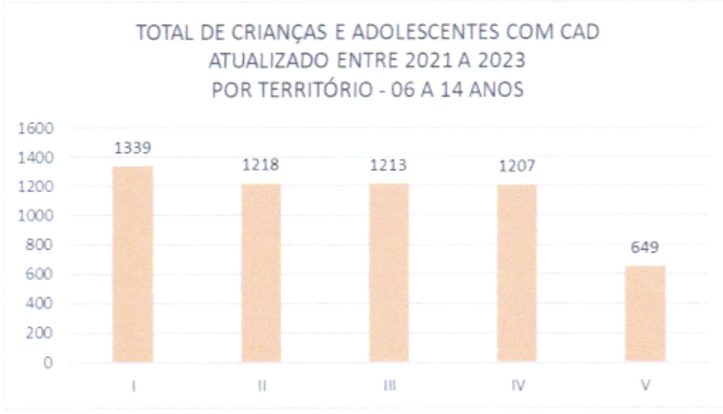


FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

A partir desse levantamento verificou-se que o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos totaliza 5.626 usuários.

Ao analisarmos o gráfico 8, notamos que a região com o maior número de inscritos no cadastro único é a região do CRAS I Pioneiro, correspondendo a 24% do número total de inscritos nesta faixa etária.

Gráfico 8 - Total de Crianças e Adolescentes de 6 a 14 anos com Cadastro Único



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

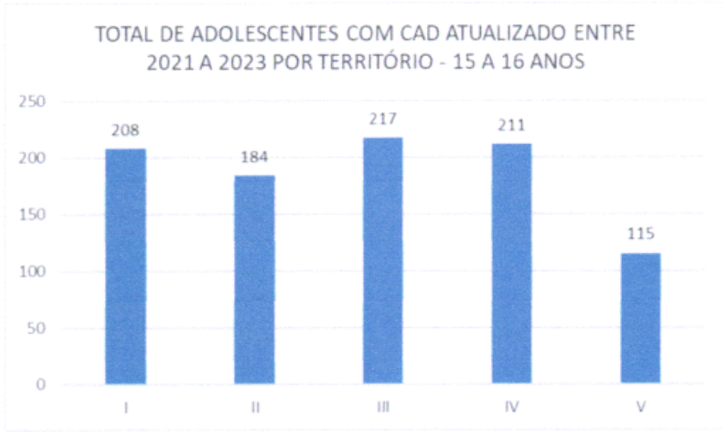
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Na faixa etária dos 15 aos 16 anos temos 935 inscritos no cadastro único. Deste total a região com maior número de inscritos é o CRAS III – Jardim Coopagro, correspondente a 23% do total desta faixa etária, conforme gráfico a seguir

Gráfico 9 - Total de Adolescentes de 15 a 16 anos com Cadastro Único



FONTE: Base Municipal do CadÚnico agosto/2023 - Departamento de Vigilância Socioassistencial

Considerando que o Município dispunha, no ano de 2023, de um total de 09 Unidades governamentais que executam SFCV para crianças e adolescentes, sendo que 04 unidades atendem a faixa etária de 6 a 14 anos e outras 05 atendem a faixa etária de 15 a 17 anos com capacidade de atender 610 usuários. e que o público com perfil para atendimento como pode-se observar nos dados apresentados acima é superior a capacidade de atendimento governamental.

1.2 PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO PELA OSC CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA:

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende, 80 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, na Política de Assistência Social tendo financiamento para execução desta política, por meio do Termo de Colaboração, COFINANCIAMENTO MUNICIPAL ATRAVÉS DO PISO BÁSICO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA – PBMC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e entidade.

O público atendido corresponde a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, cujas famílias procurem espontaneamente o serviço, por busca ativa, por encaminhamento da rede

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

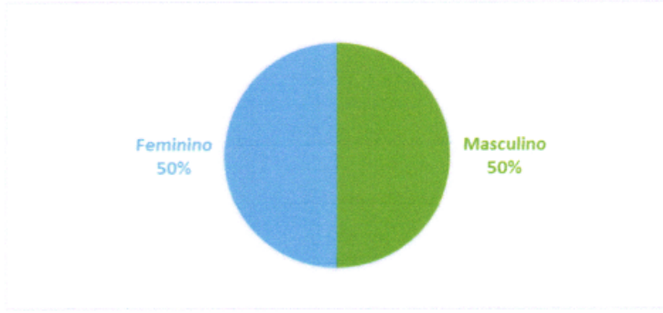
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

socioassistencial ou ainda por encaminhamento das demais políticas. (Conforme Tipificação Nacional).

De acordo com a divisão dos territórios no Município, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda localiza-se na região que faz parte do CRAS III JARDIM COOPAGRO. Ressalta-se que no bairro Jardim Pancera é a única unidade de atendimento que oferta serviço voltado a crianças e adolescentes.

Atualmente, o público atendido pela Instituição no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, corresponde a 40 do gênero feminino e 40 do gênero masculino.

Gráfico 1: Sexo dos atendidos no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Quanto a faixa etária dos atendidos, constata-se que o número é maior na idade de 6 a 11 anos, que são os nascidos de 2010 a 2014, sendo menor nos adolescentes que totalizam 20 usuários na idade de 12 a 14 anos. Nesse sentido, denota-se que a participação das crianças com idade mais tenra é maior do que com os adolescentes.

No que se refere a residência dos usuários atendidos, 16 residem no Jardim Pancera, ou seja, a maior parte reside nas proximidades da instituição. O segundo maior número se concentra no Jardim Filadélfia 11 e São Francisco 10. Ressalta-se que do Jardim Coopagro e Centro são 6, Vila Becker com 5 usuários e do César Park e Parizotto 3, de cada um. Os demais advém de bairros como: Jardim Recanto, Jardim Bressan, Jardim Santa Maria, Industrial, Jardim Maracanã, Vila Pioneiro e Vila Rural, os quais totalizam 20 crianças e adolescentes que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

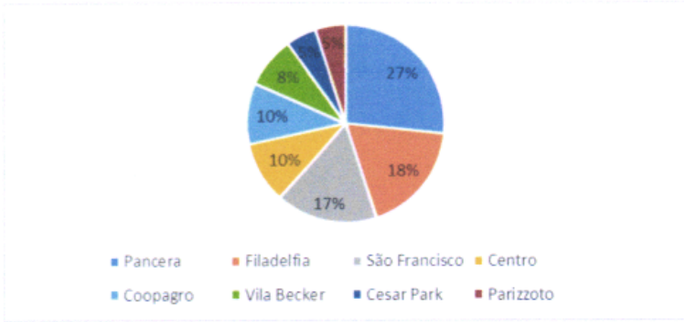
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Observa-se que um número significativo se desloca do bairro São Francisco, que localiza-se significativamente distante da entidade. O motivo constatado ocorreu devido a mudança de residência e opção de um serviço no período em que os responsáveis se encontram no trabalho.

Gráfico 2: Bairro de residência dos atendidos no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Sendo em sua maioria as crianças e adolescentes residentes nos bairros que se localizam próximas a Instituição, logo, frequentam as escolas mais próximas do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, o estabelecimento de ensino são Escola Municipal Antonio Scain localizado no Jardim Filadelfia e a Escola Municipal Amelio Dal Bosco atuando em espaço conjugado com a rede estadual Colégio Estadual Dr. João Candido Ferreira ambos localizados no Jardim La Salle. Os demais atendidos estudam em escolas, como Escola Municipal Shirley Maria Lorandi, Ari Arcássio Goessler e outras.

Apresentamos, o levantamento das vulnerabilidades apresentadas no que se refere aos usuários atendidos. Ressaltamos que a parceria com a rede prestadora de serviços é de extrema importância para que os atendimentos necessários aos usuários aconteçam. Ao serem inseridos contribui-se para a prevenção de situações de risco ou violação de direitos.

Observa-se que as crianças e adolescentes, cujas prioridades estão em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013 na qual estão estabelecidos o público em situação prioritária, a saber em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, em situação de acolhimento, com defasagem escolar, situação de abuso e ou exploração sexual, com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente e crianças e adolescentes em situação de rua.

A Instituição tem incluído as crianças e adolescentes com perfil de prioridade, atuando na prevenção de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

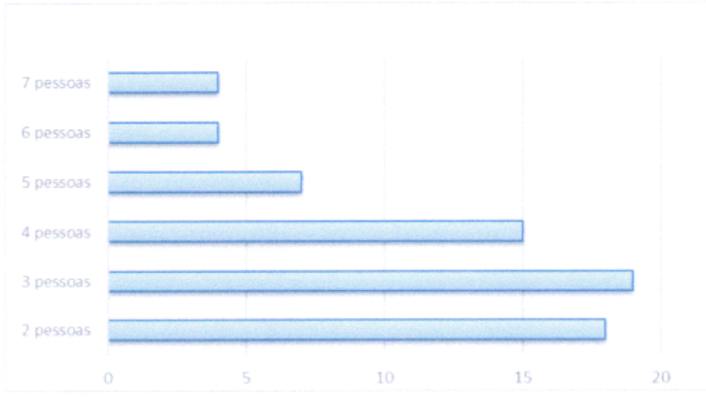
infantil. Nesse contexto, a participação da família, com ações que promovam o diálogo e o fortalecimento dos vínculos, também são planejadas e previstas, desenvolvendo o sentimento de pertença e de identidade, incentivo a socialização e a convivência comunitária.

No que se refere a usuários atendidos com inscrição no Cadastro Único somam 37 alguns beneficiários do Programa Bolsa Família. Ressalta-se que as famílias com perfil Cadastro Único, conforme levantamento, totalizam 10, foram encaminhadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do território para procederem a referida inscrição.

Ressaltamos que dentre o universo atendido, constam 10 usuários laudados, dentre os quais; transtorno bipolar, autista, hidrocefalia, dislexia e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade.

Quanto a composição familiar, mediante dados do levantamento realizado, os números se expressam, a maior parte das famílias são compostas de 4 e 3 pessoas, permanecendo em 48% e 26%. Estes números indicam que a família foi fortemente afetada em sua composição, visto que na antiguidade estas eram formadas por um número bem maior de pessoas, tendo em vista os avanços históricos, esta transformou-se consideravelmente a fim de situar-se na modernidade.

Gráfico 3: Número de moradores na residência do SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Segundo os dados apenas 5% das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na instituição são compostas famílias com 6 pessoas e 1% com 7 pessoas, este constitui-se um fator que está conectado diretamente às mudanças socioeconômicas do mundo capitalista.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

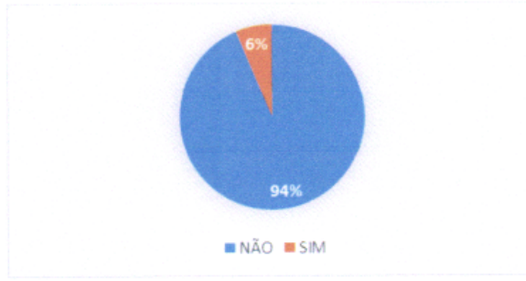
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Dentre as vulnerabilidades apresentadas do público atendido, constata-se " por meio de práticas de rejeição, isolamento, ameaça, descaso, corrupção, expectativas e exigências irreais, violências que não deixam marcas físicas, mas afetam diretamente o comportamento e o lado emocional dos violentados" (Ribeiro, E. 2015, internet)

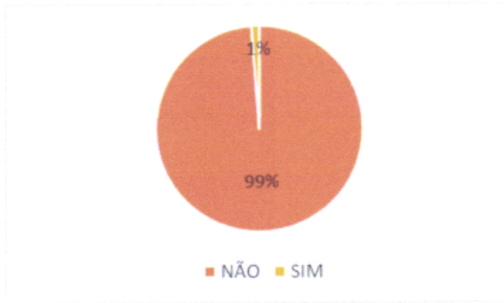
Gráfico 4: Violência psicológica no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Quanto a questões de violência psicológica, corresponde a 75 crianças e adolescentes que não estão e 5 estão. Destaca-se os xingamentos, conforme artigo 4° da Lei 13.431 /2017, que estabelece define violência psicológica como: "a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; (...)" Este tipo de violência é de difícil detecção, mas com danos profundos e que demandam atendimentos especializados.

Gráfico 5: Violência física no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

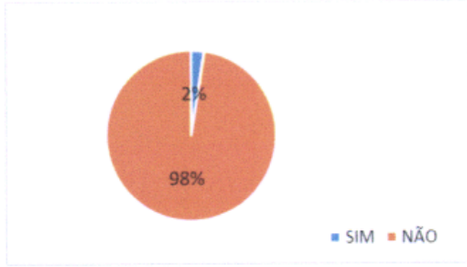
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

No que se refere a situação de violência física, corresponde a 79 crianças e adolescentes que não se encontram em situação de violência física e 1 que se encontrava nessa situação. Ressalta-se que a família é acompanhada e dados os devidos encaminhamentos no intuito de proteção da criança.

Gráfico 6: Situação de negligência no SCFV



Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2021.

Quanto a questões de negligência corresponde a 2 crianças e adolescentes que estão e 78 crianças e adolescentes que não se encontram nessa situação. Entendendo que, a negligência geralmente é acompanhada de outras questões de violação de direitos da criança e do adolescente, tais como, o não acompanhamento do desempenho escolar, ausência de cuidados com higiene, acompanhamento médico e abandono emocional.

Como bem estabelece a PNAS, as expressões de vulnerabilidade e risco figuram quase sempre juntas e nessa ordem, referindo-se à exposição dos indivíduos e famílias a tais situações.

Ao atender as crianças e adolescentes das famílias em situação de vulnerabilidade, no eixo da proteção social básica, atuamos no sentido de prevenir que ocorram agravamentos, entendendo que a vulnerabilidade é complexa e está relacionada à diversas questões, como das relações sociais, da dinâmica dos territórios, da qualidade do acesso a trabalho, renda e serviços.

Considerando que a renda constitui-se um elemento determinante no processo de aquisição de bens e serviços, calcula-se que tais indivíduos tenham este poder reduzido em função de sua baixa renda, ficando e sentindo-se despossuído de inúmeros privilégios, cabendo ao poder público e as entidades o suprimento de tais carências, conforme designa a lei. Segundo Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome; a vulnerabilidade social refere-se às situações gerais de carência advindas do estado de pobreza ou de acesso bens e serviços mínimos à garantia da reprodução da vida social e familiar, pois se encontram impossibilitados de partilhar dos bens e

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

recursos oferecidos pela sociedade, fazendo com que essa pessoa seja abandonada e expulsa dos espaços da sociedade.

A NOB (2005) – Norma Operacional Básica coloca a vulnerabilidade social decorrente de pobreza, de privação e de fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, tais como discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências. Faz-se necessário a inserção desse público em programas, projetos e serviços de assistência social cujas ações sejam voltadas a superação da situação de vulnerabilidade.

Com a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no eixo da proteção básica, as ações realizadas tem propiciado a proteção das crianças e adolescentes atendidos, conforme estabelece a Tipificação Nacional para Serviços Socioassistenciais, complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

II – OBJETO

Executar ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nos moldes da Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009, com atendimento a 80 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760009 – Programação nº 412770020250003, através da implantação de oficinas socioeducativas, bem como qualificação das atividades já desenvolvidas.

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES

As metas propostas neste plano de trabalho estão em consonância à Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e ao rol de benefícios à população esperados com o repasse de recurso do Orçamento Geral da União através das emendas no âmbito do SUAS, conforme descrito no Guia de Emendas Orçamentárias PLOA 2024 de autoria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (2023), quais sejam:

Metas:	**Indicadores:**
"1. Ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais; 2. Melhoria nas condições de atendimento e gestão para o público beneficiado; 3.Prevenção e redução de situações de	- Comprovação da participação de 80 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos nas oficinas/projetos previstos neste Plano de Trabalho, monitorados através dos registros de inserção e frequência no Sistema Informatizado da SMAS;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

vulnerabilidades e riscos sociais; 4. Fortalecimento da convivência familiar e social; 5. Desenvolvimento infantil integral;" (BRASIL, 2023, p. 59).	- Fotografias comprobatórias da execução das oficinas implantadas com uso do recurso objeto do repasse; - Atendimento da OSC ao público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em consonância à Resolução nº 109 do CNAS, de 11 de novembro de 2009.

Ressalta-se que a execução do objeto através de seus projetos poderão ser monitorados, avaliados e fiscalizados pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social e por outros órgãos da Administração Pública a qualquer tempo.

IV – JUSTIFICATIVA

A proposta por implantar realizar as oficinas de **Culinária Saudável**, **Mídias Sociais** e **Artes Cênicas e Expressão Corporal** em uma organização sem fins lucrativos se fundamenta na missão de promover a inclusão social, o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Essas oficinas, apesar de abordarem temáticas distintas, são complementares em seu impacto e contribuem para o empoderamento pessoal, social e profissional dos participantes.

Oficina de Culinária Saudável: Tem como objetivo promover a educação alimentar e nutricional, incentivando hábitos saudáveis, o aproveitamento integral dos alimentos e o preparo de refeições acessíveis e nutritivas. Essa oficina contribui diretamente para a melhoria da saúde e da qualidade de vida dos participantes e de suas famílias, além de possibilitar geração de renda por meio do empreendedorismo culinário.

Oficina de Mídias Sociais: Foca no desenvolvimento de habilidades digitais, fundamentais no mundo contemporâneo. Ao capacitar os participantes no uso estratégico das redes sociais; seja para expressão pessoal ou fortalecimento de causas sociais, esta oficina estimula a criatividade, a autonomia e a inclusão digital, ao mesmo tempo em que oferece caminhos para novas oportunidades no mercado de trabalho.

Oficina de Artes Cênicas e Expressão Corporal: Busca desenvolver a comunicação, a autoconfiança, o trabalho em equipe e a expressão emocional dos participantes. Por meio de

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

dinâmicas teatrais, musicais e corporais, promove o autoconhecimento, o respeito aos próximo e a valorização da cultura como ferramenta de transformação social.

Essas oficinas foram pensadas de maneira integrada, visando atender diferentes dimensões do desenvolvimento humano, físico, emocional, intelectual e social e fortalecendo o papel da organização como agente de transformação e inclusão. Ao oferecer atividades práticas, acessíveis e educativas, a organização amplia seu impacto positivo na comunidade e promove o protagonismo das crianças e adolescentes atendidos.

Ressalta-se que, a realização de oficinas em uma organização sem fins lucrativos é uma ferramenta essencial para promover o desenvolvimento humano, social e comunitário. Essas atividades proporcionam espaços de aprendizado, troca de experiências e fortalecimento de vínculos entre os participantes, alinhando-se diretamente à missão dessas instituições, que geralmente visam à inclusão, ao empoderamento e à transformação social.

Em contextos de vulnerabilidade social, as oficinas se tornam ainda mais relevantes por oferecerem oportunidades de acesso ao conhecimento, à criatividade e ao protagonismo social, promovendo inclusão e redução das desigualdades.

Portanto, investir na realização de oficinas é investir no potencial transformador das pessoas e no fortalecimento da comunidade atendida, cumprindo com os objetivos sociais da organização.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

V– PROJETOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do Programa/ Projeto	Recursos Humanos para a execução do Programa/ Projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)
OFICINA DE CULINÁRIA SAUDÁVEL	-Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; -Ensinar noções básicas de culinária saudável. -Estimular o consumo de frutas, legumes e alimentos naturais. -Incentivar o trabalho em equipe e a autonomia na cozinha. -Discutir mitos e verdades sobre alimentação saudável.	Semanal	25	Cozinha e Refeitorio	Nutricionista Instrutor da Oficina	3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.30.01.02 -Gasolina 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados 3.3.90.30.07.99 Generos alimentícios 3.3.90.30.14.00 -Material educativo e esportivo 3.3.90.30.16.00 - Material de expediente 3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados 3.3.90.30.19.00 - Material de acondicionamento e embalagem 3.3.90.30.20.00 - Material de cama mesa e banho 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização	Para atingir aos objetivos da Oficina de Culinária Saudável será contratado profissional da área de nutrição e instrutor de oficina, que se somarão à equipe de referência do SCFV da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas; Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral da oficina junto aos atendidos; Tecidos e aviamentos para confecção de aventais a serem utilizados no cotidiano da oficina; Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, combustível, energia elétrica, limpeza, teleprocessamento, material elétrico e eletrônico, imprescindíveis para o funcionamento regular da oficina implantada.	Promoção da saúde e prevenção de doenças; Redução do consumo de alimentos ultraprocessados entre os participantes e suas famílias; Prevenção de doenças; Melhoria dos hábitos alimentares com base em escolhas conscientes e práticas; Desenvolvimento de habilidades práticas de culinária e leitura de rótulos; Estímulo à autonomia e senso de responsabilidade com o que se consome; Formação de um olhar crítico sobre publicidade e marketing de alimentos; A criança/adolescente passa a atuar como agente multiplicador em casa, levando conhecimento à família; Reforço do convívio familiar por meio do preparo coletivo das refeições; Criação de um espaço colaborativo onde crianças e adolescentes cozinham juntos e aprendem com o outro; Incentivo a valorização de alimentos locais, sazonais e tradicionais. Resgata receitas e práticas

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5219cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento
ALDEIA INFANTIL BETESDA

									alimentares saudáveis regionais. Fortalecimento da identidade e autoestima dos participantes ao permitir que criem, testem e apresentem seus pratos; - Assegurar espaços de convívio comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
OFICINA DE MÍDIAS SOCIAIS	-Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; -Capacitar crianças e adolescentes a usarem as mídias sociais de forma criativa, responsável e estratégica para promover causas sociais, projetos comunitários ou ideias empreendedoras com impacto positivo; - Compreender o papel das mídias sociais na sociedade atual. - Identificar formas de comunicação digital eficaz para divulgar	Semanal	25	Sala de atividades Coletivas	Instrutor da Oficina e Educador Social	3.3.90.30.23.00 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.26.00 - Material elétrico e eletrônico 3.3.90.39.43.99 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração 3.3.90.40.97.00 - Serviços de Teleprocessamento	3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.30.01.02 -Gasolina 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados 3.3.90.30.07.99 Generos alimentícios 3.3.90.30.14.00 -Material educativo e esportivo 3.3.90.30.16.00 - Material de expediente 3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados 3.3.90.30.19.00 - Material de acondicionamento e embalagem	Para atingir aos objetivos da Oficina de Mídias Sociais será contratado profissional da área e educador social, que se somarão à equipe de referência do SCFV da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas; Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral da oficina junto aos atendidos; Tecidos e aviamentos para montagem de painéis aprimorando os posts a serem utilizados no cotidiano da oficina; Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, combustível, energia elétrica, limpeza, teleprocessamento,	Adolescentes mais conscientes e críticos sobre o uso das redes; Aumento da autonomia digital; Desenvolvimento de habilidades criativas e técnicas básicas de mídia; Produção de conteúdo positivo e relevante; Formação de adolescentes mais éticos, responsáveis e reflexivos sobre o conteúdo que consomem e compartilham; Introduz noções de cidadania digital, combate à desinformação e cultura do respeito online; Incentiva a participação ativa dos adolescentes em causas sociais relevantes, escolhidas por eles mesmos; Estimula a autoestima, criatividade e liderança; Ensina como comunicar ideias com clareza e impacto; Os conteúdos produzidos (posts, vídeos, reels) podem ser utilizados nas redes sociais do

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: isento

ALDEIA INFANTIL BETESDA

	ações sociais. -Desenvolver habilidades básicas de criação de conteúdo (texto, imagem, vídeo). -Estimular o pensamento crítico e a cidadania digital. - Criar uma campanha simples nas redes sociais com tema social escolhido pelo grupo.							3.3.90.30.20.00 - Material de cama mesa e banho 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização 3.3.90.30.23.00 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.26.00 - Material elétrico e eletronico 3.3.90.39.43.99 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração 3.3.90.40.97.00 - Serviços de Teleprocessamento	material elétrico e eletrônico, imprescindíveis para o funcionamento regular da oficina implantada.	SCFV, em eventos escolares ou comunitários, ou como portfólio criativo dos adolescentes; Assegurar espaços de convivio comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.
OFICINA DE ARTES CÊNICAS E EXPRESSÃO CORPORAL	-Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; -Desenvolver a criatividade, a expressividade, a escuta e o trabalho em grupo por meio de jogos teatrais e corporais, musicais, culminando em uma apresentação fina; -Desenvolver consciência corporal,	Semanal	80	Sala de artes Cenicas/ dança e Salão Social	Instrutor de Música Instrutor da Oficina Educador Social			3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo 3.3.90.30.01.02 -Gasolina 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados 3.3.90.30.07.99 Generos alimentícios 3.3.90.30.14.00 -Material educativo e esportivo	Para atingir aos objetivos da Oficina de Artes Cênicas e Expressão Corporal será contratado profissional da área de artes e professor de música, que se somarão à equipe de referência do SCFV da instituição que realiza o atendimento e acompanhamento direto desta e demais ações já desenvolvidas; Os materiais de consumo, educativo e esportivo, gêneros alimentícios e material de expediente são necessários para desenvolvimento geral da oficina junto aos atendidos; Tecidos e aviamentos para confecção de painéis para os	Melhora da autoestima e autoconfiança; Superação da timidez, ao se apresentarem com o grupo e reconhecimento dos seus talentos e se sentem valorizados; Expressão das emoções de forma saudável; A linguagem do corpo, a atuação e os personagens permitem que expressem sentimentos que, muitas vezes, não sabem verbalizar; Fortaleeimento da identidade; A criação de personagens e a participação na construção de um espetáculo ajuda no reconhecimento de si e do outro como parte importante de uma

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabatesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento
ALDEIA INFANTIL BETESDA

	expressão criativa e trabalho em grupo; - Criar cenas coletivas a partir de temas culturais e sociais da instituição; - Integrar música, ritmo e elementos da tradição local à linguagem teatral.					3.3.90.30.16.00 - Material de expediente 3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados 3.3.90.30.19.00 - Material de acondicionamento e embalagem 3.3.90.30.20.00 - Material de cama mesa e banho 3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização 3.3.90.30.23.00 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos 3.3.90.30.26.00 - Material elétrico e eletrônico 3.3.90.39.43.99 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração 3.3.90.40.97.00 - Serviços de Teleprocessamento	palcos a serem utilizados no cotidiano da oficina; Ademais, serão custeadas despesas de manutenção da sede da entidade como gás, combustível, energia elétrica, limpeza, teleprocessamento, material elétrico e eletrônico, impresscindíveis para o funcionamento regular da oficina implantada.	comunidade; Aprimoramento da concentração e memória; Ensaios e falas exigem foco, escuta ativa e memorização, desenvolvendo capacidades cognitivas fundamentais; A oficina valoriza a criação livre, a improvisação e a resolução coletiva de problemas cênicos, expandindo o pensamento criativo; Integração entre faixas etárias e grupos sociais; Crianças e adolescentes de diferentes idades e contextos interagem e cooperam em um ambiente igualitário e acolhedor; Envolvimento das famílias e da comunidade com a apresentação de um espetáculo de Natal, espaço para que familiares participem, gerando orgulho, pertencimento e engajamento cultural; Oportunidade de vivência artística significativa.; Desperta o interesse por linguagens cênicas e pode abrir caminhos futuros para atuação em grupos de teatro, dança, música ou cultura popular; Trabalho em equipe, empatia, escuta, respeito à diversidade e convivência são fortalecidos na prática teatral coletiva; Assegurar espaços de convívio comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

VI – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Início previsto	Término previsto
80	80	Da Data da publicação do Termo de Fomento	31/10/2026

VII – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Conforme **Emenda Parlamentar nº 202531760009 – Programação nº 412770020250003** do Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o valor destinado à OSC exclusivamente para Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio será de R$ 100.000.00 (cem mil reais).

VALOR DO REPASSE: .....R$ 100.000,00

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO

DESPESAS CORRENTES:

Recursos Humanos e carga horária:

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Efetivo .....R$ 20.680,00

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	CRISTHIANE GOETTEMS	Nutricionista	4h
2.	JULIA PRETTI DE BARROS	Educador Social	4h
3.	ROBERTO RABELLO PEREIRA	Professor de Música	4h

3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica ..... R$ 12.320,00

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1.	Instrutor Culinária Saudável	Instrutor	4h
2.	Instrutor Artes Cênicas e Expressão Corporal	Instrutor	4h
3.	Instrutor Mídias sociais	Instrutor	4h

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 300,00
3.3.90.30.01.02 - Gasolina.....R$ 2.800,00
3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados .....R$ 1.495,00
3.3.90.30.07.99 - Gêneros alimentícios.....R$ 11.000,00
3.3.90.30.14.00 - Material educativo e esportivo.....R$ 18.919,00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

3.3.90.30.23.00 - Material de uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 11.086,00
3.3.90.30.16.00 -Material de expediente	R$ 3.000,00
3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados	R$ 1.500,00
3.3.90.30.19.00 - Material de acondicionamento e embalagem	R$ 2.000,00
3.3.90.30.20.00 - Material de cama mesa e banho	R$ 2.000,00
3.3.90.30.21.00 - Material de limpeza e produção de higienização	R$ 4.000,00
3.3.90.30.26.00 - Material elétrico e eletronico	R$ 2.500,00
3.3.90.39.43.99 - Serviços de energia elétrica dos demais setores da administração	R$ 4.200,00
3.3.90.40.97.00 - Serviços de Teleprocessamento	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL DAS DESPESAS:	**R$ R$ 100.000,00**

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS DO REPASSE	**VALOR TOTAL DO REPASSE**
dezembro/2025	R$ 100.000,00

IX – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 (sessenta) dias posterior à finalização de cada bimestre para análise e finalização pela Prefeitura.

Valor total do repasse: R$ 100.000,00

Prazo de execução: Da data de Publicação do Termo de Fomento até 31/10/2026.

Prazo de vigência: Da data de Publicação do Termo de Fomento até 31/12/2026.

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.11.04 11:03:59 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
PRESIDENTE DA ENTIDADE

Lidia N. Schewe Corsino

LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO
Coordenação Pedagógica

RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO
Assistente Social
Técnico de Referência

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação e assinam em conjunto com o presidente.

IVAIR GERHARD WINTER
CPF: 191.534.069-15
CONSELHEIRO

OTMAR PLEC
CPF: 932.661.038-15
CONSELHEIRO

LUIZ FERNANDO PRADO
CPF: 036.225.319-67
CONSELHEIRO

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do convênio e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 12 de agosto de 2025.

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Toledo, 03 de 11 de 2025
Departamento de Gestão

Simone Beatriz Ferrari
Secretária de Assistência Social
Portaria Nº 8 de 1º de janeiro de 2025

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

RELAÇÃO DE PREVISÃO DE DESPESAS

CÓDIGO	O QUE	LOCAL INSTALAÇÃO	VALOR
3.1.90.11.01.01	Professor de música, nutricionista e educador social	Oficina de Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal	R$ 20.680,00
3.3.90.39.99.99	Instrutor de oficina	Oficinas de Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 12.320,00
3.3.90.30.00.00	Tripes para celular	Oficina Artes Cênicas e Expressão Corporal	R$ 300,00
3.3.90.30.01.02	Gasolina	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 2.800,00
3.3.90.30.04.00	Gás e outros materiais engarrafados	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 1.495,00
3.3.90.30.07.99	Gêneros Alimentícios	Cozinha e refeitorio	R$ 11.000,00
3.3.90.30.14.00	Tatame Em Eva 1mx1mx30mm	Sala de artes cênicas/dança	R$ 11.200,00
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	Oficina De Artes Cênicas e Expressão Corporal	R$ 3.719,00
3.3.90.30.14.00	Material educativo e esportivo - Camiseta de uniforme	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 4.000,00
3.3.90.30.16.00	Material de expediente	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 3.000,00
3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados - Cartucho de tinta	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 1.500,00
3.3.90.30.19.00	Material de acondicionamento e embalagem	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 2.000,00
3.3.90.30.20.00	Material de cama, mesa e banho	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal	R$ 2.000,00
3.3.90.30.21.00	Material de limpeza	Ambientes onde serão realizadas as oficinas	R$ 4.000,00
3.3.90.30.23.00	Avental	Cozinha - oficina de culinária saudável	R$ 1.000,00
3.3.90.30.23.00	Becas	Apresentação - Oficina De Artes Cênicas e Expressão Corporal	R$ 5.300,00
3.3.90.30.23.00	Tecidos	Oficina De Artes Cênicas e Expressão Corporal	R$ 3.000,00

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancara – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

3.3.90.30.23.00	Material de uniformes, tecidos e aviamentos	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 1.786,00
3.3.90.30.26.00	Material elétrico e eletrônico	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 2.500,00
3.3.90.39.43.99	Serviços de Energia Elétrica dos demais setores da Administração	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 4.200,00
3.3.90.40.97.00	Despesas de teleprocessamento (internet)	Oficinas Culinária Saudável, Artes Cênicas e Expressão Corporal e Mídias sociais	R$ 2.200,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:54:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 52f9cbe7-2963-47dd-be96-c8fee155f49f

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.951.285/0001-45
Razão Social: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço: R LEON DENIS 320 / JARDIM PANCERA / TOLEDO / PR / 85902-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111219030512149201

Informação obtida em 17/11/2025 09:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d59e196b-7dbf-4006-ba0e-e22e0840a333

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código d59e196b-7dbf-4006-ba0e-e22e0840a333

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: d59e196b-7dbf-4006-ba0e-e22e0840a333

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO

CNPJ Nº: 75.951.285/0001-45

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA DE TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/12/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **6692.BCCZ.8090**
Emitida em **27/10/2025** às **13:52:28**

Dados transmitidos de forma segura.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:55:15.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5618f774-c295-44d4-b7ea-c5c3746a5845

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 5618f774-c295-44d4-b7ea-c5c3746a5845

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 5618f774-c295-44d4-b7ea-c5c3746a5845

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

75.951.285/0001-45

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA,
ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **28/02/2026** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2025.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: **R22XMEEBCRZ43222UB**
Emitida em: 01/03/2025

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:55:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2141a4f6-7248-473b-8263-ed9526969424

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 2141a4f6-7248-473b-8263-ed9526969424

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 2141a4f6-7248-473b-8263-ed9526969424

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038253887-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.951.285/0001-45**
Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/11/2025 10:08:12)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:55:48.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: bd39cfc4-f5ae-4955-8948-a12c266a51d4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código bd39cfc4-f5ae-4955-8948-a12c266a51d4

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: bd39cfc4-f5ae-4955-8948-a12c266a51d4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS) 68934/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/01/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEMCX4XX49S9**

RAZÃO SOCIAL: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8568	75.951.285/0001-45		8568

ENDEREÇO

RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA Toledo - PR CEP: 85902290

ATIVIDADES

Educação infantil - pré-escola, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Educação infantil - creche, Ensino fundamental

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/11/2025.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:56:07.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 130e2702-e315-4c1d-9dd8-83f9a3b9c7a2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 130e2702-e315-4c1d-9dd8-83f9a3b9c7a2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 130e2702-e315-4c1d-9dd8-83f9a3b9c7a2

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.951.285/0001-45
Certidão nº: 58888939/2025
Expedição: 02/10/2025, às 10:33:56
Validade: 31/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.951.285/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:56:22.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f641dda6-c097-4e0f-b524-8931728a0178

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código f641dda6-c097-4e0f-b524-8931728a0178

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: f641dda6-c097-4e0f-b524-8931728a0178

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ: 75.951.285/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:01 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **4A61.C07C.92C7.FFCD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:56:39.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 83c59d4c-761a-43e9-b9fc-5a700ca1181a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 83c59d4c-761a-43e9-b9fc-5a700ca1181a

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 83c59d4c-761a-43e9-b9fc-5a700ca1181a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

DECLARAÇÃO DE NÃO INADIMPLÊNCIA

Eu, ROSELI BORGES PROCKSCH, portador da CI nº 7.612.359-4, órgão expedidor SESP/PR, CPF nº 027.624.529-61, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951,285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de junho de 2025.

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.07.22 08:31:16 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:57:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 68f51e20-9c77-4125-a4dc-c60bd07be5da

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 68f51e20-9c77-4125-a4dc-c60bd07be5da

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 68f51e20-9c77-4125-a4dc-c60bd07be5da

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, ROSELI BORGES PROCKSCH, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de julho de 2025.

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.07.22 08:33:01 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:57:30.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7e368bad-be86-4bf8-89b8-2c8a17e04255

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 7e368bad-be86-4bf8-89b8-2c8a17e04255

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7e368bad-be86-4bf8-89b8-2c8a17e04255

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES PREVISTAS

Eu, ROSELI BORGES PROCKSCH, presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, declaro que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de julho de 2025.

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.07.22 09:09:09 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:57:49.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c01f4146-7c41-47c5-97c2-6642f4e32b8d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código c01f4146-7c41-47c5-97c2-6642f4e32b8d

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c01f4146-7c41-47c5-97c2-6642f4e32b8d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

ENDEREÇO: Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR

CNPJ:75.951.285/0001-45 FONE/FAX: 045- 3252-1754

A organização da Sociedade Civil Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesta, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de julho de2025

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.07.23 14:49:15 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:58:05.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a4a50e7-d77a-4169-8ec2-a661e5297c9a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 8a4a50e7-d77a-4169-8ec2-a661e5297c9a

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 8a4a50e7-d77a-4169-8ec2-a661e5297c9a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Organização da Sociedade Civil, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de julho de2025

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.07.22 08:37:32 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:58:23.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c0c93155-6a19-4f0f-a25e-17f02a3e3f7a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código c0c93155-6a19-4f0f-a25e-17f02a3e3f7a

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c0c93155-6a19-4f0f-a25e-17f02a3e3f7a

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, ROSELI BORGES PROCHKCH, declaro que o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda tem atuação prévia desde a fundação da entidade em 18/06/1971 com atendimento a crianças na Educação Infantil e a partir de 10/08/1986 com atuação na área da Assistência Social com foco em atendimento a crianças e adolescentes, com experiencia prévia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de julho de2025.

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.07.22 09:12:58 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:58:41.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 42b65ac1-0be6-46de-a2f6-1ca5243e6469

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 42b65ac1-0be6-46de-a2f6-1ca5243e6469

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 42b65ac1-0be6-46de-a2f6-1ca5243e6469

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

Eu, **ROSELI BORGES PROCKSCH** portador da CI nº 7.612.359-4 , órgão expedidor SESP/PR, CPF nº 027.624.529-61, ocupante do cargo de presidente do **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**, inscrita no CNPJ nº 75.951,285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através da ALLIANZ MISSION NO BRASIL e mensalidades oriundas de alunos particulares, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de da ALLIANZ MISSION NO BRASIL e mensalidades oriundas de alunos particulares, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 187 de 16 de dezembro de 2021, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 22 de julho de2025.

ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961

Assinado de forma digital por ROSELI BORGES PROCKSCH:02762452961
Dados: 2025.07.22 08:44:46 -03'00'

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente da Organização da Sociedade Civil

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:58:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 18029895-0345-432c-b7c1-bd94e4442b0d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 18029895-0345-432c-b7c1-bd94e4442b0d

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 18029895-0345-432c-b7c1-bd94e4442b0d

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PARA CREDENCIAMENTO JUNTO À SMAS

NOME DA MANTENEDORA: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ: 75.951.285/0001-45 DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA
CIDADE: TOLEDO UF: PR
TELEFONE:(45) 3252-1754 E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

NOME DA OSC: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ: 75.951.285/0001-45 DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA
CIDADE: TOLEDO UF: PR
TELEFONE:(45) 3252-1754 E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

NOME DO PRESIDENTE: ROSELI BORGES PROCKSCH
DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1980
CPF: 027.624.529-61
RG: 7.612.359-4 ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SESP/PR
TELEFONE: (45) 98827-2388 E-MAIL: roseprocksch@icloud.com
MANDATO DA DIRETORIA: 17/04/2025 a 17/04/2029

SERVIÇO TIPIFICADO:
(x) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
( ) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
( ) SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
( ) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 006
DATA DE VIGÊNCIA DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO: 03/07/2026
DATA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DO PLANO DE AÇÃO E RELATÓRIO DESCRITIVO: 14/03/2025

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: eadc4add-b3f2-43d2-9110-6324a8c06cd6

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código eadc4add-b3f2-43d2-9110-6324a8c06cd6

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: eadc4add-b3f2-43d2-9110-6324a8c06cd6

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.598, de 5 de junho de 2023

Declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei declara de Utilidade Pública entidades do Município de Toledo.

Art.2º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.350, de 22 de setembro de 2021, as seguintes entidades toledanas:

I - Academia de Letras de Toledo, sob CNPJ nº 12.296.654/0001-70;

II - Associação Amigos Badminton Toledo, sob CNPJ nº 18.208.466/0001-42;

III - Associação ao Grupo de Apoio à Adoção de Toledo, sob CNPJ nº 30.665.936/0001-00;

IV - Associação Atlética Banco do Brasil - Toledo (PR), sob CNPJ nº 75.946.889/0001-01;

V - Associação Beneficente Beit Abba, sob CNPJ nº 14.159.711/0001-18;

VI - Associação Beneficente Cultural de apoio às pessoas com câncer e pós câncer Amigas do Bem Viver, sob CNPJ nº 33.765.218/0001-96;

VII - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.958.776/0001-03;

VIII - Associação Clube Atlético Toledense, sob CNPJ nº 30.173.984/0001-73;

IX - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, sob CNPJ nº 78.116.423/0001-69;

X - Associação Cultura e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo, sob CNPJ nº 42.225.162/0001-78;

XI - Associação Cultural e Esportiva de Toledo, sob CNPJ nº 80.878.713/0001-91;

XII - Associação Cultural Esportiva Recreativa Ouro e Prata de Toledo, sob CNPJ nº 05.218.176/0001-38;

XIII - Associação de Basquetebol Toledano Amor e Compromisso, sob CNPJ nº 07.443.752/0001-76;

XIV - Associação de Bolão de Toledo, sob CNPJ nº 10.324.623/0001-73;

XV - Associação de Corredores de Toledo - Correr Toledo, sob CNPJ nº 11.489.430/0001-35;

XVI - Associação de Ginástica Toledana, sob CNPJ nº 03.341.818/0001-66;

XVII - Associação de Idosos Angelo e Angela Pancera, sob CNPJ nº 11.430.711/0001-12;

XVIII - Associação de Idosos de Dois Irmãos; sob CNPJ nº 02.535.377/0001-70;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

XIX - Associação de Karate-do Shogum Toledo-Paraná, sob CNPJ nº 01.795.923/0001-40;

XX - Associação de Moradores e Amigos de Linha Floriano, sob CNPJ nº 80.402.522/0001-59;

XXI - Associação de Moradores de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 77.837.474/0001-17;

XXII - Associação de Moradores Tancredo Neves, sob CNPJ nº 78.670.049/0001-49;

XXIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo, sob CNPJ nº 75.974.931/0001-90;

XXIV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Washi, sob CNPJ nº 01.706.723/0001-73;

XXV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto - Ensino Fundamental, sob CNPJ nº 78.684.644/0001-33;

XXVI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Senador Attílio Fontana, sob CNPJ nº 00.851.571/0001-30;

XXVII - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo, sob CNPJ nº 23.860.887/0001-93;

XXVIII - Associação de Recuperação do Alcoólatra, sob CNPJ nº 78.115.102/0001-40;

XXIX - Associação de Senhoras de Rotarianos de Toledo, sob CNPJ nº 77.602.787/0001-96;

XXX - Associação de Veículos Antigos Toledo, sob CNPJ nº 28.285.376/0001-09;

XXXI - Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti, sob CNPJ nº 03.525.759/0001-86;

XXXII - Associação dos Amigos e Atletas do Futsal Feminino de Toledo, sob CNPJ nº 08.242.925/0001-50;

XXXIII - Associação dos Idosos da Grande Vila Industrial, sob CNPJ nº 73.416.893/0001-24;

XXXIV - Associação dos Idosos Fraternidade de São Miguel - FRASMI, sob CNPJ nº 00.882.797/0001-06;

XXXV - Associação dos Idosos Laços da Amizade de Novo Sobradinho, sob CNPJ nº 04.563.956/0001-52;

XXXVI - Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre, sob CNPJ nº 03.359.227/0001-31;

XXXVII - Associação dos Idosos Viva a Vida de Boa Vista, sob CNPJ nº 04.732.394/0001-23;

XXXVIII - Associação dos Moradores e Amigos de Concórdia do Oeste, sob CNPJ nº 77.877.447/0001-78;

XXXIX - Associação dos Moradores e Amigos de Xaxim, sob CNPJ nº 78.679.073/0001-49;

XL - Associação Hung Long (Tigre e o Dragão) de Kung Fu - Toledo/PR, sob CNPJ nº 20.631.075/0001-88;

XLI - Associação Mãos à Obra, sob CNPJ nº 28.867.119/0001-85;

XLII - Associação Mãos Estendidas, sob CNPJ nº 08.281.464/0001-25;

XLIII - Associação Promocional e Assistencial de Toledo, sob CNPJ nº 78.115.870/0001-01;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

XLIV - Associação Toledana de Esporte e Cultura, sob CNPJ nº 31.823.789/0001-04;
XLV - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Estrela do Oeste I nº 24, sob CNPJ nº 78.670.700/0001-80;
XLVI - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Orvalho de Hermon nº 147, sob CNPJ nº 15.443.697/0001-43;
XLVII - Augusta e Respeitável Loja Simbólica Willy Barth, sob CNPJ nº 77.837.128/0001-39;
XLVIII - Centro Assistencial da Diocese de Toledo, sob CNPJ nº 78.679.545/0001-63;
XLIX - Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas - Lions, sob CNPJ nº 78.116.217/0001-59;
L - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sob CNPJ nº 76.610.591/0019-00;
LI - Centro de Tradições Gaúchas Chama Crioula, sob CNPJ nº 77.301.471/0001-64;
LII - Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob CNPJ nº 75.951.285/0001-45;
LIII - Clube Caça e Pesca de Toledo sob CNPJ nº 81.585.564/0001-35;
LIV - Clube da Terceira Idade São Paulo - de Linha São Paulo, sob CNPJ nº 04.853.241/0001-34;
LV - Clube de Rugby de Toledo, sob CNPJ nº 12.902.832/0001-82;
LVI - Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo, sob CNPJ nº 07.666.570/0001-64;
LVII - Coral Encanto de Viver, sob CNPJ nº 32.371.218/0001-49;
LVIII - Esporte Clube Toledo, sob CNPJ nº 78.116.233/0001-41;
LIX - Fundação Waldyr Luiz Becker de Apoio ao Paciente com Câncer, sob CNPJ nº 07.914.026/0001-94;
LX - Garantioeste - Sociedade de Garantia de Crédito do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 11.375.647/0001-14;
LXI - Grupo de Idosos Corações Alegres de Vila Nova, sob CNPJ nº 00.263.914/0001-45;
LXII - Grupo de Idosos Corações Unidos, sob CNPJ nº 05.097.215/0001-96;
LXIII - Grupo de Idosos da Melhor Idade de Xaxim, sob CNPJ nº 08.076.781/0001-00;
LXIV - Grupo de Idosos Esperança de Cerro da Lola, sob CNPJ nº 04.244.302/0001-66;
LXV - Grupo de Idosos Fonte Luminosa do Jardim Europa, sob CNPJ nº 07.697.855/0001-62;
LXVI - Grupo de Idosos Nossa Senhora de Fatima do Cesar Park, sob CNPJ nº 05.395.837/0001-09;
LXVII - Grupo de Idosos Perseverante da Paz, sob CNPJ nº 04.620.077/0001-15;
LXVIII - Grupo de Idosos São Jorge, sob CNPJ nº 01.921.851/0001-30;
LXIX - Grupo de Idosos São José Operário, sob CNPJ nº 04.231.907/0001-12;
LXX - Grupo de Idosos São Pedro da Vila Operária, sob CNPJ nº 04.186.313/0001-37;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

LXXI - Grupo de Idosos Sempre Avante, sob CNPJ nº 03.501.359/0001-30;
LXXII - Grupo de Idosos SO Joaquim e Santa Ana de Linha Floriano, sob CNPJ nº 07.314.028/0001-42;
LXXIII - Grupo de Idosos Três Nações Associação dos idosos de Vila Ipiranga, sob CNPJ nº 02.417.204/0001-58;
LXXIV - Grupo de Idosos Unidos de Florida, sob CNPJ nº 03.371.087/0001-00;
LXXV - Grupo de Idosos Unidos no Amor, sob CNPJ nº 03.332.516/0001-21;
LXXVI - Grupo de Idosos Voltamos a Sorrir de Bom Princípio, sob CNPJ nº 03.211.350/0001-95;
LXXVII - Grupo Escoteiro Vicentino - 173/PR, sob CNPJ nº 08.863.884/0001-10;
LXXVIII - Instituto de Desenvolvimento Regional do Oeste do Paraná, sob CNPJ nº 06.056.155/0001-26;
LXXIX - Lar Irmãos Dentzer, sob CNPJ nº 26.776.843/0001-78;
LXXX - Lions Clube Toledo - Cidade, sob CNPJ nº 08.242.883/0001-58;
LXXXI - Loja Maçônica Aliança Universitária nº 4437, sob CNPJ nº 36.701.590/0001-27;
LXXXII - Observatório Social do Brasil - Toledo/PR, sob CNPJ nº 10.600.188/0001-62;
LXXXIII - Pine Hill Golf Club, sob CNPJ nº 19.134.148/0001-47;
LXXXIV - Projeto Redenção Futebol Clube, sob CNPJ nº 41.362.227/0001-64;
LXXXV - Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, sob CNPJ nº 76.758.137/0070-11;
LXXXVI - Rotary Club de Toledo, sob CNPJ nº 05.334.254/0001-60;
LXXXVII - Rotary Club de Toledo - Aliança, sob CNPJ nº 01.332.871/0001-75;
LXXXVIII - Rotary Club de Toledo - Pioneiro, sob CNPJ nº 20.886.598/0001-75;
LXXXIX - Rotary Club Toledo Lago, sob CNPJ nº 01.539.500/0001-69;
XC - Sociedade Esportiva de Tiro com Arco, sob CNPJ nº 21.825.268/0001-32; e
XCI - Toledo Futebol Clube, sob CNPJ nº 76.883.263/0001-58.

Art.3º- Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:
I - Lei nº 89, de 14 de maio de 1956;
II - Lei nº 128, de 30 de junho de 1957;
III - Lei nº 296, de 11 de julho de 1963;
IV - Lei nº 456, de 27 de maio de 1968;
V - Lei nº 457, de 27 de maio de 1968;
VI - Lei nº 458, de 27 de maio de 1968;
VII - Lei nº 480, de 16 de abril de 1969;
VIII - Lei nº 496, de 9 de julho de 1969;
IX - Lei nº 599, de 28 de maio de 1971;
X - Lei nº 662, de 27 de junho de 1972;
XI - Lei nº 697, de 23 de maio de 1973;
XII - Lei nº 698, de 23 de maio de 1973;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

XIII - Lei nº 741, de 24 de novembro de 1973;
XIV - Lei nº 789, de 31 de outubro de 1974;
XV - Lei nº 790, de 31 de outubro de 1974;
XVI - Lei nº 794, de 27 de novembro de 1974;
XVII - Lei nº 803, de 5 de maio de 1975;
XVIII - Lei nº 804, de 5 de maio de 1975;
XIX - Lei nº 806, de 2 de junho de 1975;
XX - Lei nº 812, de 17 de junho de 1975;
XXI - Lei nº 825, de 11 de agosto de 1975;
XXII - Lei nº 804, de 12 de março de 1976;
XXIII - Lei nº 814, de 5 de abril de 1976;
XXIV - Lei nº 815, de 5 de abril de 1976;
XXV - Lei nº 819, de 22 de abril de 1976;
XXVI - Lei nº 820, de 22 de abril de 1976;
XXVII - Lei nº 824, de 18 de maio de 1976;
XXVIII - Lei nº 827, de 2 de junho de 1976;
XXIX - Lei nº 838, de 10 de setembro de 1976;
XXX - Lei nº 849, de 18 de outubro de 1976;
XXXI - Lei nº 851, de 25 de outubro de 1976;
XXXII - Lei nº 882, de 12 de abril de 1977;
XXXIII - Lei nº 883, de 12 de abril de 1977;
XXXIV - Lei nº 935, de 25 de abril de 1978;
XXXV - Lei nº 961, de 17 de abril de 1979;
XXXVI - Lei nº 982, de 10 de dezembro de 1979;
XXXVII - Lei nº 1.006, de 29 de outubro de 1980;
XXXVIII - Lei nº 1.010, de 2 de dezembro de 1980;
XXXIX - Lei nº 1.021, de 16 de abril de 1981;
XL - Lei nº 1.022, de 16 de abril de 1981;
XLI - Lei nº 1.038, de 18 de setembro de 1981;
XLII - Lei nº 1.051, de 4 de dezembro de 1981;
XLIII - Lei nº 1.057, de 12 de março de 1982;
XLIV - Lei nº 1.110, de 7 de dezembro de 1982;
XLV - Lei nº 1.123, de 17 de março de 1983;
XLVI - Lei nº 1.129, de 16 de maio de 1983;
XLVII - Lei nº 1.161, de 19 de dezembro de 1983;
XLVIII - Lei nº 1.244, de 20 de setembro de 1985;
XLIX - Lei nº 1.249, de 16 de outubro de 1985;
L - Lei nº 1.263, de 18 de abril de 1986;
LI - Lei nº 1.265, de 25 de abril de 1986;
LII - Lei nº 1.281, de 21 de agosto de 1986;
LIII - Lei nº 1.310, de 23 de outubro de 1986;
LIV - Lei nº 1.313, de 28 de novembro de 1986;
LV - Lei nº 1.337, de 8 de maio de 1987;
LVI - Lei nº 1.364, de 10 de setembro de 1987;
LVII - Lei nº 1.443, de 15 de setembro de 1988;
LVIII - Lei nº 1.466, de 21 de dezembro de 1988;
LIX - Lei nº 1.497, de 2 de maio de 1989;
LX - Lei nº 1.505, de 29 de maio de 1989;
LXI - Lei nº 1.508, de 8 de junho de 1989;
LXII - Lei nº 1.511, de 22 de junho de 1989;
LXIII - Lei nº 1.513, de 22 de junho de 1989;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LXIV -	Lei nº 1.579, de 29 de junho de 1990;
LXV -	Lei nº 1.598, de 26 de outubro de 1990;
LXVI -	Lei nº 1.599, de 19 de novembro de 1990;
LXVII -	Lei nº 1.613, de 5 de dezembro de 1990;
LXVIII -	Lei nº 1.626, de 8 de abril de 1991;
LXIX -	Lei nº 1.628, de 8 de abril de 1991;
LXX -	Lei nº 1.661, de 21 de agosto de 1991;
LXXI -	Lei nº 1.676, de 23 de setembro de 1991;
LXXII -	Lei nº 1.682, de 26 de setembro de 1991;
LXXIII -	Lei nº 1.696, de 14 de novembro de 1991;
LXXIV -	Lei nº 1.705, de 9 de dezembro de 1991;
LXXV -	Lei nº 1.715, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVI -	Lei nº 1.717, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVII -	Lei nº 1.718, de 20 de dezembro de 1991;
LXXVIII -	Lei "R" nº 20, de 20 de março de 1992;
LXXIX -	Lei "R" nº 24, de 20 de abril de 1992;
LXXX -	Lei "R" nº 27, de 24 de abril de 1992;
LXXXI -	Lei "R" nº 28, de 24 de abril de 1992;
LXXXII -	Lei "R" nº 30, de 8 de maio de 1992;
LXXXIII -	Lei "R" nº 40, de 25 de junho de 1992;
LXXXIV -	Lei "R" nº 41, de 6 de julho de 1992;
LXXXV -	Lei "R" nº 50, de 1 de setembro de 1992;
LXXXVI -	Lei "R" nº 51, de 1 de setembro de 1992;
LXXXVII -	Lei "R" nº 67, de 17 de novembro de 1992;
LXXXVIII -	Lei "R" nº 71, de 24 de novembro de 1992;
LXXXIX -	Lei "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992;
XC -	Lei "R" nº 15, de 13 de abril de 1993;
XCI -	Lei "R" nº 20, de 20 de maio de 1993;
XCII -	Lei "R" nº 48, de 24 de novembro de 1993;
XCIII -	Lei "R" nº 49, de 24 de novembro de 1993;
XCIV -	Lei "R" nº 26, de 16 de junho de 1994;
XCV -	Lei "R" nº 29, de 11 de agosto de 1994;
XCVI -	Lei "R" nº 32, de 25 de agosto de 1994;
XCVII -	Decreto nº 969, de 3 de novembro de 1994;
XCVIII -	Lei "R" nº 2, de 14 de abril de 1995;
XCIX -	Lei "R" nº 12, de 7 de junho de 1995;
C -	Lei "R" nº 23, de 30 de junho de 1995;
CI -	Lei "R" nº 27, de 31 de agosto de 1995;
CII -	Lei "R" nº 32, de 19 de outubro de 1995;
CIII -	Lei "R" nº 40, de 17 de novembro de 1995;
CIV -	Decreto nº 1.149, de 12 de abril de 1996;
CV -	Decreto nº 1.150, de 23 de abril de 1996;
CVI -	Decreto nº 1.151, de 23 de abril de 1996;
CVII -	Decreto nº 1.152, de 24 de abril de 1996;
CVIII -	Decreto nº 1.153, de 24 de abril de 1996;
CIX -	Decreto nº 1.154, de 24 de abril de 1996;
CX -	Decreto nº 1.155, de 24 de abril de 1996;
CXI -	Decreto nº 1.156, de 24 de abril de 1996;
CXII -	Decreto nº 1.157, de 24 de abril de 1996;
CXIII -	Decreto nº 1.158, de 24 de abril de 1996;
CXIV -	Decreto nº 1.159, de 24 de abril de 1996;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CXV - Decreto nº 1.160, de 24 de abril de 1996;
CXVI - Decreto nº 1.161, de 24 de abril de 1996;
CXVII - Decreto nº 1.162, de 24 de abril de 1996;
CXVIII - Decreto nº 1.163, de 25 de abril de 1996;
CXIX - Decreto nº 1.164, de 25 de abril de 1996;
CXX - Decreto nº 1.165, de 25 de abril de 1996;
CXXI - Decreto nº 1.166, de 26 de abril de 1996;
CXXII - Decreto nº 1.167, de 26 de abril de 1996;
CXXIII - Decreto nº 1.168, de 26 de abril de 1996;
CXXIV - Decreto nº 1.169, de 29 de abril de 1996;
CXXV - Decreto nº 1.170, de 29 de abril de 1996;
CXXVI - Decreto nº 1.171, de 30 de abril de 1996;
CXXVII - Decreto nº 1.172, de 30 de abril de 1996;
CXXVIII - Decreto nº 1.173, de 2 de maio de 1996;
CXXIX - Decreto nº 1.174, de 2 de maio de 1996;
CXXX - Decreto nº 1.177, de 2 de maio de 1996;
CXXXI - Decreto nº 1.178, de 2 de maio de 1996;
CXXXII - Decreto nº 1.179, de 3 de maio de 1996;
CXXXIII - Decreto nº 1.182, de 23 de maio de 1996;
CXXXIV - Decreto nº 1.183, de 24 de maio de 1996;
CXXXV - Decreto nº 1.191, de 20 de junho de 1996;
CXXXVI - Decreto nº 1.192, de 20 de junho de 1996;
CXXXVII - Decreto nº 1.193, de 20 de junho de 1996;
CXXXVIII - Decreto nº 1.194, de 20 de junho de 1996;
CXXXIX - Decreto nº 1.195, de 20 de junho de 1996;
CXL - Decreto nº 1.196, de 20 de junho de 1996;
CXLI - Decreto nº 1.197, de 20 de junho de 1996;
CXLII - Decreto nº 1.198, de 20 de junho de 1996;
CXLIII - Decreto nº 1.199, de 20 de junho de 1996;
CXLIV - Decreto nº 1.200, de 20 de junho de 1996;
CXLV - Decreto nº 1.201, de 20 de junho de 1996;
CXLVI - Decreto nº 1.202, de 20 de junho de 1996;
CXLVII - Decreto nº 1.203, de 20 de junho de 1996;
CXLVIII - Decreto nº 1.206, de 21 de junho de 1996;
CXLIX - Decreto nº 1.213, de 3 de julho de 1996;
CL - Lei "R" nº 23, de 6 de setembro de 1996;
CLI - Lei "R" nº 36, de 18 de novembro de 1996;
CLII - Decreto nº 20, de 4 de março de 1997;
CLIII - Decreto nº 25, de 21 de março de 1997;
CLIV - Decreto nº 44, de 20 de maio de 1997;
CLV - Decreto nº 46, de 26 de maio de 1997;
CLVI - Decreto nº 50, de 2 de junho de 1997;
CLVII - Decreto nº 59, de 30 de junho de 1997;
CLVIII - Decreto nº 62, de 4 de julho de 1997;
CLIX - Decreto nº 63, de 4 de julho de 1997;
CLX - Decreto nº 64, de 7 de julho de 1997;
CLXI - Decreto nº 66, de 7 de julho de 1997;
CLXII - Decreto nº 67, de 7 de julho de 1997;
CLXIII - Decreto nº 68, de 7 de julho de 1997;
CLXIV - Decreto nº 69, de 7 de julho de 1997;
CLXV - Decreto nº 70, de 7 de julho de 1997;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLXVI -	Decreto nº 71, de 8 de julho de 1997;
CLXVII -	Decreto nº 72, de 8 de julho de 1997;
CLXVIII -	Decreto nº 75, de 21 de julho de 1997;
CLXIX -	Lei "R" nº 37, de 21 de novembro de 1997;
CLXX -	Lei "R" nº 38, de 21 de novembro de 1997;
CLXXI -	Lei "R" nº 20, de 3 de julho de 1998;
CLXXII -	Lei "R" nº 23, de 3 de julho de 1998;
CLXXIII -	Lei "R" nº 31, de 14 de setembro de 1998;
CLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de setembro de 1998;
CLXXV -	Lei "R" nº 35, de 24 de setembro de 1998;
CLXXVI -	Lei "R" nº 38, de 8 de outubro de 1998;
CLXXVII -	Lei "R" nº 8, de 14 de maio de 1999;
CLXXVIII -	Lei "R" nº 12, de 4 de junho de 1999;
CLXXIX -	Lei "R" nº 14, de 25 de junho de 1999;
CLXXX -	Lei "R" nº 18, de 7 de julho de 1999;
CLXXXI -	Lei "R" nº 28, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXII -	Lei "R" nº 29, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXIII -	Lei "R" nº 30, de 30 de setembro de 1999;
CLXXXIV -	Lei "R" nº 32, de 22 de outubro de 1999;
CLXXXV -	Lei "R" nº 38, de 26 de novembro de 1999;
CLXXXVI -	Lei "R" nº 40, de 10 de dezembro de 1999;
CLXXXVII -	Lei "R" nº 7, de 24 de abril de 2000;
CLXXXVIII -	Lei "R" nº 14, de 15 de junho de 2000;
CLXXXIX -	Lei "R" nº 31, de 4 de outubro de 2000;
CXC -	Lei "R" nº 47, de 15 de dezembro de 2000;
CXCI -	Lei "R" nº 20, de 25 de junho de 2001;
CXCII -	Lei "R" nº 21, de 25 de junho de 2001;
CXCIII -	Lei "R" nº 22, de 25 de junho de 2001;
CXCIV -	Lei "R" nº 24, de 25 de julho de 2001;
CXCV -	Lei "R" nº 34, de 3 de setembro de 2001;
CXCVI -	Lei "R" nº 41, de 19 de setembro de 2001;
CXCVII -	Lei "R" nº 42, de 19 de setembro de 2001;
CXCVIII -	Lei "R" nº 43, de 28 de setembro de 2001;
CXCIX -	Lei "R" nº 44, de 28 de setembro de 2001;
CC -	Lei "R" nº 50, de 15 de outubro de 2001;
CCI -	Lei "R" nº 55, de 30 de outubro de 2001;
CCII -	Lei "R" nº 66, de 14 de novembro de 2001;
CCIII -	Lei "R" nº 73, de 11 de dezembro de 2001;
CCIV -	Lei "R" nº 76, de 11 de dezembro de 2001;
CCV -	Lei "R" nº 10, de 7 de março de 2002;
CCVI -	Lei "R" nº 15, de 3 de abril de 2002;
CCVII -	Lei "R" nº 16, de 3 de abril de 2002;
CCVIII -	Lei "R" nº 30, de 15 de maio de 2002;
CCIX -	Lei "R" nº 31, de 15 de maio de 2002;
CCX -	Lei "R" nº 33, de 27 de maio de 2002;
CCXI -	Lei "R" nº 38, de 10 de junho de 2002;
CCXII -	Lei "R" nº 39, de 10 de junho de 2002;
CCXIII -	Lei "R" nº 43, de 19 de junho de 2002;
CCXIV -	Lei "R" nº 53, de 26 de agosto de 2002;
CCXV -	Lei "R" nº 54, de 26 de agosto de 2002;
CCXVI -	Lei "R" nº 55, de 26 de agosto de 2002;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CCXVII -	Lei "R" nº 59, de 6 de setembro de 2002;
CCXVIII -	Lei "R" nº 60, de 6 de setembro de 2002;
CCXIX -	Lei "R" nº 64, de 18 de setembro de 2002;
CCXX -	Lei "R" nº 90, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXI -	Lei "R" nº 92, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXII -	Lei "R" nº 93, de 18 de dezembro de 2002;
CCXXIII -	Lei "R" nº 2, de 13 de março de 2003;
CCXXIV -	Lei "R" nº 9, de 21 de março de 2003;
CCXXV -	Lei "R" nº 12, de 11 de abril de 2003;
CCXXVI -	Lei "R" nº 17, de 28 de abril de 2003;
CCXXVII -	Lei "R" nº 18, de 28 de abril de 2003;
CCXXVIII -	Lei "R" nº 24, de 6 de maio de 2003;
CCXXIX -	Lei "R" nº 27, de 20 de maio de 2003;
CCXXX -	Lei "R" nº 34, de 5 de junho de 2003;
CCXXXI -	Lei "R" nº 49, de 21 de agosto de 2003;
CCXXXII -	Lei "R" nº 56, de 10 de setembro de 2003;
CCXXXIII -	Lei "R" nº 57, de 10 de setembro de 2003;
CCXXXIV -	Lei "R" nº 60, de 12 de setembro de 2003;
CCXXXV -	Lei "R" nº 61, de 12 de setembro de 2003;
CCXXXVI -	Lei "R" nº 2, de 11 de março de 2004;
CCXXXVII -	Lei "R" nº 9, de 19 de março de 2004;
CCXXXVIII -	Lei "R" nº 26, de 28 de maio de 2004;
CCXXXIX -	Lei "R" nº 27, de 28 de maio de 2004;
CCXL -	Lei "R" nº 28, de 28 de maio de 2004;
CCXLI -	Lei "R" nº 50, de 17 de setembro de 2004;
CCXLII -	Lei "R" nº 56, de 28 de setembro de 2004;
CCXLIII -	Lei "R" nº 59, de 8 de outubro de 2004;
CCXLIV -	Lei "R" nº 86, de 9 de setembro de 2005;
CCXLV -	Lei "R" nº 114, de 3 de novembro de 2005;
CCXLVI -	Lei "R" nº 119, de 22 de novembro de 2005;
CCXLVII -	Lei "R" nº 20, de 9 de março de 2006;
CCXLVIII -	Lei "R" nº 29, de 22 de março de 2006;
CCXLIX -	Lei "R" nº 35, de 20 de abril de 2006;
CCL -	Lei "R" nº 36, de 20 de abril de 2006;
CCLI -	Lei "R" nº 37, de 20 de abril de 2006;
CCLII -	Lei "R" nº 46, de 1 de junho de 2006;
CCLIII -	Lei "R" nº 81, de 25 de agosto de 2006;
CCLIV -	Lei "R" nº 87, de 15 de setembro de 2006;
CCLV -	Lei "R" nº 96, de 22 de setembro de 2006;
CCLVI -	Lei "R" nº 109, de 27 de outubro de 2006;
CCLVII -	Lei "R" nº 110, de 27 de outubro de 2006;
CCLVIII -	Lei "R" nº 111, de 27 de outubro de 2006;
CCLIX -	Lei "R" nº 112, de 27 de outubro de 2006;
CCLX -	Lei "R" nº 119, de 20 de novembro de 2006;
CCLXI -	Lei "R" nº 133, de 1 de dezembro de 2006;
CCLXII -	Lei "R" nº 141, de 18 de dezembro de 2006;
CCLXIII -	Lei "R" nº 142, de 18 de dezembro de 2006;
CCLXIV -	Lei "R" nº 18, de 14 de março de 2007;
CCLXV -	Lei "R" nº 19, de 14 de março de 2007;
CCLXVI -	Lei "R" nº 20, de 14 de março de 2007;
CCLXVII -	Lei "R" nº 31, de 10 de abril de 2007;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CCLXVIII - Lei “R” nº 49, de 27 de abril de 2007;
CCLXIX - Lei "R" nº 81, de 11 de julho de 2007;
CCLXX - Lei "R" nº 101, de 23 de agosto de 2007;
CCLXXI - Lei "R" nº 102, de 23 de agosto de 2007;
CCLXXII - Lei "R" nº 133, de 26 de outubro de 2007;
CCLXXIII - Lei “R” nº 45, de 30 de maio de 2008;
CCLXXIV - Lei "R" nº 47, de 5 de junho de 2008;
CCLXXV - Lei "R" nº 62, de 9 de julho de 2008;
CCLXXVI - Lei "R" nº 63, de 9 de julho de 2008;
CCLXXVII - Lei "R" nº 64, de 17 de julho de 2008;
CCLXXVIII - Lei “R” nº 65, de 17 de julho de 2008;
CCLXXIX - Lei "R" nº 66, de 24 de julho de 2008;
CCLXXX - Lei "R" nº 79, de 8 de outubro de 2008;
CCLXXXI - Lei "R" nº 94, de 5 de dezembro de 2008;
CCLXXXII - Lei "R" nº 100, de 18 de dezembro de 2008;
CCLXXXIII - Lei "R" nº 101, de 29 de dezembro de 2008;
CCLXXXIV - Lei "R" nº 9, de 13 de janeiro de 2009;
CCLXXXV - Decreto nº 26, de 12 de fevereiro de 2009;
CCLXXXVI - Decreto nº 33, de 21 de fevereiro de 2009;
CCLXXXVII - Lei "R" nº 20, de 5 de março de 2009;
CCLXXXVIII - Lei "R" nº 21, de 5 de março de 2009;
CCLXXXIX - Lei "R" nº 27, de 25 de março de 2009;
CCXC - Decreto nº 67, de 17 de abril de 2009;
CCXCI - Lei "R" nº 39, de 27 de abril de 2009;
CCXCII - Lei "R" nº 40, de 27 de abril de 2009;
CCXCIII - Lei "R" nº 42, de 27 de abril de 2009;
CCXCIV - Lei “R” nº 48, de 7 de maio de 2009;
CCXCV - Lei "R" nº 49, de 7 de maio de 2009;
CCXCVI - Lei “R” nº 50, de 7 de maio de 2009;
CCXCVII - Lei "R" nº 104, de 3 de setembro de 2009;
CCXCVIII - Lei "R" nº 105, de 3 de setembro de 2009;
CCXCIX - Lei "R" nº 106, de 3 de setembro de 2009;
CCC - Decreto nº 144, de 9 de setembro de 2009;
CCCI - Lei "R" nº 127, de 26 de outubro de 2009;
CCCII - Lei "R" nº 128, de 26 de outubro de 2009;
CCCIII - Lei "R" nº 150, de 25 de novembro de 2009;
CCCIV - Lei "R" nº 157, de 17 de dezembro de 2009;
CCCV - Lei “R” nº 158, de 17 de dezembro de 2009;
CCCVI - Lei "R" nº 159, de 17 de dezembro de 2009;
CCCVII - Lei "R" nº 176, de 29 de dezembro de 2009;
CCCVIII - Lei "R" nº 9, de 23 de fevereiro de 2010;
CCCIX - Decreto nº 367, de 20 de julho de 2010;
CCCX - Lei "R" nº 97, de 10 de setembro de 2010;
CCCXI - Lei “R” nº 113, de 8 de outubro de 2010;
CCCXII - Lei "R" nº 18, de 1 de abril de 2011;
CCCXIII - Lei "R" nº 40, de 20 de maio de 2011;
CCCXIV - Lei "R" nº 41, de 20 de maio de 2011;
CCCXV - Lei "R" nº 98, de 9 de setembro de 2011;
CCCXVI - Lei "R" nº 102, de 16 de setembro de 2011;
CCCXVII - Lei “R” nº 121, de 31 de outubro de 2011;
CCCXVIII - Lei "R" nº 123, de 4 de novembro de 2011;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCCXIX -	Lei "R" nº 158, de 22 de dezembro de 2011;
CCCXX -	Lei "R" nº 166, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXI -	Lei "R" nº 167, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXII -	Lei "R" nº 168, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXIII -	Lei "R" nº 169, de 27 de dezembro de 2011;
CCCXXIV -	Decreto nº 772, de 27 de fevereiro de 2012;
CCCXXV -	Decreto nº 801, de 3 de abril de 2012;
CCCXXVI -	Lei "R" nº 11, de 22 de março de 2013;
CCCXXVII -	Lei "R" nº 36, de 9 de maio de 2013;
CCCXXVIII -	Lei "R" nº 37, de 9 de maio de 2013;
CCCXXIX -	Lei "R" nº 50, de 5 de junho de 2013;
CCCXXX -	Lei "R" nº 54, de 17 de junho de 2013;
CCCXXXI -	Lei "R" nº 55, de 17 de junho de 2013;
CCCXXXII -	Lei "R" nº 87, de 28 de agosto de 2013;
CCCXXXIII -	Lei "R" nº 122, de 23 de outubro de 2013;
CCCXXXIV -	Lei "R" nº 133, de 6 de novembro de 2013;
CCCXXXV -	Lei "R" nº 159, de 11 de dezembro de 2013;
CCCXXXVI -	Lei "R" nº 160, de 11 de dezembro de 2013;
CCCXXXVII -	Lei "R" nº 168, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXXXVIII -	Lei "R" nº 169, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXXXIX -	Lei "R" nº 170, de 19 de dezembro de 2013;
CCCXL -	Lei "R" nº 11, de 26 de fevereiro de 2014;
CCCXLI -	Lei "R" nº 12, de 26 de fevereiro de 2014;
CCCXLII -	Lei "R" nº 37, de 8 de abril de 2014;
CCCXLIII -	Lei "R" nº 67, de 22 de maio de 2014;
CCCXLIV -	Lei "R" nº 71, de 28 de maio de 2014;
CCCXLV -	Lei "R" nº 72, de 28 de maio de 2014;
CCCXLVI -	Lei "R" nº 93, de 15 de julho de 2014;
CCCXLVII -	Lei "R" nº 114, de 10 de setembro de 2014;
CCCXLVIII -	Lei "R" nº 134, de 21 de outubro de 2014;
CCCXLIX -	Lei "R" nº 138, de 4 de novembro de 2014;
CCCL -	Lei "R" nº 141, de 11 de novembro de 2014;
CCCLI -	Lei "R" nº 152, de 25 de novembro de 2014;
CCCLII -	Lei "R" nº 157, de 10 de dezembro de 2014;
CCCLIII -	Lei "R" nº 175, de 23 de dezembro de 2014;
CCCLIV -	Lei "R" nº 22, de 8 de abril de 2015;
CCCLV -	Lei "R" nº 52, de 9 de junho de 2015;
CCCLVI -	Lei "R" nº 117, de 23 de setembro de 2015;
CCCLVII -	Lei "R" nº 136, de 5 de novembro de 2015;
CCCLVIII -	Lei "R" nº 148, de 25 de novembro de 2015;
CCCLIX -	Lei "R" nº 149, de 25 de novembro de 2015;
CCCLX -	Lei "R" nº 166, de 16 de dezembro de 2015;
CCCLXI -	Lei "R" nº 173, de 23 de dezembro de 2015;
CCCLXII -	Lei "R" nº 9, de 8 de março de 2016;
CCCLXIII -	Decreto nº 903, de 30 de maio de 2016;
CCCLXIV -	Lei "R" nº 102, de 28 de setembro de 2016;
CCCLXV -	Lei "R" nº 111, de 11 de outubro de 2016;
CCCLXVI -	Lei "R" nº 121, de 19 de outubro de 2016;
CCCLXVII -	Lei "R" nº 143, de 6 de dezembro de 2016;
CCCLXVIII -	Lei "R" nº 155, de 22 de dezembro de 2016;
CCCLXIX -	Lei "R" nº 26, de 25 de abril de 2017;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CCCLXX -	Lei "R" nº 40, de 30 de maio de 2017;
CCCLXXI -	Lei "R" nº 44, de 6 de junho de 2017;
CCCLXXII -	Lei "R" nº 74, de 5 de setembro de 2017;
CCCLXXIII -	Lei "R" nº 33, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXIV -	Lei "R" nº 34, de 24 de maio de 2018;
CCCLXXV -	Lei "R" nº 75, de 28 de agosto de 2018;
CCCLXXVI -	Lei "R" nº 11, de 8 de março de 2019;
CCCLXXVII -	Lei "R" nº 38, de 28 de maio de 2019;
CCCLXXVIII -	Lei "R" nº 51, de 25 de junho de 2019;
CCCLXXIX -	Lei "R" nº 69, de 3 de setembro de 2019;
CCCLXXX -	Lei "R" nº 99, de 9 de dezembro de 2019;
CCCLXXXI -	Lei "R" nº 109, de 18 de dezembro de 2019;
CCCLXXXII -	Lei "R" nº 11, de 24 de março de 2020;
CCCLXXXIII -	Lei "R" nº 82, de 17 de novembro de 2020;
CCCLXXXIV -	Lei "R" nº 98, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXV -	Lei "R" nº 99, de 22 de dezembro de 2020;
CCCLXXXVI -	Lei "R" nº 19, de 22 de março de 2021;
CCCLXXXVII -	Lei "R" nº 62, de 10 de agosto de 2021;
CCCLXXXVIII -	Lei "R" nº 70, de 31 de agosto de 2021;
CCCLXXXIX -	Lei "R" nº 80, de 28 de setembro de 2021;
CCCXC -	Lei "R" nº 81, de 28 de setembro de 2021;
CCCXCI -	Lei "R" nº 87, de 19 de outubro de 2021;
CCCXCII -	Lei nº 2.434, de 18 de maio de 2022;
CCCXCIII -	Lei nº 2.435, de 23 de maio de 2022;
CCCXCIV -	Lei nº 2.446, de 13 de junho de 2022;
CCCXCV -	Lei nº 2.464, de 11 de julho de 2022;
CCCXCVI -	Lei nº 2.490, de 12 de setembro de 2022;
CCCXCVII -	Lei nº 2.517, de 16 de novembro de 2022; e
CCCXCVIII -	Lei nº 2.532, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de junho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.583, de 6/06/2023

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:31.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 08782800-fb1f-4b9a-b0f2-772b150c3aee

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 8568

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 40345/2025 de 20/08/2025 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
CNPJ/CPF: 75.951.285/0001-45
Localização: RUA LEON DINIZ, 320 - JARDIM PANCERA Toledo - PR CEP: 85902290

Atividades

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola.

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

8511-2/00 - Educação infantil - creche.

8513-9/00 - Ensino fundamental.

I - OFERECER E DESENVOLVER A EDUCACAO BASICA (FORMADA POR EDUCACAO INFANTIL, CRECHE E PRE-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO. II - PROMOVER A ASSISTENCIA SOCIAL, COM ATENDIMENTO DE FORMA GRATUITA, PLANEJADA, CONTINUADA E PERMANENTE AS FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE, RISCO PESSOAL E SOCIAL, ATRAVES DE PRESTACAO DE SERVICOS, EXECUCAO DE PROGRAMAS OU PROJETOS. III - INTEGRAR E DINAMIZAR AS ACOES DA COMUNIDADE, APRIMORANDO-AS PARA QUE SEJAM AGENTES DE SEU PROPRIO DESENVOLVIMENTO, EM ESTREITA COLABORACAO COM ORGAOS DO PODER PUBLICO. IV - INTEGRAR E FORTALECER OS VALORES DE ORDEM SOCIAL, MORAL E CULTURAL, QUE COINCIDEM E FOMENTEM A DIGNIFICACAO DO GRUPO HUMANO. V - PROMOVER A PROTECAO A FAMILIA, A MATERNIDADE, A INFANCIA, A ADOLESCENCIA E AO IDOSO. VI - PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS. VII - PROMOVER ATIVIDADES OCUPACIONAIS E DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR. VIII - PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. IX - PROMOVER ATIVIDADES DE COMUNICACAO SOCIAL, CURSOS, ENCONTROS, PALESTRAS, CONFERENCIAS, CONGRESSOS, SEMINARIOS E SIMPOSIOS. X - PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL. XI - PROMOVER A INTEGRACAO AO MERCADO DE TRABALHO. XII - DESENVOLVER ACOES PREVENTIVAS PARA CRIANCAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS NO TOCANTE A VIOLENCIA E DROGAS. XIII - DESENVOLVER ACOES DE REINSERCAO SOCIAL AOS ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM CONFLITO COM A LEI. XIV PROMOVER ACOES DO VOLUNTARIADO, CONFORME A LEI 9608/98. XV - PROMOVER A EDUCACAO AMBIENTAL E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 9795/99 LEI DA EDUCACAO AMBIENTAL. XVI PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA ORIUNDOS DA MARCENARIA ESCOLA TAIS COMO CACHEPOS, TRELICAS E OUTROS ITENS DE DECORACAO E PAISAGISMO, BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, ARTESANATOS E PEQUENOS MOVEIS.

Horário de funcionamento: 24 HORAS
Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59
Emitido em 21/08/2025 **Válido até** 21/08/2026

Vistorias

Data	Natureza	Laudo	Validade
19/05/2025	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	854812-63	19/05/2026
13/12/2024	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	20240001567	13/12/2025

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Munícipio, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 21/08/2025.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br
Codigo de autenticidade 5ZTJ4RQ9Z54XXXBA3

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:48.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 782202a0-8a37-493e-8354-fdb2a3d4dd69

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0000854812-63

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Nome Fantasia: ALDEIA INFANTIL BETESDA
CPF/CNPJ: 75.951.285/0001-45
Código da Atividade Econômica (CNAE):
9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
8800/6-00 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
8513/9-00 - ENSINO FUNDAMENTAL
8511/2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
8512/1-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Logradouro: R LEON DINIZ Número: 800
Bairro: PANCERA Município: TOLEDO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 5.091,77 m²
Área Vistoriada: 4.589,84 m²
Ocupação: E-1 - ESCOLA EM GERAL
Capacidade de Público:
Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
BRIGADA DE INCÊNDIO
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
EXTINTORES DE INCÊNDIO
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 19 de Maio de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 8502cf99.6307e522.c17d8a31.6a5c4e91-0 Página 1 de 1

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 09:59:48.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 782202a0-8a37-493e-8354-fdb2a3d4dd69

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 782202a0-8a37-493e-8354-fdb2a3d4dd69

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 782202a0-8a37-493e-8354-fdb2a3d4dd69

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.951.285/0001-45 MATRIZ		26/03/1974

NOME EMPRESARIAL
CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALDEIA INFANTIL BETESDA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEON DINIZ	320	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.902-290	JARDIM PANCERA	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **17:52:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:10.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: bc212651-314e-40ea-9f68-a52b5d5e00fd

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código bc212651-314e-40ea-9f68-a52b5d5e00fd

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: bc212651-314e-40ea-9f68-a52b5d5e00fd

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 16 de janeiro de 1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, situado à Rua Leon Diniz 320, Jardim Pancera, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45.

***Parágrafo único*:** A duração da associação será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 2º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com base em princípios cristãos e na colaboração recíproca a que se comprometem seus associados, tem por escopo primordial a educação, a assistência social e a cultura, a promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

Art. 3º - Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

I – Oferecer e desenvolver a Educação Básica, compreendida na educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio;

II – Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;

CARTÓRIO 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - TOLEDO - PR
CARTÓRIO 1º TABELIONATO DE NOTAS TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

III – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I art. 33 Lei 13.019)

IV – Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;

V – Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;

VI – Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
VII – Promover atividades culturais;
VIII – Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
IX – Promover atividades esportivas e recreativas;
X – Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
XI – Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
XII – Promover a integração ao mercado de trabalho;

XIII – Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;

XIV – Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;

XV – Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;

XVI – Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental.

Parágrafo único - Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em Diretório, Regimento, Regulamento ou por Normas Internas emanadas da Diretoria.

Art. 4º - No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda não faz discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana, não se destinando apenas a seus associados; observando, assim, o princípio da universalidade do atendimento.

CARTÓRIO RITA TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Os recursos econômico-financeiros do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda são provenientes de:

I – receitas de anuidades, semestralidades, mensalidades e taxas escolares;

II – outras receitas de atividades educacionais;

III – rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;

IV – recursos decorrentes de convênios beneficentes, filantrópicos, termos de parceria e termos de colaboração;

V – ajudas, auxílios, contribuições, subvenções e verbas dos poderes públicos;

VI – donativos de pessoas físicas;

VII – donativos de pessoas jurídicas;

VIII – receitas de aluguéis de bens móveis e imóveis;

IX – rendimentos de aplicações financeiras;

X – receitas eventuais, rendas e rendimentos;

XI – receitas de produtos e serviços;

XII – receitas de promoções e eventos.

***Parágrafo único*:** À Diretoria da entidade está reservado o direito de recusar recursos que contrariem os princípios éticos contidos no Regimento Interno da Instituição.

Art. 6º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda aplicará suas receitas, rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais apurados em seus registros contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos

CARTÓRIO RITA TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

§ 2º - A entidade não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição.

Art. 7º - Dentro de suas possibilidades e especialidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode firmar contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 8º - O Conselho Consultivo é um órgão de apoio aos órgãos de administração e fiscalização, constituído por no mínimo 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º - Compete ao Conselho Consultivo:

I - propor diretrizes gerais e operacionais;

II - assessorar a Diretoria em planos, programas, ações e atividades de interesse;

III - elaborar recomendações à Assembleia Geral;

IV – participar, a seu critério, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal com direito a voto;

V - substituir interinamente membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no caso de vacância do cargo, até a próxima Assembleia Geral quando o cargo será preenchido mediante voto.

RTDPJ TOLEDO - PR

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO: O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A instituição será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: Os eleitos exercerão suas funções na Diretoria por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11 - Compete à Diretoria, coletivamente:

I - Administrar com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da Entidade;

II - Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, cumpri-lo e fazê-lo cumprir nos seus termos;

III - Contratar ou demitir o Diretor Executivo;

IV- Elaborar planos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou subsequente;

V – Propor o organograma e mudanças na estrutura organizacional da instituição, sendo que se envolver custos, deverá ser apresentado à Assembleia para deliberação.

Art. 12 - Compete ao Presidente:

I- Superintender todos os serviços da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;

II- Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva da Entidade na esfera judicial e extrajudicial;

III- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

IV- Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representem valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções ou eventuais legados, fichas cadastrais em instituições

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

financeiras; abrir, movimentar e encerrar contas; emitir, endossar cheques; autorizar débito em conta;

V- Nomear procuradores, por prazo determinado e vedado o substabelecimento.

***Parágrafo único*:** Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vice-Presidente.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrando as atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;

II- Outros que julgar necessários.

§ 1º - No impedimento do titular, substitui-lo-á o 2º Secretário.

§ 2º - Na eventual falta de ambos os secretários, o Presidente nomeará outra pessoa para desempenhar as suas funções.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

I- Superintender os serviços de contabilidade e escrita fiscal da Entidade e apresentando os balancetes mensais e anuais;

II - Assinar com o Presidente os atos e documentos referidos no inciso "IV" do art. 12 deste capítulo;

III - Executar as tarefas peculiares ao cargo, cumprindo o que determinar a Diretoria da Entidade;

IV - Apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único: No impedimento do titular substitui-lo-á o 2º Tesoureiro.

CARTÓRIO RITA TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

CAPÍTULO VI
DO DIRETOR EXECUTIVO:

Art. 15 - A Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda nomeará ou contratará um Diretor Executivo com o fim específico de, em seu nome, gerir os negócios da entidade.

Parágrafo único: A contratação será especificamente aos fins previstos no presente Estatuto, e terá os seus honorários fixados e aprovados pela Diretoria.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade co
ato foi afixado na última
folha do documento

Art. 16 - Compete ao Diretor Executivo:

I- Organizar a estrutura funcional da entidade;

II- Detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;

III- Contratar funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los, quando necessário, cumprindo sempre a legislação trabalhista vigente;

IV- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II- Criar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;

VI- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria e seus membros quando formalmente solicitado;

VII- Outras, a critério da Diretoria.

§ 1º - O Diretor Executivo perde os seus direitos de associado, não integrará a Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, tendo, entretanto, por obrigação, o de participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com a finalidade de prestação de contas e ainda o de lhe promover os projetos de expansão, manutenção e ampliação negocial.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

§ 2º - Suas tarefas, de cunho delegado, também poderão ser objeto de subdelegação e outorga de poderes específicos e limitadas a outros não previstos estatutariamente, por via de instrumento próprio, a critério da Diretoria.

RTDPJ TOLEDO - PR

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar a movimentação de caixa, bancos, documentos e relatórios financeiros;
II- Propor alterações para melhoria dos controles e procedimentos legais;

III- Apresentar parecer para a Assembleia Geral referente aos períodos examinados;

IV- Examinar documentos e monitorar a aplicação de recursos públicos quando solicitado;

V- Outras que julgar necessárias.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 - O mandato dos membros da Diretoria da Entidade, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

I- Por morte ou renúncia de seu titular;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

II- Por indicação da Assembleia Geral de outro nome para exercer a função.

Art. 20 - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação.

CARTÓRIO RITA/ TOLEDO: O selo de autenticidade co ato foi afixado na última folha do documento.

CAPÍTULO VIII
DOS ASSOCIADOS

Art. 21 - São associados do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, além da Diretoria em exercício, o Conselho Consultivo, 1 (um) membro indicado pela Convenção Regional das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil - Região Oeste, Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul (CONRIEL-Oeste), 7 (sete) membros indicados pela Igreja Evangélica Livre de Toledo (IELT), 1 (um) membro indicado pela Missão Evangélica Independente do Brasil (MEIB), 1 (um) membro indicado pela Allianz Mission no Brasil e aqueles por eles aceitos.

§ 1º - Os associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e legais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

§ 2º - A condição de associado é intransmissível e indelegável, cabendo-lhe única e pessoalmente a representação atribuída e delegada.

Art. 22 – São Direitos e Deveres dos Associados:

I – Cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

II – Zelar pelos interesses morais e materiais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

III – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

IV – Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

V- Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com seus deveres e em conformidade com os princípios deste Estatuto;

VI – Colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que for em benefício da Instituição;

VII – Propor à Instituição, através de seus órgãos, medidas de interesse social;

VIII – Participar das atividades programadas pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

IX – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria;

X – Desfiliar-se a qualquer tempo do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

XI – Como demonstração dos seus princípios cristãos, os Associados devem subscrever a declaração de fé abaixo:

1. **Cremos** na Bíblia Sagrada como inspirada, infalível, autorizada e inerrante Palavra de Deus (2 Timóteo 3:16; 2 Pedro 1:21).
2. **Cremos** em um só Deus, eterno, existente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo (Gênesis 1:1; Mateus 28:19; João 10:30).
3. **Cremos** na deidade de Cristo (João 10:33); seu nascimento virginal (Isaías 7:14; Mateus 1:23; Lucas 1:35); sua vida sem pecado (Hebreus 4:15, 7:16); seus milagres (João 2:11); sua morte vicária e expiatória (2 Coríntios 15:3; Efésios 1:7; Hebreus 2:9); sua ressurreição (João 11:25; 1 Coríntios 15:4); sua ascensão à destra do Pai (Marcos 16:19); seu regresso pessoal em poder e glória (Atos 1:11; Apocalipse 19:11).
4. **Cremos** na absoluta necessidade de regeneração através do Espírito Santo, para salvação, devido à natureza humana pecaminosa, e que os homens são justificados pela fé, no sangue derramado de Cristo e que só pela graça de Deus e por meio da fé somente, somos salvos (João 3:16; 5:24; Romanos 3:23; 5:8-9; Efésios 2:8-10; Tito 3:5).
5. **Cremos** na ressurreição, dos salvos e dos perdidos; dos salvos para a ressurreição de vida e dos perdidos para ressurreição de condenação. (João 5:28-29).

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

6. **Cremos** na unidade espiritual dos crentes no Senhor Jesus Cristo (Romanos 8:9; 1 Coríntios 12:12-23; Gálatas 3:26-28).
7. **Cremos** no ministério presente do Espírito Santo que através de sua habitação na vida do cristão capacita-o a viver uma vida piedosa. (Romanos 8:13-14; 1 Coríntios 3:16, 6:19-20; Efésios 4:30, 5:18).
8. **Cremos** na família como primeira instituição criada por Deus, sendo composta, de acordo com a Bíblia Sagrada, por um homem e uma mulher ligados pelos laços do matrimônio aos quais Deus acrescenta filhos, para serem criados com a disciplina e os ensinamentos cristãos (Gn.1.27-28; Gn. 2.24; Ef. 6.4).

CARTÓRIO RITEJ TOLEDO
O selo de autenticidade co
ato foi afixado na última
folha do documento.

RITEJ TOLEDO - PR

Art. 23 - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas pelo Estatuto;

II – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

§ 1º - Os associados que pertencem ou deixarem de pertencer ao Quadro Social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

§ 2º - O processo de desfiliação dos associados será normatizado pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, formado por todos os associados, com a finalidade de eleger e destituir, a Diretoria, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal; apreciar relatórios, balanços dentre outros.

Art. 25 – Realizar-se-á Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, para apresentação, discussão e aprovação das contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Art. 26 - Em qualquer tempo realizar-se-á Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou solicitada por 1/5 dos membros associados.

Art. 27 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de Estatuto e de dissolução da sociedade.

Art. 28 - A escrituração contábil deverá ser regular e em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em atenção a norma disposta no inciso IV do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - Realizar-se-á os registros das receitas e das despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal.

§ 2º - A entidade conserva, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:

I - que comprovem a origem e o registro de seus recursos; e

II - relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial, conforme dispõe o Art. 5º, e, Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.

CAPÍTULO X
DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 29 - O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade, mercê manifestação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 dos associados.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda só poderá ser dissolvido por decisão de no mínimo 3/4 (três quartos) dos associados da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 31 - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 31 julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o da entidade extinta, na condição de que seja uma entidade beneficente certificada ou a entidades públicas, em atenção ao inciso III do artigo 33 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e inciso VIII do artigo 3º da Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 32 - Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo, ouvida a Assembleia Geral.

Toledo, 18 de fevereiro de 2024.

3º TABELIONATO

José Alves de Souza
Presidente

Guilherme Augusto Brandalize
1º Secretário

Kleber Ferreira Klen
Advogado – OAB PR 49534

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R$ 4,00
Fundep	VRC 15,01	Fundep	R$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R$ 11,06
Total	VRC 424,37	Total	R$ 117,55

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO – PR

Nº Protocolo: 2751
Nº Livro Prot.: 20
Data Protocolo: 19/02/2024
Nº Registro: 231
Nº Livro Reg.: A-243
Nº Averbação: 63
Data Reg/Aver: 05/04/2024

FUNARPEN

SELO DIGITAL
SFTD4.NvHP4.MocfD
mbnfn.1587q
https://selo.funarpen.com.br

PRISCILA MAIA THEML
Oficial Registradora
Adriana Cristina Keller
Escrevente Substituta
RTDPJ TOLEDO - PR

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3055-4497 / 3055-4484

Selo Digital Nº SFTN1DGkrbFLIWWuh2MD12024
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOSE ALVES DE SOUZA. (CN 11.6.3.4). Dou fé. *0058* 21/1969. Toledo, 19 de fevereiro de 2024.
Em Test.º da Verdade
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
3º TABELIONATO DE NOTAS TOLEDO-PR
Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:28.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 75bdccfd-249d-46c0-bc5e-2fea45267bb4

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ALDEIA INFANTIL BETESDA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - RTDPJ TOLEDO - PR

CONVOCAÇÃO

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda convoca os seus associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 18 de março de 2025, às 19:30, em suas dependências, situadas à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera, cidade de Toledo(PR), contando com a seguinte pauta:

1 – Prestação de Contas do Exercício de 2024
2 – Relatório de Atividades e Atendimentos do Ano de 2024
3 – Eleição da nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal
4 – Assuntos Gerais de Interesse da Instituição

Toledo(PR), em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
ATA Nº. 085

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
2
RTDPJ TOLEDO - PR
JURÍDICAS - PESSOAS

1- DATA, PRESENTES, ABERTURA, LEITURA DA ATA ANTERIOR, QUÓRUM

Aos (18) dezoito dias do mês de março do ano de 2025, as 19 horas e 30 minutos, nas dependências do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, situado à Rua Leon Diniz, 320, Jardim Panorama, na cidade de Toledo, estado do Paraná, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da instituição, atendendo convocação enviada aos associados em 07 de março de 2025, estando presentes os seguintes membros associados: ALVIN KLEINSCHMIDT (vice presidente), GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE (1º secretário), IGOR NATÃ FAGUNDES RODRIGUES (2º secretário), LEONARDO FRANCISCO MANI (conselho consultivo), REGINALDO RUELA CHAVES (conselho consultivo), VALMIR PROCKSCH (conselho consultivo), IVAIR GERHARD WINTER (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo e conselho fiscal), OTMAR PLEC (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo e conselho fiscal), HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), GUILHERME CESAR FRANCISCO (CONRIEL-Convenção das Igrejas Evangélicas Livres do Oeste e Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul), ROSELI BORGES PROCKSCH (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), GIOVANI JEFERSON TURIM, (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), LUCAS ALVES ALMEIDA (membro da Igreja Evangélica Livre de Toledo), LINEU WUTZKE (diretor executivo) e JOSÉ AGOSTINHO RICCI (convidado). O vice-presidente Alvin Kleinschmidt deu abertura aos trabalhos desta assembleia com uma palavra de saudação. Em seguida solicitou que Hugo Balestri dirigisse uma palavra de oração. Na sequencia foi feita a leitura da ata da Assembleia anterior a qual foi posta em apreciação, sendo aprovada por unanimidade sem ressalvas. Passou-se então a palavra ao Diretor Executivo Lineu Wutzke. O mesmo ressaltou a presença das seguintes pessoas: Roseli Borges Procksch, Hyorrana Beatriz Pina Lopes, Giovani Jeferson Turim e Lucas Alves Almeida, destacando que os mesmos não compõem o quadro de associados, mas são todos da Igreja Evangélica Livre de Toledo. Questionados os presentes sobre a aceitação deles como associados para esta Assembleia, foram aceitos por unanimidade. O Diretor esclareceu que de acordo com o artigo 27 do Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados. O Diretor Executivo ainda ressaltou que conforme o artigo 21 do Estatuto Social a quantidade de associados é de 19 (dezenove) pessoas, mais as 4 (quatro) pessoas que foram aceitas para esta Assembleia. Desta forma, o número de associados chega a 23 (vinte e três). Procedendo a contagem dos presentes chegou-se ao número de 14 (catorze) associados, ou seja, há quórum para o início da presente Assembleia em primeira convocação. Em sequência seguiu-se a seguinte pauta: **2-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024.** O Diretor Lineu disponibilizou algumas cópias impressas do relatório financeiro do exercício de 2024 e fez a apresentação do mesmo projetando *slides*. Ele apresentou todas as contas de receitas e de gastos tecendo comentários sobre as mesmas. De forma resumida foram apresentados os seguintes números: Saldo em dezembro de 2023 R$ 161.191,20 (cento e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos); receitas no ano de 2024 R$ 2.488.990,82 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos); gastos anuais de R$ 2.563.988,81 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos); saldo no mês de dezembro de 2024 R$ 86.193,21 (oitenta e seis mil, cento e noventa e três reais e vinte e um centavos). O Sr. Lineu destacou que a principal fonte de receita do exercício foi das anuidades da Escola Betesda, equivalente a 71,3% das receitas e o maior item de gastos, por se tratar de uma prestadora de serviços, refere-se a gastos com pessoal (59,5%). Foram realizados investimentos em construção e reformas no montante de R$ 173.130,46 (cento e setenta e três mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos). Deste montante R$ 96.243,75 (noventa e seis mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos) foi na construção do novo prédio da creche e R$ 76.886,71 (setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) na reforma do barracão da antiga marcenaria que está sendo utilizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da área da Assistência Social.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO.
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

RTDPJ TOLEDO - PR
3

Também houveram investimentos na ordem de R$ 145.237,28 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) de recursos públicos em móveis, reformas, equipamentos e eletrodomésticos, advindos do PBMC-parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Imposto de Renda-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Itaipu Binacional. O Diretor disse que com estes investimentos todas as obras de construção e reformas as quais foram realizadas desde o ano de 2019 em sua grande maioria com recursos oriundos da parceria com a Allianz Mission do Brasil e da Alemanha, estão concluídas, restando apenas a finalização de alguns poucos detalhes. Após a apresentação da prestação de contas e os devidos esclarecimentos, o vice-presidente solicitou o parecer do Conselho Fiscal. O representante do referido Conselho, Sr. Ivair Winter, procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que se reuniu no dia 06 de março de 2025 e opinou sobre a aprovação das contas do exercício de 2024, ressaltando que o Conselho recomenda que a coluna de Despesas Administrativas Gerais da planilha seja subdividida em contas que facilitem a análise e que fomente dados para planejamento e tomada de decisão. Por último, o Sr. Ivair, em nome do Conselho Fiscal parabenizou a diretoria pela finalização das obras e iniciativas de captação de recursos. Em seguida o Sr. Alvin, vice-presidente, pôs a prestação de contas em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. **3-RELATÓRIO DE ATIVIDADES E ATENDIMENTOS DO ANO DE 2024.** O Diretor Executivo começou falando dos atendimentos da área da EDUCAÇÃO. ESCOLA BETESDA – Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais – Quantidade de atendimentos em 2024: Total de alunos matriculados no Ensino Regular: 157. Destes, 22 eram bolsistas. Educação Infantil: Creche e Pré-Escola 87. Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) 70. Contraturno 48 (opcional para crianças do Ensino Fundamental). No ano de 2024 em comparação a 2023, a Escola Betesda teve uma pequena diminuição na quantidade de alunos. Isso porque não foi ofertada a turma do Berçário 1 pois a creche funcionou em 2024 nas instalações da secretaria, enquanto o novo prédio estava em construção. Também nas turmas de Pré 1 não se conseguiu o número máximo de alunos para fechar as turmas o mesmo ocorrendo no Ensino Fundamental. Todas as atividades foram desenvolvidas normalmente conforme o cronograma. Como destaque o Diretor Lineu falou sobre o dia de ação de graças que todos os anos é celebrado na Escola Betesda. As escolas trabalham a língua inglesa e procuram também mostrar algo da cultura. Por isso a Escola Betesda mostra com ênfase a cultura norte americana celebrando o dia de ação de graças. Em seguida o Sr. Lineu falou dos atendimentos da área da ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Na Assistência Social, no período vespertino, é executado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecendo atendimento inteiramente gratuito a 80 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social. São realizadas diversas oficinas em atividades que visam possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural e desportivo, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar a formação cidadã dos atendidos. Como destaque para a área da assistência social, o Diretor Executivo falou da parceria de longa data da Betesda com o Acampamento Iftá-El, onde em especial na semana da criança os atendidos passam uma tarde no acampamento. O ano de 2024 na Aldeia Infantil Betesda mais uma vez foi marcado pela frase "estamos em obras". Foi construído um novo prédio para a creche e conclui-se a construção e reformas na área da Assistência Social. Com isso as atividades da entidade tendem a ser desenvolvidas com ainda maior qualidade e espera-se também aumentar a quantidade de alunos da Escola. O relatório de atividades e atendimentos foi aprovado por todos, sendo expresso um voto de louvor por parte do Conselheiro Consultivo Leonardo e do representante da CONRIEL Guilherme à Diretoria pelo bom trabalho e boa gestão. **4-ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL.** O Sr. Alvin Kleinschmidt, Vice-Presidente da entidade passou a palavra ao representante da CONRIEL-OESTE, Sr. Guilherme Cesar Francisco para que o mesmo tecesse alguns comentários sobre a montagem da chapa da nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal. O Sr. Guilherme agradeceu aos membros da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal pelo trabalho realizado na gestão 2021/2025. Em seguida ele falou do processo de montagem da chapa esclarecendo a indicação da Sra. Roseli Borges Procksch para ocupar a presidência da Betesda. Disse que foram seguidas diretrizes da CIELB – Convenção das Igrejas Evangélicas Livres do Brasil que está em processo de reestruturação. Ele ressaltou que a CIELB é responsável por todas as instituições que estão debaixo do seu guarda-chuva. Nesse sentido a indicação de pessoas para a

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - TOLEDO - PR

presidência das instituições passa a ser prerrogativa da CIELB. Também ressaltou que a montagem da chapa contou com a participação do Pr. Leonardo Mani, da Sra. Roseli e do Diretor Lineu. Considerando que ele faz parte da chapa, o vice-presidente solicitou ao Diretor Executivo Lineu para conduzir a eleição. O Sr. Lineu disse que como resultado do trabalho acima mencionado, está sendo apresentada a seguinte chapa para a Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal: **DIRETORIA: Presidente ROSELI BORGES PROCKSCH**, brasileira, casada, administradora, Registro Geral-CPF 027.624.529-61 SESP/PR, residente à Rua Alfredo Zibeti 350, Jardim Parizotto, Toledo/PR; **Vice-Presidente GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE,** brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 069.850.349-00, Carteira de Identidade RG 377813023, SESP/SP, residente à Rua Luiz Segundo Rossoni, 662 apto 22 Jardim Rossoni, Toledo /PR; **1ª Secretária HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES**, brasileira, casada, corretora de imóveis, CPF 017.406.901-41, Carteira de Identidade RG 147223641 SESP/PR, residente à Rua Werner Zielasko, 1728, Jardim Coopagro, Toledo/PR; **2º Secretário LUCAS ALVES ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 068.288.899-08, Carteira de Identidade RG 104735347 SESP/PR, residente à Rua Almirante Barroso, 3536, Centro, Toledo, Paraná; **1º Tesoureiro GIOVANI JEFERSON TURIM**, brasileiro, casado, servidor público, CPF 044.059.779-09, Carteira de Identidade RG 89361060 SESP/PR, residente à Rua Paraná, 110, Jardim Porto Alegre, Toledo/PR; **2º Tesoureiro CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL**, brasileiro, casado, bancário, CPF 087.705.639-00, Carteira de Identidade RG 104737404 SESP/PR, residente à Rua Pierina Marcon Berticelli, 548, Jardim Pancera, Toledo/PR. **CONSELHO CONSULTIVO: ALVIN KLEINSCHMIDT**, brasileiro, casado, Supervisor de Gente & Gestão, CPF 066.459.949-40, Carteira de Identidade RG 83805021 SESP/PR, residente à Rua Almirante Tamandaré, 817, Apto. 1, Centro, Toledo-PR, **LEONARDO FRANCISCO MANI**, brasileiro, casado, administrador, CPF 004.302.949-30, Carteira de Identidade RG 3885492 SSP/SC, residente à Rua Casemiro de Abreu, 144, Vila Industrial, Toledo/PR; **REGINALDO RUELA CHAVES,** brasileiro, casado, secretário, CPF 588.617.009-00, Carteira de Identidade RG 47383242, SESP/PR, residente à Rua Guarani, 2463, Apto. 201, Jardim La Salle, Toledo-PR, **VALMIR PROCKSCH,** brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 955.048.349-53, RG 57974281 SESP/PR, residente à Rua Alfredo Zibeti, 350, Jardim Parizotto, Toledo-PR. **CONSELHO FISCAL: IVAIR GERHARD WINTER**, brasileiro, casado, escriturário, CPF 119.534.069-15, Carteira de Identidade RG 1.162.047 SESP/Pr, residente à rua Emiliano Perneta, nº 591, Vila Industrial, Toledo/Pr; **LUIZ FERNANDO PRADO,** brasileiro, casado, arquiteto, CPF 036.225.319-67, Carteira de Identidade RG 5.991.123-6 SESP/PR, residente à Rua Maringá, 2061, jardim La Salle, Toledo/Pr; **OTMAR PLEC**, brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 932.661.038-15, Carteira de Identidade RG 7.156.504-8, SESP/SP, residente à rua Balduino Thilke, nº 782 Apto. 202, Centro, Toledo/Pr. **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL: CLÁUDIA ESTERLITA ZUK OLIVO,** brasileira, casada, assistente financeiro, CPF 839.516.019-49; Carteira de Identidade RG 2.140.708-9 SESP/PR; residente à Rua Ernesto Sperotto nº 249 - Jardim Coopagro, Toledo/Pr; **FABIANE HARUMI BISPO NEVES**, brasileira, casada, servidora pública estadual, CPF 050.233.769-90; Carteira de Identidade RG 7.900.712-9 SESP/PR, residente à Rua José do Patrocínio, 1153, Jardim América, Toledo/Pr; **HUGO FERNANDO QUEIROZ BALESTRI**, brasileiro, casado, pastor evangélico, CPF 023.108.651-25; Carteira de Identidade RG 1.918.822-6 SESP/MT, residente à Rua Guarani, 2318, Jardim La Salle, Toledo/Pr. Apresentada a chapa, o Sr. Lineu perguntou sobre a forma de votação. Decidiu-se que seria por aclamação e votada a chapa toda, ou seja, com a nova Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal conforme acima apresentada. Colocada em votação a chapa foi eleita por unanimidade. Em seguida, a presidente eleita, Sra. Roseli Borges Procksch fez uso da palavra dando as boas-vindas aos novos componentes da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal solicitando o engajamento de todos. O Diretor Lineu esclareceu que o mandato da diretoria anterior se encerra no próximo dia 17 de abril e que os que hoje foram eleitos tomarão posse efetivamente neste mesmo dia, ou seja, o mandato dos que foram eleitos hoje é de 17/04/2025 a 17/04/2029. O vice-presidente agradeceu a antiga gestão e de modo especial destacou o legado deixado pelo Presidente José Alves de Souza. **5- ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA ENTIDADE.** Este assunto está na pauta, porém não há no momento nada a ser tratado, por esse motivo o conselheiro consultivo Leonardo Mani propôs o encerramento da presente Assembleia. **6- ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, as vinte e uma horas e trinta minutos encerrou-se a

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO: O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

presente Assembleia, e eu Hyorrana Beatriz Pina Lopes, 1ª Secretária, lavrei a presente ata, a qual após lida e aprovada será assinada por mim, pela Presidente, pelos demais membros da Diretoria eleita e pelos membros da Diretoria do mandato de 17/04/2021 a 17/04/2025.

Hyorrana Beatriz Pina Lopes
1ª Secretária mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Roseli Borges Procksch
Presidente mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Guilherme Augusto Brandalize
Vice-Presidente mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Lucas Alves Almeida
2º Secretário mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Giovani Jeferson Turim
1º Tesoureiro mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

Cleiton Felipe Vidal Schenkel
2º Tesoureiro mandato 17/04/2025 a 17/04/2029

José Alves de Souza
Presidente mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Alvin Kleinschmidt
Vice-Presidente mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Guilherme Augusto Brandalize
1º Secretário mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Igor Natã F. Rodrigues
Igor Natã Fagundes Rodrigues
2º Secretário mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

Gércio Remonti
1º Tesoureiro mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

José Santana
2º Tesoureiro mandato 17/04/2021 a 17/04/2025

TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - REGISTRO DE
RTDPJ TOLEDO - PR
5

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
RTDPJ TOLEDO - PR
6

Presidente ROSELI BORGES PROCKSCH, brasileira, casada, administradora, Registro Geral-CPF 027.624.529-61, residente à Rua Alfredo Zibeti 350, Jardim Parizotto, CEP 85914-030, Toledo/PR;
Vice-Presidente GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF 069.850.349-00, Carteira de Identidade RG 377813023, SESP/SP, residente à Rua Luiz Segundo Rossoni, 662 apto 22 Jardim Rossoni, CEP 85901-170, Toledo /PR;
1ª Secretária HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES, brasileira, casada, corretora de imóveis, CPF 017.406.901-41, Carteira de Identidade RG 147223641 SESP/PR, residente à Rua Werner Zielasko, 1728, Jardim Coopagro, CEP 85903-752, Toledo/PR;
2º Secretário LUCAS ALVES ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, CPF 068.288.899-08, Carteira de Identidade RG 104735347 SESP/PR, residente à Rua Almirante Barroso, 3536, Centro, CEP 85905-010, Toledo, Paraná;
1º Tesoureiro GIOVANI JEFERSON TURIM, brasileiro, casado, servidor público, CPF 044.059.779-09, Carteira de Identidade RG 89361060 SESP/PR, residente à Rua Paraná, 110, Jardim Porto Alegre, CEP 85906-120, Toledo/PR;
2º Tesoureiro CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL, brasileiro, casado, bancário, CPF 087.705.639-00, Carteira de Identidade RG 104737404 SESP/PR, residente à Rua Pierina Marcon Berticelli, 548, Jardim Pancera, CEP 85914-143, Toledo/PR.

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Toledo/Pr, em 18 de março de 2025.

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual: Isento.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
RTDPJ TOLEDO - PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2025

LOCAL: SALÃO SOCIAL

	NOME	ASSINATURA
1	OTMAR PLEC	
2	Guilherme Augusto Brandelly	
3	Reginaldo R. Chaves	
4	Neli Braga Kuckert	
5	Hyorrana Rogers	
6	Leonardo Gay	
7	Silvia Kerber	
8	IVAIR G. WINTER	
9	ALVIN KUBINSCHANOSKI	
10	Pedro Alves Amaro	
11	Maria Fernanda Queiroz Balbinot	
12	GIOVANI JEFERSON TUMELERO	
13	Ilegível	Ilegível

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO: O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual: isento

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RTDPJ TOLEDO - PR

14	Guilherme Cesar Francisco	
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

CARTÓRIO RTDPJ TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RTDPJ TOLEDO - PR

REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R$ 83,10
Condução	****	Condução	****
Funrejus	VRC 41,88	Funrejus	R$ 11,60
Selo	VRC 14,44	Selo	R$ 4,00
Fundep	VRC 15,02	Fundep	R$ 4,18
Issqn	VRC 15,02	Issqn	R$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R$ 11,06
Total	VRC 426,28	Total	R$ 118,08

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TOLEDO – PR

Nº Protocolo: 6723
Nº Livro Prot.: 22
Data Protocolo: 19/03/2025
Nº Registro: 231
Nº Livro Reg.: A-265
Nº Averbação: 64
Data Reg/Aver.: 31/03/2025

FUNARPEN

SELO DIGITAL
SFTD4.NvVU4.3mcFZ
acmfz.1587q
https://selo.funarpen.com.br

PRISCILA MAIA THEML
Oficial Registradora
Adriana Cristina Keller
Escrevente Substituta
RTDPJ TOLEDO - PR

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:00:43.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 914e26e3-ade8-4b69-837a-3a59f8d74195

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA 2025 DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE – MANDATO 2025 A 2029

CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

Nº ordem	NOME	Cargo	RG	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	EMAIL
1.	ROSELI BORGES PROCKSCH	Presidente	7.612.359-4 SESP/PR	027.624.529-61	Rua Alfredo Zibetti, 350, Jardim Canaã, Toledo/Pr	(45) 98827-2388	roseprocksch@icloud.com
2.	GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE	Vice presidente	37.781.302-3 SESP/SP	069.850.349-00	Rua Independência 1899 SL 2. Centro Toledo /Pr	(45) 99938-0491	guibrandalize@hotmail.com
3.	HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES	1ª Secretária	14.722.364-1 SESP/PR	017.406.901-41	Rua Werner Zielasco 1728 Coopagro, Toledo/Pr	(45) 98816-6006	Hyorranalopes@outlook.com
4.	LUCAS ALVES DE ALMEIDA	2º Secretário	10.473.534-7 SESP/PR	068.288.899-08	Rua Pinhal,480, Vila Pioneiro, Toledo/Pr	(45) 99982-9953	lucasalmeida.advocacia@gmail.com
5.	GIOVANI JEFERSON TURIM	1º Tesoureiro	8.936.106-0 SESP/PR	044.059.779-09	Rua Paraná 110, Porto Alegre, Toledo/Pr	(44) 99905-3455	giovaniturim@yahoo.com.br
6.	CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL	2º Tesoureiro	10.473.740-4 SESP/PR	087.705.639-00	Rua Pierina Marcon Barticelli, 548, Pancera, Toledo/Pr	(45) 99909-9013	cleitonfschenkel@gmail.com

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento

Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-54
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115
WhatsApp: (41)99544-0115

AVISO DE VENCIMENTO

NOME DO CLIENTE		MATRÍCULA
VALMIR PROCKSCH		2503.3183
ENDEREÇO	**NÚMERO**	**Nº LADO - Nº FRENTE**
R ALFREDO ZIBETTI	350	

CEP	LOCAL
85.914-210	TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
028-07-23-001-29900	Y20AA0321968-4-1	014 001 000 000 000 000

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	133	133	133		133
Nº Amostras Realizadas	140	140	140	71	140
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	140	140	140	71	140

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislacao.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES MÍNIMO	5		52,33	41,86
DE 6 A 10M3	5	1,62	8,10	6,48
DE 11 A 15M3	5	9,02	45,10	36,08
DE 16 A 20M3	5	9,06	45,30	36,24
DE 21 A 30M3	3	9,14	27,42	21,94

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
25	32	19	22	23	R	35	29	26	30	25

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA
30	10/07/2025	1276	1299	23	07/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m³ ULTI MOS 5 MESES	VENCIMENTO
--	29	23/07/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
11/08/2025	178,25	142,60	0,00	320,85

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 26,73

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.

Mais informações para você

CNPJ SANEPAR: 76.484.013/0001-45

SANEPAR

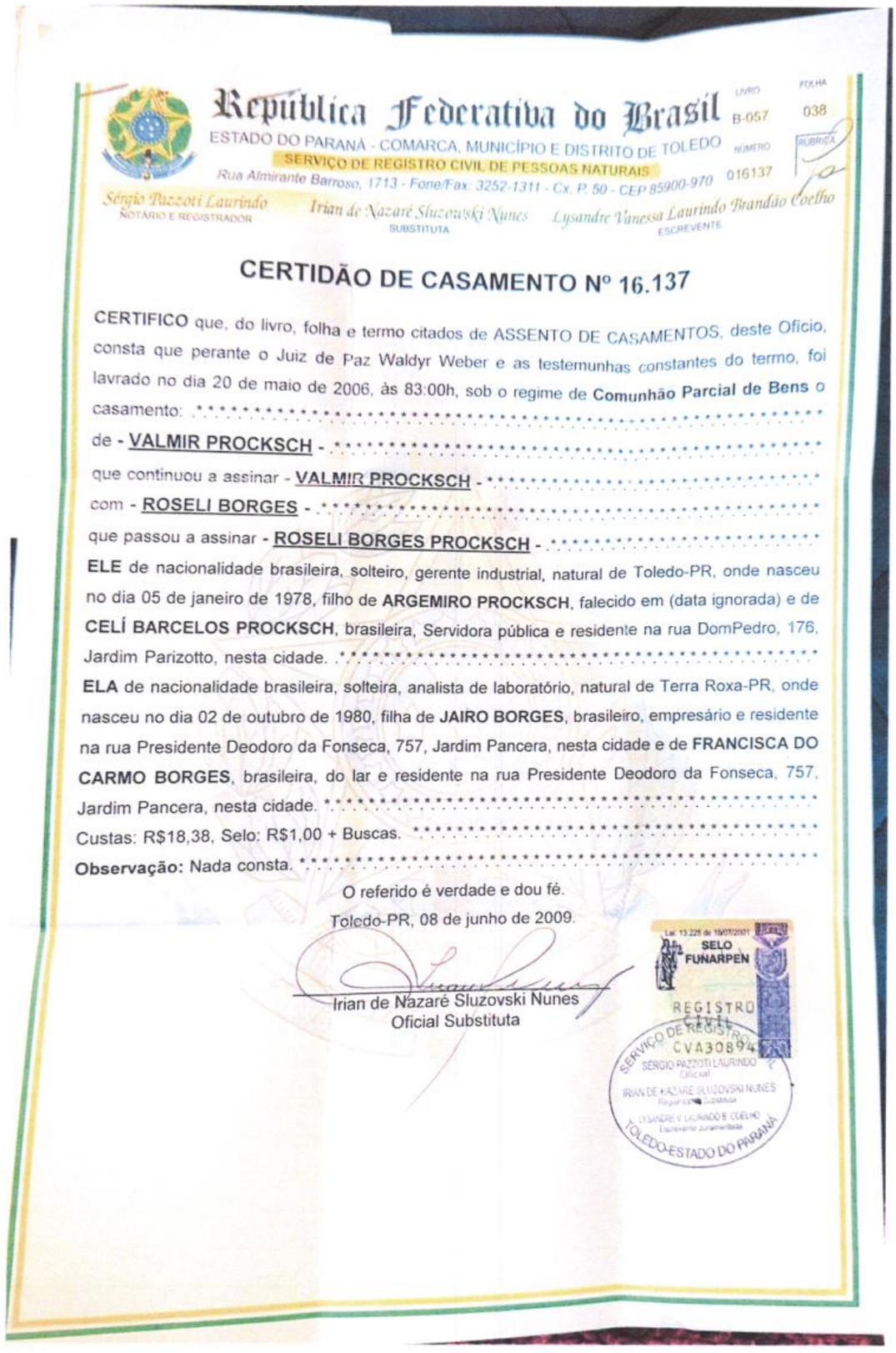
MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR
2503.3183	07/2025	23/07/2025	320,85

VALOR A SER DEBITADO EM SUA C/C - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.



República Federativa do Brasil

LIVRO B-057 FOLHA 038

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE TOLEDO

NÚMERO 016137

RUBRICA

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Rua Almirante Barroso, 1713 - Fone/Fax: 3252-1311 - Cx. P. 50 - CEP 85900-970

Sérgio Pazzoti Laurindo
NOTÁRIO E REGISTRADOR

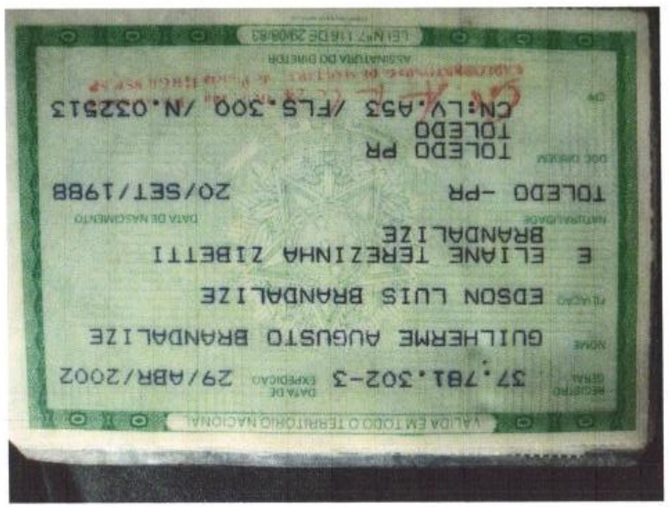
Irian de Nazaré Sluzovski Nunes
SUBSTITUTA

Lysandre Vanessa Laurindo Brandão Coelho
ESCREVENTE

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 16.137

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados de ASSENTO DE CASAMENTOS, deste Ofício, consta que perante o Juiz de Paz Waldyr Weber e as testemunhas constantes do termo, foi lavrado no dia 20 de maio de 2006, às 83:00h, sob o regime de **Comunhão Parcial de Bens** o casamento: .***







Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

vivo

Telefonica Brasil S.A.
Alameda Miguel Blasi, 51 - CEP: 86010-070 - Londrina - PR
I.E.: 9015982964 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: **00001359793455**
Código Cliente: **00000175871076**

MÊS REFERÊNCIA: **06/2025**
DATA DE EMISSÃO: **18/06/2025**

GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE
RUA INDEPENDENCIA 1899
SL 2
CENTRO
85902-015 TOLEDO - PR

2ª Via

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
01/07/2025	**107,00**

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(guibrandalize@hotmail.com)

RESUMO DA SUA CONTA (DE 16/05/25 A 15/06/25)

VIVO CASA CONECTADA	107,00
Total a pagar	**107,00**

Plano contratado | Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R$)
VIVO CASA CONECTADA - Fibra		
600 Mbps - Promo	1	157,00
(-) Desconto 600 Mbps - Promo	1	-50,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		**107,00**
Subtotal Vivo Casa Conectada		**107,00**
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		**107,00**
Total a pagar		**107,00**

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e não se preocupar com o pagamento
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**

FALE COM A GENTE
Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especifica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE
- O(s) produto/serviço(s) 600 Mbps - Promo em 16/05/25, Serviço Digital 3 em 16/05/25 possui nova condição comercial. Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: 600 Mbps - Promo: PSABL/138/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PR - 19,5% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica — Destaque aqui

vivo

GUILHERME AUGUSTO BRANDALIZE

Vencimento	Total a Pagar - R$
01/07/2025	**107,00**

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1359793455-1	**00001359793455**	**00000796097790**	**06/2025**

846400000010 070000691009 013597934556 925060977905

Pagar via Pix

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 14.722.364-1
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 14.722.364-1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/04/2018
NOME: HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES
FILIAÇÃO: JOSÉ LUIZ PINA
NARA APARECIDA CAMARGO PINA
NATURALIDADE: CURITIBA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1988
DOC. ORIGEM: COMARCA=CUIBA,MT; DA SEDE
C.CAS=17933, LIVRO=60B, FOLHA=11
CPF: 017.408.901-41
CURITIBA/PR
MARCOS VINICIUS DA COSTA MIGNOLOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR
É PROIBIDO PLASTIFICAR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.



SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR 0800-200-0115

CONTA
NOME DO CLIENTE
MATRÍCULA 3485.6583
ENDEREÇO ALVES LOPES
NÚMERO 1720 Nº LADO - N FRENTE 1722
R WERNER ZIELASKO
CEP LOCAL
85.808-000 TOLEDO
ROTEIRO DE LEITURA 028-14-05-001-41580
HIDRÔMETRO Y22AA0149434-4-I
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Col. Termo
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	133	133	133	0	133
Nº Amostras Realizadas	140	140	140	74	140
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	140	140	140	74	140

Definições no verso

Conclusão: Todas as amostras atenderam à legislação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONSIDERANDO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	SANEPAR(R$)
MULTA AGUA	1,11
MULTA ESGOTO	0,99
JUROS MORATORIOS	0,02
AT. MONET. P/ ATRASO	0,02

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	5		52,33	41,86
De 6 a 10m3	2	1,62	3,24	2,59

HISTÓRICO DE CONSUMO m3

07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
9	9	8	6	10	6	7	8	6	9	8

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
28	18/06/2025	319	326	7	06/2025

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA
MÉDIA DE CONSUMO m3 (ÚLTIMOS 5 MESES) 7
VENCIMENTO 05/07/2025

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/07/2025	55,57	44,45	2,04	102,06

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 0,34

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82670000001-9 02060109202-4 50705348565-6 63062025419-3

CTRL:3485.6583.0625.4174 ROTEIRO:028-14-05-001-41580

0228FFD830545A76702E89AA521C88D81C284D98E475D67997C85881E826603C

SANEPAR 3485.6583 06/2025 4 1 05/07/2025 102,06
MATRÍCULA REFERÊNCIA VENCIMENTO VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMPROVANTE SANEPAR

PAGUE COM PIX

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
Dr. Antônio Xavier de Matos
Aracy Bueno de Almeida - Escrevente
Eliza de Fátima Santa - Escrevente
Evanilse Ap. Mattos Santos - Escrevente
Distrito de Coxipó da Ponte
Fone/Fax (65) 661 - 3326
Cuiabá - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

Bel. Antonio Xavier de Matos
Notário Registrador

Aracy Bueno de Almeida - Eliza de Fatima Santa - Evanilse Ap. Mattos Santos
Escreventes Administrativas

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, CASAMENTO E ÓBITO, PROCURAÇÕES, ESCRITURAS E TABELIONATO

Av. Fernando Correa da Costa, nº 4621 - Jd. das Palmeiras - Distr. Coxipó da Ponte - Cuiaba/MT - CEP 78080-000 - PABX (65) 3661-3326 / 3661-3402

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Livro: 060-B Folha: 011-F Termo: 17.933

Certifico que no livro competente de CASAMENTOS deste cartório, consta o assento do matrimônio de **REBERTI ALVES LOPES,** que continuará a usar nome de **REBERTI ALVES LOPES** e de **HYORRANA BEATRIZ PINA** que passará a usar o nome de **HYORRANA BEATRIZ PINA LOPES.**

Ele nascido em **COLIDER – MATO GROSSO** a **29** de **MARÇO** de **1.983** filho de **OSIAS ALVES LOPES e MARIA LUCIA DA SILVA LOPES.**

Ela nascida em **CURITIBA – PARANÁ** a **24** de **AGOSTO** de **1.988** filha de **JOSÉ LUIZ PINA e NARA APARECIDA CAMARGO PINA.**

Casamento realizado no dia **15** de **DEZEMBRO** de **2.007** em regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo **1.525**, Itens **I, III E IV** do Código Civil.

Observações: **EMOL: R$ 180,30.**



O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá – MT, Distrito de Coxipó da Ponte, 15 de dezembro de 2007.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
XAVIER DE MATOS

Eliza de Fátima Santa
Escrevente Juramentada

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública
CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nome / Name
LUCAS ALVES ALMEIDA
Nome Social / Social Name
Registro Geral - CPF / Personal Number
06828889908
Sexo / Sex
F
Data de Nascimento / Date of Birth
28/07/1990
Nacionalidade / Nationality
BRA
Naturalidade / Place of Birth
TOLEDO/PR
Data de Validade / Date of Expiry
04/07/2034


Filiação / Filiation
MARIA MAGDA ALVES ALMEIDA
MIGUEL ANTONIO ALMEIDA
Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Local / Place of Issue
TOLEDO/PR
Data de Emissão / Issue Date
04/07/2024
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA06828889940682888990 8<<<8
9007286F3407046BRA<<<<<<<<<<<4
ALVES<ALMEIDA<<LUCAS<<<<<<<<<<

Título de eleitor

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos

Assinatura

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
C.NASC 8623 ALTO PEQUIRI DA SEDE DIS. LV 10A FL 59

CNH

Categoria

PIS / PASEP

NIS

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Bradesco **237-2**

10/07/25 **99,90**

12752 - Maria Magda Alves Almeida

CPF/CNPJ: 058.426.519-04

09/00003403566-3

01/06/2025 - 30/06/2025

3403566

LINE TELECOM LTDA
10.767.281/0001-66

Rua Dom Manoel da Silveira d'Elboux, 174, Térreo - Centro - Toledo/PR

Bradesco **23793.28004 90000.340357 66008.800006 8 11380000009990**

LINE TELECOM LTDA **10/07/25**

03/06/25 3403566 **99,90**

Após o vencimento cobrar juros de R$ 0,03 ao dia. 3280-8 / 0088000-0

Após o vencimento cobrar multa de R$ 2,00. 09/00003403566-3

01/06/2025 - 30/06/2025

12752 - Maria Magda Alves Almeida 058.426.519-04

Rua do Pinhal, 480, Vila Pioneiro Toledo - PR 85909-030

PAGUE COM PIX

pix

BENEFICIÁRIO:

LINE TELECOM LTDA
10.767.281/0001-66

Rua Dom Manoel da Silveira d'Elboux, 174, Térreo - Centro - Toledo/PR

INSTITUIÇÃO:

COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SULCREDI SÃO MIGUEL

FICHA DE COMPENSAÇÃO

— Autenticação Mecânica —

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
GIOVANI JEFERSON TURIM

FILIAÇÃO
ERALDO TURIM
SIRLENE DE VICENTE TURIM

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
16/12/1985 ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
ORGÃO EXPEDIDOR
IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 044.958.779-09
REGISTRO GERAL 8.936.106-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2023
REGISTRO CIVIL
C.CAS=085894.01.55.2014.2.00073.123.0021922-00

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

7552307000

21. 016. 239-2

21. 016. 239-2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

COPEL
Para Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Trifasico /80A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	29/05/2025	25/06/2025	27	24/07/2025

Nome: GIOVANI JEFERSON TURIM

Endereço: R Parana, 110 - Q0h18l0030 - Porto Alegre
CEP: 85906-120
Cidade: Toledo - Estado: PR
CPF: ***.***.*79-09

UNIDADE CONSUMIDORA
49322842
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

NOTA FISCAL No. 175010490 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 26/06/202:

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4125 0604 3688 9800 0106 6600 3175 0104 9010 5808 3071
Protocolo de Autorização: 1412500032245871 - 26/06/2025 às 03:25:23America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2025	01/08/2025	R$339,17

REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 2,02% A PARTIR DE 24/06 RES ANEEL 3472/2025
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Amarela:30/05-31/05 Vermelha P1:01/06-25/06

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	1.178	0,378961	444,06	19,11	84,37	0,289120
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	1.178	0,445862	524,99	22,59	99,75	0,341809
ENERGIA INJETADA TE 06/2025 GDI-I	kWh	-960	0,305344	-293,13	-15,58	0,00	0,289120
ENERGIA INJETADA TUSD 06/2025 GDI-I	kWh	-960	0,360979	-346,54	-18,41	0,00	0,341809
ENERGIA INJ. OUC MPT TE 06/2025 GDI-I	kWh	-118	0,305254	-36,02	-1,91	0,00	0,289120
ENERGIA INJ. OUC MPT TUSD 06/2025 GDI-I	kWh	-118	0,360932	-42,59	-2,26	0,00	0,341809
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	87,26	0,024525	2,14	0,10	0,40	0,018850
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	1.090,74	0,058181	63,46	2,73	12,06	0,044630
ENERGIA INJ. BAND. AMARELA TE	kWh	-79,85	0,019787	-1,58	-0,08	0,00	0,018850
ENERGIA INJ. BAND. VERMELHA TE P1	kWh	-998,15	0,047127	-47,04	-2,50	0,00	0,044630
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		71,420000	71,42			
TOTAL				339,17	3,79	196,58	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	1.934,65	19%	196,58
COFINS	71,19	4,3686%	3,10
PIS	71,19	0,9474%	0,69

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
JUN25	1178	27
MAI25	1063	29
ABR25	1185	33
MAR25	1075	31
FEV25	1288	32
JAN25	861	29
DEZ24	1245	30
NOV24	1046	32
OUT24	1068	30
SET24	1094	30
AGO24	1287	32
JUL24	1508	30
JUN24	1439	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0390973116	CONSUMO kWh	TP	52520	53698	1	1178
0390973116	GERAC kWh	TP	37633	38593	1	960

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 26/06/2025

B818.4832.D625.4B7F.0F0D.1EBA.F281.FFC5

REAVISO DE VENCIMENTO

Segunda

IMPEDIMENTO: VISOR DA CAIXA SUJO. FATURADO: MEDIA ARITMETICA
Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à revela ensejo em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
1º MES DE IMPEDIMENTO OCORRIDO EM 25/06/2025 13:53. É OBRIGAÇÃO MANTER LIVRE ACESSO, SUJEITO A O DO 3º MÊS. REGULARIZE OU FAÇA A AUTOLEITURA
Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
UC beneficiária SCEE - Sistema de Compensação de Energia. Geradora: UC 80434290.
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 24, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 1405, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
49322842	06/2025	01/08/2025	R$339,17

Número da fatura: FAT-01-20259665808307-59

PIX

836900000032 391701110002 001010202594 665808307599

COPEL

DANF3EA4B (V1.02)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

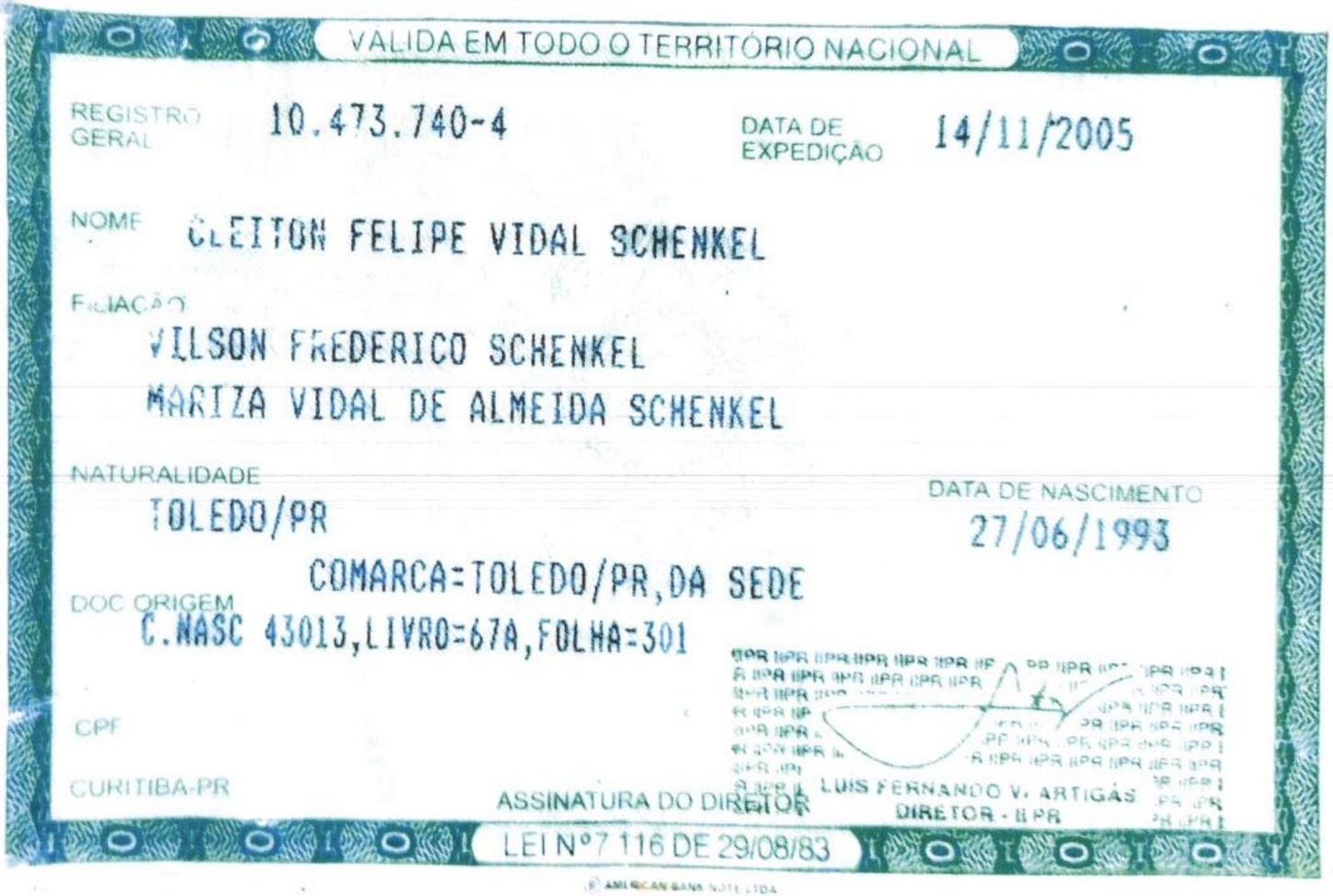
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.



Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.473.740-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/11/2005

NOME CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL

FILIAÇÃO
VILSON FREDERICO SCHENKEL
MARIZA VIDAL DE ALMEIDA SCHENKEL

NATURALIDADE
TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO
27/06/1993

COMARCA=TOLEDO/PR,DA SEDE

DOC ORIGEM
C.NASC 43013,LIVRO=67A,FOLHA=301

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTDA

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.
Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **087.705.639-00**

Nome: **CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL**

Data de Nascimento: **27/06/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **03/06/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:21:41** do dia **22/07/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2CBF.16E8.710F.262A**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0031-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação: B1 Residencial / Residencial
Tipo de Fornecimento: Bifásico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	28/05/2025	23/06/2025	26	22/07/2025

Nome: NATIELI APARECIDA RODRIGUES SCHENKEL
Endereço: R Pierina Marcon Berticelli, 548 - Pancera
CEP: 85914-143
Cidade: Toledo - Estado: PR
CPF: ***.***.*19-78

UNIDADE CONSUMIDORA
108429300
▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

NOTA FISCAL No. 174534760 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 24/06/202
Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsultaChaveAcesso
Chave de Acesso
4125 0604 3688 9800 0106 6800 3174 5347 6010 3047 8980
Protocolo de Autorização: 141250003165501 8 - 24/06/2025 às 03:19:53America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
06/2025	10/08/2025	R$216,33

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	192	0,378385	72,65	3,14	13,80	0,290100
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	192	0,443125	85,08	3,68	16,16	0,339820
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	22,15	0,023924	0,53	0,02	0,10	0,018850
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	169,85	0,058229	9,89	0,43	1,88	0,044630
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		48,180000	48,18			
TOTAL				216,33	7,27	31,94	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	168,15	19%	31,94
COFINS	136,19	4,3854%	5,97
PIS	136,19	0,9615%	1,30

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
JUN25	192	28
MAI25	226	33
ABR25	248	30
MAR25	385	30
FEV25	636	31
JAN25	305	32
DEZ24	281	28
NOV24	368	31
OUT24	302	30
SET24	257	32
AGO24	202	30
JUL24	218	32
JUN24	197	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0045343586	CONSUMO kWh	TP	1490	1682	1	192

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 24/06/2025

BC96.F2F4.96CC.C945.857D.615A.12A4.BA6C

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Amarela:29/05-31/05 Vermelha P1:01/06-23/06

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
108429300	06/2025	10/08/2025	R$216,33

Número da fatura: FAT-01-20259633047898-45

PIX

836300000020 163301110009 001010202594 633047898455

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

Página: 1 / 1

DANF3EA4B (V1.02)

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.



FUNARPEN

SELO DIGITAL
1202b.6PqvG.fhCZV
Z6TRE.3EFTu
https://selo.funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

7º TABELIONATO DE NOTAS – Eduardo Telles Scherer – Tabelião e Oficial – REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NAT. DE TOLEDO/PR

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome: CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL ••
CPF: 087.705.639-00 ••

Nome: NATIELI APARECIDA RODRIGUES SCHENKEL ••
CPF: 077.718.019-78 ••

Matrícula
085894 01 55 2022 2 00089 137 0025836 12

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

CLEITON FELIPE VIDAL SCHENKEL, nascido aos 27 de junho de 1993, natural de Toledo-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, Bancário, filho de VILSON FREDERICO SCHENKEL e de MARIZA VIDAL DE ALMEIDA SCHENKEL, residente e domiciliado à Rua Angelo Luiz Parizzotto, 206, Jardim Anapolis, em Toledo-PR, CEP: 85.905-480 ••

NATIELI APARECIDA RODRIGUES DE LIMA, nascida aos 11 de janeiro de 1993, natural de Campo Mourão-PR, de nacionalidade brasileira, viúva, servidor público, filha de GERALDO DOMINGOS RODRIGUES e de JOANA SIQUEIRA RODRIGUES, residente e domiciliada à Rua Pastor Uwe Greggersen, 831, Jardim Pancera, em Toledo-PR, CEP: 85.902-295 ••

Data do registro do casamento (por extenso): Seis de abril de dois mil e vinte e dois ••
Dia: 06 | Mês: 04 | Ano: 2022

Regime de bens do casamento: Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração): **NATIELI APARECIDA RODRIGUES SCHENKEL** ••

Averbações/Anotações a acrescer:
Casamento celebrado neste Serviço, perante o Juiz de Paz Juarez Polachini. Emolumentos: R$43,05(VRC 175,00) Selo: R$2,98, Verbo ad verbo: Não incide, Anotação: Não incide Buscas: Não incide FUNDEP: R$2,15, ISSQN: R$2,15. Total: R$50,33. ••

Anotações de cadastro

1º Cônjuge			
CEP residencial	85.905-480	Grupo Sanguíneo	---
2º Cônjuge			
CEP residencial	85.902-295	Grupo Sanguíneo	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Nome do Ofício: SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Oficial Registrador: Eduardo Telles Scherer
Município e Comarca - UF: Município e Comarca de Toledo - Estado do Paraná
Endereço: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro
CEP: 85.900-020 - Fones: (45)3055 4484 e (45)3055 4487

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Toledo-PR, 06 de abril de 2022

Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Rosangela Maria Lopes dos Santos Zandra
Escrevente

FUNARPEN BC 02699599 BRP

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:01:02.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 79478d9f-1827-4074-9314-f13b2fce7253

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV | Toledo, 03 de julho de 2025 | Edição nº 4395 | Página 30 de 33

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.° 38 de 2 de JULHO de 2025.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, no CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Ana Clara Schneider, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 2 de julho de 2025, às 08h30min**, na sala de reuniões da Agência do Trabalhador, sita na Rua São João, n° 6487 - Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução n° 16, de 03 de abril de 2024 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção da inscrição do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** executado pela Entidade **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda,** CNPJ nº 75.951.285/0001-45, o qual oferta o seguinte Programa e seus Projetos(s):

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
II - Programa: Programa Ocupacional Alternativo – Contraturno Social
III - Projetos: 1) Famílias; 2) Capacitação dos Trabalhadores do SUAS; 3) Monitoramento e Avaliação do Serviço; 4) Musicalize; 5) Banda Rítmica; 6) Clube da Leitura – Biblioteca; 7) Projeto Informática; 8) Momento das Tarefas; 9) Reflexões Diárias; 10) Mãos que Fazem; 11) Conviver – Estatuto da Criança e do Adolescente; 12) Atividades Esportivas e Recreativas.

Art. 2º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrito sob o número **006** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 16/2024-CMAS e está em regular funcionamento.

Toledo, 2 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLARA SCHNEIDER
Data: 03/07/2025 08:30:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CLARA SCHNEIDER
Vice-Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Avenida Maripá, n° 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo/PR
Telefone: (45) 3196-2501 e-mail: cmas@toledo.pr.gov.br

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03e710be-c4ad-43e4-92d3-185a72247198

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TOLEDO - PR

COMPROVANTE DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO nº 006

O **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda,** CNPJ nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Deniz, 320 - Jardim Pancera, Toledo - PR, é inscrito neste Conselho, sob o número 006, com aprovação da manutenção de inscrição através da Resolução nº 38 de 02 de julho de 2025.

A entidade executa o seguinte serviço, programa e projetos:

I – Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
II - Programa: Programa Ocupacional Alternativo – Contraturno Social
III - Projetos: 1) Famílias; 2) Capacitação dos Trabalhadores do SUAS; 3) Monitoramento e Avaliação do Serviço; 4) Musicalize; 5) Banda Rítmica; 6) Clube da Leitura – Biblioteca; 7) Projeto Informática; 8) Momento das Tarefas; 9) Reflexões Diárias; 10) Mãos que Fazem; 11) Conviver – Estatuto da Criança e do Adolescente; 12) Atividades Esportivas e Recreativas.

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrito sob o número **006** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 16/2024-CMAS e está em regular funcionamento.

Toledo, 03 de julho de 2025.

SIMONE BEATRIZ FERRARI
Presidente do CMAS
Gestão 2024-2026

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03e710be-c4ad-43e4-92d3-185a72247198

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 03e710be-c4ad-43e4-92d3-185a72247198

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 18/11/2025 17:46:34. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 18/11/2025 17:46:34. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 03e710be-c4ad-43e4-92d3-185a72247198

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV | Toledo, 11 de junho de 2025 | Edicão nº 4371 | Página 34 de 38

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Aprova a renovação de registro de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de maio de 2025,** às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro,** sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 18/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para concessão ou renovação de registro de entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do registro da entidade não-governamental de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Fica registrado o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, sob o número de registro 05/2025, com validade de 2 anos.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV | Toledo, 11 de junho de 2025 | Edição nº 4371 | Página 35 de 38

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Aprova a renovação de programas não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **28 de maio de 2025,** às **08h15min**, presencial, no Centro da Juventude **do Jardim Coopagro,** sito à Rua Pacífico Dezem, 337, Jardim Coopagro:

Considerando a Resolução nº 19/2024-CMDCA, que dispõe os procedimentos para inscrição ou renovação de programas governamentais e de não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo - PR:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação de programas não-governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná.

Art. 2º - Ficam inscritos os seguintes programas executados pela entidade não-governamental Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, com validade de 2 anos:

a) Programa Educação Infantil;

b) Programa Ocupacional Alternativo – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 28 de maio de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ITAIPU BINACIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO "EQUIPAR SALAS DE ATIVIDADES COLETIVA, EQUIPAMENTO DE COZINHA E MATERIAIS ESPORTIVOS.", QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAI ALDEIA INFANTIL BETESDA.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607 - Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, o CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAI ALDEIA INFANTIL BETESDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera CEP: 85902-290 - Toledo, neste ato representada por seu Presidente, José Alves de Souza, Aposentado, Casado(a), residente na Rua Japão, 867 - Jardim Bandeirantes CEP: 85.906-737, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 603.009.739-34 e RG nº 4.279.456-2;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso de Auxílio Eventual**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "Equipar salas de atividades coletiva, equipamento de cozinha e materiais esportivos.", de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancilli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Fiorinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ITAIPU BINACIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:
a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;
b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas vinculadas às entidades beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:

a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancolli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Vern e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V
DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro, à beneficiária, será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

a) solicitação de repasse;
b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no ITAU - 341, agência nº 0316, conta corrente nº 68861-3. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPÍTULO VI
DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que esses sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPÍTULO VII

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancilli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ITAIPU BINACIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

a) ser emitidos em nome da beneficiária;
b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assistência da Diretoria-Geral Brasileira AS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;
d) relação de pagamentos efetuados;

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancelli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;

e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), em que seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, no qual seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.

f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;
g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
d) não apresentação da prestação de contas;
e) não aprovação por parte da ITAIPU das contas prestadas;
f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPU.

CAPÍTULO VIII
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ASSISTÊNCIA DA DIRETORIA-GERAL AS.GB
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancilli, Jose Alves De Souza, Ehio Jose Verri e Fiorinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAI ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço completo: Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera CEP: 85902-290 - Toledo
Telefone: 45 99918-7773
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

CAPÍTULO IX
DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de Instrumento específico, no caso de:

a) inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) comprovada utilização da AÇÃO ou dos recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste instrumento.

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vandoli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Fiorinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII
DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de R$ 155.755,03 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

CAPÍTULO XIII
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judicias e honorários advocatícios.

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancelli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ITAIPU BINACIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800003935

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual **em duas vias** de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, _____ de _____ de 2023.

P/ ITAIPU:

ENIO JOSÉ VERRI
Diretor-Geral Brasileiro

P/ Beneficiária:

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

TESTEMUNHAS:

BERNARDO VAZ DE OLIVEIRA SOARES
RG: 7.238.144-0
CPF: 032.923.019-04

KLEBER VANOLLI
RG: 6.201.974-3
CPF: 692.705.469-34

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vanolli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

155PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Instituição

Razão Social: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
CNPJ N.°: 75.951.285/0001-45
Endereço: Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera
CEP: 85902-290 Cidade - Estado: Toledo - PR
Telefone: 45 99918-7773 E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

2. Dados Bancários de Titularidade da Instituição

N.° do Banco: 341
Nome do Banco: ITAU
N.° Agência: 0316
N.° da conta corrente: 68861-3
Cidade: TOLEDO

3. Representante(s) Legal(ais)

Período da gestão: 23/03/2021 a 23/03/2025
Nome: José Alves de Souza
Cargo: Presidente
Profissão: Aposentado
Estado Civil: Casado
RG n.°: 4.279.456-2 CPF n.°: 603.009.739-34
Endereço residencial: Rua Japão, 867 - Jardim Bandeirantes
CEP: 85.906-737 Cidade - Estado: Toledo-PR
Telefone: 99967-1106 E-mail: joseouza193@hotmail.com
Certificado digital (x) Sim ( ) Não

4. Responsável pela Ação

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vanolli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Moreira Pezzato.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

Nome: Renate Neumann Schewe Cardoso
Cargo: Assistente Social
RG n.º: 5.352.893-7 CPF n.º: 899.703.229-15
Endereço residencial: Rua Vinicius de Moraes, 685 - Jardim Pancera
CEP: 85902-630 Cidade - Estado: Toledo-PR
Telefone: 45 99944-1110 E-mail: social@aldeiabetesda.org.br

5. Informações da Ação

Nome da ação: Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Período de Execução: 6 meses após a liberação do recurso/ assinatura do Instrumento Jurídico

Público-Alvo: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

Número de Beneficiários: 85

Local da Execução da Ação: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo-PR

6. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos e materiais para equipar as salas de atividades coletivas, cozinha e refeitório.

O objeto deste projeto, contribui para a ampliação do universo informacional, do conhecimento, da ludicidade, da atratividade e acesso a novas tecnologias, além de propiciar para um ambiente acolher, moderno e com equipamentos suficientes, considerado que a estrutura física onde realizamos o atendimento da Escola e da Assistência Social é compartilhada, até o momento, na estrutura física da cozinha, refeitório e secretaria em seus equipamentos e materiais.

7. Descrição da Instituição

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 18/06/1971 atende crianças e adolescentes, de zero a 15 anos. Tem como Missão: Promover educação e assistência social com excelência, fundamentada nos valores cristãos, contribuindo para o

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleiber Vanolli, José Alves De Souza, Enio Jose Verri e Fronida Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

desenvolvimento humano. E como Visão: Ser uma instituição de referência no desenvolvimento humano, por meio de ações inovadoras na educação e na assistência social.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos.

A Instituição atua em duas políticas, Educação - Escola Betesda; gerando conhecimento para a vida e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizando ações de amor que mudam a sociedade.

8. Diagnóstico

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, dado a sua história de atendimento voltado à criança e ao adolescente, atende o público nos espaços comuns com equipamentos utilizados em conjunto, o que gera dificuldades, considerado que atende 173 crianças na Educação e 85 crianças e adolescentes na Assistência Social, espaços como refeitório, cozinha, secretaria alguns equipamentos, bens móveis e alguns utensílios são compartilhados, gerando dificuldades na operacionalização diária do atendimento.

Com a construção de salas, anexas a um prédio já existente, todo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estará migrando para o espaço específico. Ressalta-se que este novo espaço, necessita ser equipado para realização do atendimento diário às crianças e adolescentes. Outro ponto que merece destaque é o fato de que as crianças e adolescentes atendidos, precisam ter acesso a tecnologias que contribuirão para seu desenvolvimento pessoal e profissional, considerado que neste município estão estabelecidas diversas empresas que demandam de profissionais preparados, neste sentido podemos contribuir com o desenvolvimento das crianças e adolescentes gerando crescimento para a sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vanolli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Mologni Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

9. Justificativa

Considerando que a Instituição atende em duas políticas, Assistência Social e Educação, tendo demandas específicas e distintas em cada uma, no que se refere ao atendimento das crianças e adolescentes, há a necessidade de salas, materiais e marketing específico em ambas as áreas de atuação, com o aumento no número de crianças e adolescentes em circulação no espaço institucional, surgem novas demandas e necessidades.

Considerando que dispomos de um espaço amplo, com estrutura física disponível que possibilite a divisão dos ambientes das Políticas, faz-se necessário a aquisição de equipamentos e materiais que contribuam para o aprimoramento do trabalho, melhoria na qualidade do serviço ofertado, ampliação do universo informacional e satisfação aos usuários atendidos, ressaltamos que realizamos o atendimento em ambientes compartilhados por não dispormos de recursos financeiros suficientes para equipar e modernizar as salas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerado que todo o atendimento prestado na Assistência Social é gratuito para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diante do acima descrito justifica-se este projeto.

10. Objetivo Geral

Adquirir equipamentos e utensílios para realizar o atendimento em ambiente equipado, moderno e atrativo, consequentemente contribuir para a melhoria na realidade social das crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos:

- Equipar as salas e espaços utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Ofertar atividades coletivas em ambiente atrativo;
- Contribuir com a satisfação das crianças e adolescentes nas salas com os recursos físicos adequados e suficientes;
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, conhecimento, ludicidade, habilidades, talentos e para sua formação cidadã;

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vanolli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

- Contribuir para qualidade de vida das crianças e adolescentes.

11. Cronograma de Execução

Ação/Atividade	Detalhamento da Ação/Atividade	Prazo
1. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Aquisição dos materiais e equipamentos para a instituição Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo - PR	Até 6 meses após assinatura do Termo.
2. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Prestação de contas à ITAIPU	Até 60 dias após o término da vigência do Termo.

12. Planilha Orçamentária

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1) Móveis, Equipamentos e Material Permanente					**0,00**
1.	Copos de inox 250 ml	Unid.	100	R$ 6,90	R$ 690,00
2.	Garfo de Mesa de inox Laguna	Unid.	100	R$ 8,95	R$ 895,00
3.	Faca de mesa de inox Laguna	Unid.	100	R$ 12,56	R$ 1.256,00
4.	Colher de mesa de inox Laguna	Unid.	100	R$ 6,84	R$ 684,00
5.	Bowl 350 ml	Unid.	100	R$ 8,90	R$ 890,00
6.	Prato de melanina fundo 25 cm	Unid.	100	R$ 8,90	R$ 890,00
7.	Jarras Jarra Graduada Com Tampa 4 Litros	Unid.	10	R$ 26,50	R$ 265,00
8.	Pegador de inox	Unid.	8	R$ 12,50	R$ 100,00
9.	Colher de servir de inox	Unid.	8	R$ 11,99	R$ 95,92
10	Concha de inox	Unid.	8	R$ 12,50	R$ 100,00
11	Tabua de corte polietileno 50 x30 x 1	Unid.	4	R$ 49,99	R$ 119,92
12	Forma De Bolo Retangular nº 4 medidas 45 x 30 x 5 cm internas - Alumínio	Unid.	10	R$ 49,00	R$ 490,00
13	Caixa Plastica Retangular 11 Litros Plasvale - 37x26x14	Unid.	10	R$ 56,20	R$ 562,00
14	Caixa Plástica Empilhável 24,5 Litros Plasvale - 56x33x19	Unid.	2	R$ 74,90	R$ 149,80

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancilli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

15	Kit 5 Potes Porta Mantimentos Plasvale	Unid.	2	R$ 39,00	R$ 78,00
16	Kit 4 Potes Linha Mais 530ml Plasvale	Unid.	3	R$ 10,67	R$ 32,01
17	Caixa Plástica 6,5L Plasvale-32,5x21,8x11,2cm	Unid.	4	R$ 48,50	R$ 194,00
18	Peneira Plástico Plasvale Grande 30,5x17,3X7,8cm	Unid.	4	R$ 9,50	R$ 38,00
19	Lixeira com Pedal 50 Litros	Unid.	4	R$ 119,99	R$ 479,96
20	Lixeira com Pedal 100 Litros	Unid.	1	R$ 269,00	R$ 269,00
21	Chaleira elétrica, 2.5L	Unid.	1	172,13	R$ 172,13
22	Organizador 20 litros	Unid.	8	R$ 26,60	R$ 212,80
23	Batedor de Claras Fouet Grande Inox	Unid.	1	R$ 12,99	R$ 12,99
24	Bacia Canelada 13,5L	Unid.	4	R$ 13,49	R$ 53,96
25	Bacia Canelada 4,9L	Unid.	4	R$ 6,50	R$ 26,00
26	Tacho Nº 45 Com Tampa Aluminio Fundido Grosso Polido Batido	Unid.	1	R$ 200,00	R$ 200,00
27	Panela Grande Número 45 Aluminio Batido Com Tampa	Unid.	3	R$ 420,00	R$ 1.260,00
28	Panela Caçarola 26 Aluminio tampa	Unid.	2	R$ 78,62	R$ 157,24
29	Mini Camara 6 Portas Plus Resfriados - Mc6pp_Refrimate	Unid.	1	R$ 7.996,00	R$ 7.996,00
30	Mesa Aço Inox Industrial 190x70x90 cm Prateleiro Duplo Nortinox	Unid.	1	R$ 1.790,00	R$ 1.790,00
31	Mesa Aço Inox Profissional 150x60x90 cm Nortinox	Unid.	1	R$ 1.249,00	R$ 1.249,00
32	Estante de Aço com 6 Prateleiras de 30x67cm	Unid.	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
33	Forno Elétrico Fischer 44 L Gourmet Grill Branco - 127 Volts	Unid.	1	R$ 647,10	R$ 647,10
34	Lava louças industrial - Lavadora cozinha industrial NT 210 3T - NETTER	Unid.	1	R$ 25.142,40	R$ 25.142,40
35	Impressora 3D ST G4	Unid.	2	R$ 14.500,00	R$ 29.000,00
36	Tablet Amazon Fire HD 10 64GB 10.1"	Unid.	90	R$ 798,90	R$ 71.901,00
				Subtotal	**R$ 149.839,23**

2)	**Material de consumo**				
1.	COLEÇÃO COMPLETA DIÁRIO DE UM BANANA, com 17 volumes	Unid.	2	697,00	1.394,00
2.	Kit Coleção Completa as Crônicas de Nárnia | C. S. Lewis, com 7 volumes	Unid.	2	265,90	531,80
3.	Bíblia Sagrada, nova linguagem internacional	Unid.	100	39,90	3.990,00
				Total material consumo	5.915,80
	Total Geral				**R$ 155.755,03**

Este documento foi assinado digitalmente por: Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vandoli, Jose Alves De Souza, Ervio Jose Vern e Florinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

COM RECURSOS FINANCEIROS:

DA ITAIPU:	**155.755,03**
PRÓPRIOS DA BENEFICIÁRIA:	**0,00**

Toledo, 7 de outubro de 2023.

13.Aprovação do Plano de Trabalho

PROPONENTE	ITAIPU BINACIONAL
JOSÉ ALVES DE SOUZA Presidente da Instituição	FIORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATTO Assessora de Responsabilidade Social

Este documento foi assinado digitalmente por Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Bernardo Vaz De Oliveira Soares, Kleber Vancoli, Jose Alves De Souza, Enio Jose Verri e Fiorinda Martins Moreira Pezzatto.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/5855-C8D8-D2E1-BB11 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5855-C8D8-D2E1-BB11



Hash do Documento

44B030D55F75CA5E0A026DDF6D4099245C041C3D982803FFE258567DBB61DD4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

☑ **Nome no certificado:** RS.GB

Bernardo Vaz De Oliveira Soares - 032.***.***-04 em 30/10/2023 09:51 UTC-03:00

Kleber Vanolli - 692.***.***-34 em 30/10/2023 10:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda - 75.***.***/0001-45

Jose Alves De Souza (Presidente) - 603.***.***-34 em 30/10/2023 09:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** RS.GB

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em 27/10/2023 10:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ **Nome no certificado:** RS.GB

Fiorinda Martins Moreira Pezzatto (Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social) - 925.***.***-91 em 24/10/2023 11:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Mantenedora: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**
CNPJ: 75.951.285/0001-45
Endereço: Rua Leon Diniz, 320 Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br
www.aldeiabetesda.org.br

Mantida: **ESCOLA BETESDA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**
CNPJ: 75.951.285/0001-45
Endereço: Rua Leon Diniz, 320 Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

2. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda é registrado como pessoa jurídica de direito privado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo/PR. sob nº 231 às folhas 236 do Livro de Pessoa Jurídica em 16 de janeiro de 1973, com última alteração estatutária registrada no mesmo Cartório em 05 de abril de 2024, averbação nº 63.

A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, assistencial e cultural, com atuação preponderante na área de Educação.

No ano de 1977, a Instituição passou a atender em regime de Creche e Pré-escola crianças de zero a 6 anos. Estas recebiam atendimento em período integral e de maneira gratuita, durante o período em que permaneciam na Instituição recebiam amparo, alimentação e educação.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Em 1986, iniciou-se o trabalho que visava atender crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos no período de contraturno escolar.

Com a mudança na Política de Assistência Social, algumas alterações tornaram-se necessárias, em conformidade com legislação do Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 12.435 de 2011, adequando-se assim ao serviço nacionalmente tipificado na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Desde 2007, adequando-se a legislação municipal, passou-se a atender as crianças de zero a 5 anos na modalidade Creche e Pré-Escola.

Com a necessidade de ampliar recursos financeiros para a manutenção dos trabalhos, no ano de 2013 iniciou-se na modalidade particular para alunos na Educação Infantil.

No ano de 2018, por meio da Resolução 4275 de 13/09/2018, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, foi concedida autorização para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais). Em 2019 passou a atender também na modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Atualmente o atendimento corresponde a modalidade da Educação Infantil - Creche e Pré-escola para crianças de zero a cinco anos, e no Ensino Fundamental (anos iniciais) atendimento de 1º ao 5º ano e Contraturno Escolar.

Na área da Assistência Social o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atua na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade de 6 a 15 anos.

2.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Toledo.

2.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica, compreendida na educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio;

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I art. 33 Lei 13.019);
- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
- Promover atividades culturais;
- Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- Promover atividades esportivas e recreativas;
- Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
- Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
- Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No que se refere as modalidades de atendimento relatamos que a Instituição atua na Educação – Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e na

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Assistência Social na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvendo ações dentro das respectivas áreas, conforme relatamos a seguir.

3.1 ATIVIDADE EDUCACIONAL

A Escola Betesda como instituição de ensino, busca oferecer um ensino de qualidade, permitindo a entrada e permanência das crianças na Educação nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais. As atividades desenvolvidas, tem como objetivo proporcionar uma experiência significativa e prazerosa no ambiente escolar, bem como, permitir o envolvimento da criança com novas oportunidades e vivências, contribuindo para o seu desenvolvimento de forma integral.

A Escola, busca por meio de suas práticas envolver a família e a comunidade escolar, compreendendo que o ensino de qualidade, possibilita a criança ser o centro da educação despertando desde cedo nos estudantes, a reflexão, o interesse e a capacidade de influenciar positivamente na sociedade da qual faz parte. Os princípios norteadores da ação escolar, estão ligadas a cosmovisão cristã, compreendendo que a responsabilidade e o conviver, devem estar baseadas no relacionamento com Deus com o próximo e consigo mesmo, buscando assim, essa reflexão nas atividades e experiências desenvolvidas no ambiente escolar.

Durante o ano letivo, desenvolve-se a aquisição e ampliação das competências e habilidades, previstas na Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo, norteador para o trabalho do professor. Este documento é organizado e estruturado com base em Competências a serem desenvolvidas no ambiente escolar, asseguradas pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dividida em Campos de Experiências que compreendem cada área do conhecimento e objetivos da aprendizagem, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais. Abaixo elencamos as competências desenvolvidas com as crianças em 2024.

Na **Educação Infantil,** as atividades promoveram o desenvolvimento infantil em sua totalidade, contribuindo para a construção da identidade da criança e atendendo as necessidades básicas de cada faixa etária. Neste contexto, o trabalho realizado com as crianças buscou desenvolver atividades e práticas pedagógicas, possibilitando experiências significativas, observando as competências previstas em cada campo contemplado na BNCC, sendo eles, O

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gesto e Movimentos; Traços, Sons Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaço, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

O **Ensino Fundamental**, como nível da Educação Básica, tem como objetivo principal, desenvolver as múltiplas áreas do conhecimento e a formação do cidadão, esta etapa de ensino vivenciou as práticas de ensino aprendizagem a partir das disciplinas previstas na matriz curricular da Escola Betesda, como, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens e Códigos e Educação Socioemocional.

Oportunizando o desenvolvimento integral da criança, a Escola conta com o apoio de atividades planejadas e desenvolvidas em sala de aula ou fora dela, como musicalização, biblioteca, informática, recreação, horta, dentre outros. Os projetos são elaborados e desenvolvidos como ações que possibilitam a interação da criança com a construção de novos conhecimentos, com base no mundo letrado, criatividade e contato com o meio ambiente.

3.1.1. PÚBLICO ALVO

Oferta de 18 (dezoito) bolsas integrais (100%) em tempo integral e 04 (quatro) bolsas integrais (100%) em período regular, direcionadas para alunos cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo.

3.2. ATIVIDADE SOCIAL

As atividades sociais realizadas no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, em sala de aula ocorrem na interação e socialização entre todos os 157 alunos atendidos e especificamente aos 22 alunos bolsistas atendidos e suas famílias; compreendem visitas domiciliares, atendimento social individualizado, orientações, encaminhamentos conforme demanda a realidade social de cada família, trabalhos em grupos, palestras e cursos que estimulem e promovam a equidade e emancipação social dos mesmos.

Citamos ainda o trabalho realizado na Assistência Social pela Instituição, Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, este compreende o atendimento diário a 80 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo perfil corresponde a público que se encontre em situação de vulnerabilidade social com preferência a quem possui inscrição no Cadastro Único.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são realizadas atividades que promovam a convivência e o fortalecimento de vínculos, por meio de projetos diversos englobando arte, música, esporte, recreação, apoio escolar e protagonismo juvenil.

3.2.1. PÚBLICO ALVO

O público alvo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos corresponde 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4. RELATÓRIO SINTÉTICO DE ALUNOS MATRICULADOS, PAGANTES E DE BOLSAS DE ESTUDO

Educação Básica	Quantidade	Valores
Número de alunos matriculados	157	2.112.498,69
Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021	4	33.072,00
Bolsas integrais e em tempo integral com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021	18	279.072,00

5. FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para prover a gratuidade ofertada são oriundos das receitas de anuidades, parcerias/convênios firmados entre a entidade e órgãos públicos ou privados e doações de pessoas físicas e jurídicas.

Toledo, 25 de abril de 2025.

ROSELI BORGES PROCKSCH
Presidente
CPF:027.624.529-61

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:02:29.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ad4c324d-1db2-4268-9974-360d5e83d126

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

PREFEITURA DE TOLEDO | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Nome: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

CNPJ/MF: **75.951.285/0001-45**

Ressalvado o direito do órgão gestor descredenciar a organização pelos motivos que venham a ser apurados, certificamos que, verificando o registro da Secretaria de Assistência Social, constatamos existir cadastro ATIVO em nome da organização acima identificada, nesta data.

Toledo, 15 de agosto de 2025.

Este comprovante tem validade de 180 dias.

SIMONE BEATRIZ FERRARI
Secretaria de Assistência Social
Portaria Nº 08, de 01/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Maripá, 5077, Centro – CEP 85901-000 – Toledo – PR
Telefone: (45) 3196-2500
E-mail: assessoria.assistenciatoledo2@gmail.com

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:00.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 491ba9c0-884c-44bc-b1c7-4382de37d179

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 491ba9c0-884c-44bc-b1c7-4382de37d179

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 491ba9c0-884c-44bc-b1c7-4382de37d179

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	01/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	24416181640 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 8.984,07	R$ 8.425,71
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 136,52	R$ 136,52
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 9.120,59	R$ 8.562,23

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	19/02/2024 09:23:53
Nº do recibo de entrega	00000500002080415555
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	524.791.379-53

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	24794970438 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 7.276,80	R$ 6.656,40
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 7.276,80	R$ 6.656,40

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	11/03/2024 09:21:56
Nº do recibo de entrega	0000050000213466857
Esta DCTFWeb foi assinada com o certificado digital de NI:	524.791.379-53

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	03/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	25401206557 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 8.102,14	R$ 7.419,70
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.055,44	R$ 1.055,44
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 9.157,58	R$ 8.475,14

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	15/04/2024 11:44:22
Nº do recibo de entrega	0000050000223541760
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.791.379-53

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	04/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	25741683220 / eSocial 73244231 / Reinf CP 73244351 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 8.124,84	R$ 7.814,64
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuições Diversas	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
CPSS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 74,76	R$ 74,76
IOF	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.832,74	R$ 1.832,74
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 10.032,34	R$ 9.722,14

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/05/2024 16:43:19
Nº do recibo de entrega	0000050000230779807
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.791.379-53

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	05/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	26306624457 / eSocial 76573364 / Reinf CP 76573493 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 7.993,48	R$ 6.473,09
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.808,37	R$ 1.808,37
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 18,69	R$ 18,69
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 9.820,54	R$ 8.300,15

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	13/06/2024 08:42:22
Nº do recibo de entrega	0000050000239261889
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	524.791.379-53

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	06/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	78271358 / Reinf RET 26856472768 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 8.041,67	R$ 5.759,51
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.753,93	R$ 1.753,93
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 56,07	R$ 56,07
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 9.851,67	R$ 7.569,51

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	09/07/2024 11:51:45
Nº do recibo de entrega	0000050000246016954

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	07/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	27318447882 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 8.058,79	R$ 5.776,63
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.767,13	R$ 1.767,13
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 9.825,92	R$ 7.543,76

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	07/08/2024 11:56:37
Nº do recibo de entrega	0000050000253502950

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	08/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	84961960 / Reinf RET 27970261829 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 7.824,02	R$ 5.541,86
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.767,13	R$ 1.767,13
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 18,69	R$ 18,69
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 9.609,84	R$ 7.327,68

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	16/09/2024 12:36:12
Nº do recibo de entrega	0000050000265002370

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	09/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	87405182 / Reinf RET 28372964015 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 7.910,96	R$ 7.499,63
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.597,11	R$ 1.597,11
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 18,69	R$ 18,69
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 9.526,76	R$ 9.115,43

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	09/10/2024 09:58:57
Nº do recibo de entrega	0000050000270788128

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	10/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	90281267 / Reinf CP 90282029 / Reinf RET 28883825972 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 7.912,26	R$ 7.415,94
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 937,56	R$ 937,56
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.597,11	R$ 1.597,11
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 18,69	R$ 18,69
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 10.465,62	R$ 9.969,30

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	08/11/2024 15:54:08
Nº do recibo de entrega	0000050000279147790

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	11/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	92759592 / Reinf CP 92759595 / Reinf RET 29368618786 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 7.968,02	R$ 7.409,66
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 1.401,31	R$ 1.401,31
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 1.597,11	R$ 1.597,11
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 19,53	R$ 19,53
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 10.985,97	R$ 10.427,61

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	06/12/2024 11:21:08
Nº do recibo de entrega	0000050000287490571

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	75.951.285/0001-45
Nome	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Período de apuração	12/2024
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	30259958285 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 8.964,97	R$ 8.530,69
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 6.747,78	R$ 6.747,78
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 15.712,75	R$ 15.278,47

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	JOSE ALVES DE SOUZA
CPF	603.009.739-34
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	14/01/2025 14:39:35
Nº do recibo de entrega	0000050000302460033

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:21.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7378ad1a-14bc-4047-b2f2-3197aee9a489

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

NOME	CARGO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1. ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PINHEIRO	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
2. ADRIANA JESSICA DE LIMA	INSTRUTORA DE CONTRATURNO	PEDAGOGIA EM CURSO	CLT	22H30
3. ALINE APARECIDA FERMINO DOS SANTOS	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
4. ANA GABRIELA CONSORTE	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
5. ANALU MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TEOLOGIA	CLT	44H
6. ANDREIA FOGAÇA DE MOURA	SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MÉDIO	CLT	22H
7. ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA	EDUCADORA SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	22H
8. ANNA PAULA ZABLOCKI	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	25H
9. ANTONIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	22H30
10. AUREA PEDROSA DO NASCIMENTO PEREIRA	MERENDEIRA	ENSINO MÉDIO	CLT	22H
11. BEATRIZ SOARES DA ROSA	SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MÉDIO	CLT	44H
12. CARINE DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
13. CAROLINA ANDREA STROHER BRITO	ESTAGIÁRIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTAGIO	30H
14. CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA VANZELLA	EDUCADORA SOCIAL	PEDAGOGIA	CLT	22H
15. CLEONICE DOS SANTOS DIAS DO PRADO	COZINHEIRA	ENSINO MÉDIO	CLT	22H30
16. CLEONISSE FELICIANO DA SILVA	BIBLIOTECARIA	BIBLIOTECARIA	CLT	4h
17. CRISTHIANE SIMONE GALVAO DE ARAUJO GOETTEMS	NUTRICIONISTA	NUTRIÇAO	CLT	22H
18. CRISTIANA SEHN	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
19. DANIELE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	CLT	22H

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:38.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 64d1dc4a-a836-49c1-a57e-18ba16a49982

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

20. DANIELLA SILVA DOS SANTOS SAKSE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	10H
21. DEISE FERNANDA SEIBERT SIBIONI	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	22H30
22. EDIANE LARA NOVAKOSKI	INSTRUTORA DE CONTRATURNO	PEDAGOGIA EM CURSO	CLT	30H
23. EDUARDO ERMINIO MARIN	AUX DE ZELADOR	TEOLOGIA	CLT	44H
24. ELAINE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	22H30
25. ELIANE CRISTINA ALVES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
26. ELISA FOLMER BOHNEN	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
27. ELLEN CARDOSO PEREIRA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
28. ERINEU BOHRER	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	10H
29. ESTHER SUELEN BUCHHOLZ SOGA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
30. EVELYN FERNANDA SARAIVA	ESTAGIÁRIA	CURSANDO ENSINO MÉDIO	ESTAGIO	6H
31. FLAVIA VITORIA RAHUN	ESTAGIÁRIA	CURSANDO PEDAGOGIA	ESTAGIO	6H
32. FRANCIELI STOVSKI	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
33. GABRIELLA LAIS TOBALDINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS	CLT	44H
34. HEMILLY VITORIA SARTORI STASIAK	ESTAGIÁRIA	CURSANDO PEDAGOGIA	ESTAGIO	6H
35. IOLANDA TEREZINHA SOARES	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
36. JECIELY ILDEFONSO DE OLIVEIRA	PROFESSORA DE LINGUA INGLESA	LETRAS	CLT	06H30
37. JESSICA DAIANE DA SILVA REIS	ESTAGIÁRIA	CURSANDO PEDAGOGIA	ESTAGIO	6H
38. JÉSSICA MARA VILAS BOAS DA SILVA	ANALISTA COMERCIAL E MARKETING	PROPAGANDA E PULBLICIDADE	CLT	44H
39. JOSE AGOSTINHO RICCI	ZELADOR	TEOLOGIA	CLT	44H
40. JULIA PRETTI DE BARROS	EDUCADORA SOCIAL	ENSINO MÉDIO	CLT	22H
41. JULIANA APARECIDA DE SANT ANA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	22H30
42. KARINE DALLA COSTA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
43. KAUANA DE OLIVEIRA	ESTAGIÁRIA	PEDAG. EM CURSO	ESTAGIO	30H
44. LEIVA MEGA DE MAEDA	ESTAGIÁRIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTAGIO	30H
45. LIANARA BACKES LIMA	ESTAGIÁRIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTAGIO	30H
46. LIDIA NEUMANN SCHEWE CORSINO	COORDENADORA	PEDAGOGIA	CLT	22H

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:38.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 64d1dc4a-a836-49c1-a57e-18ba16a49982

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

47. LOURDES APARECIDA REIS	AUXILIAR DE LIMPEZA	ENSINO MÉDIO	CLT	44H
48. MANUELLA DE AZEVEDO MANNRICH	ESTAGIÁRIA	LETRAS	ESTAGIO	20H
49. MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	ZELARODA	ENSINO MEDIO	CLT	44H
50. MARIA EDUARDA NOLL	ESTAGIÁRIA	CURSANDO PEDAGOGIA	ESTAGIO	6H
51. MARIA EDUARDA SILVA KLIMCZUK	ESTAGIÁRIA	PEDAGOGIA EM CURSO	ESTAGIO	30H
52. MARINA COUTINHO ANTES DA ROCHA	EDUCADORA SOCIAL	PEDAGOGIA	CLT	22H
53. MONICA VIVIANE DE RAMOS BATTISTI	ASSISTENTE FINANCEIRA		CLT	44H
54. OLGA ARDENGE BERNARDELLI	SERVIÇOS GERAIS	ENSINO MÉDIO	CLT	44H
55. PAOLA HENRIQUE DA SILVA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
56. RAQUEL RODRIGUES CARDOSO KRUPINSKI	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	44H
57. RAQUEL VIEIRA DE CAVALHO	PROFESSORA DE LINGUA INGLESA	LETRAS	CLT	11H
58. RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	22H
59. ROBERTA BATTISTI	AUXILIAR DE LIMPEZA	RADIOLOGIA	CLT	44H
60. ROBERTO RABELLO PEREIRA	PROFESSOR DE MÚSICA	MÚSICA	CLT	22H
61. SANDRA APARECIDA ROBERTO	EDUCADORA SOCIAL	PEDAGOGIA	CLT	22H
62. SILVANA REGINA PADILHA	PROFESSORA	PEDAGOGIA	CLT	25H
63. SUELAINE CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA	DIRETORA ESCOLAR	EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	44H
64. TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	CLT	10H
65. WEIDIFLANY VALERIO DALAPEDRA	PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA	EDUCAÇAO FÍSICA	CLT	9H15

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:38.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 64d1dc4a-a836-49c1-a57e-18ba16a49982

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 64d1dc4a-a836-49c1-a57e-18ba16a49982

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 64d1dc4a-a836-49c1-a57e-18ba16a49982

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANTENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
02	Veículos	(x) próprio ( )cedido
92	Cadeiras	(x) próprio ( )cedido
45	Carteiras	(x) próprio ( ) cedido
6	Mesas grandes	(x) próprio ( ) cedido
4	Escrivaninhas	(x) próprio ( )cedido
21	Cadeira giratória	(x) próprio ( ) cedido
3	Armário	(x) próprio ( )cedido
5	Armário MDF	(x) próprio ( )cedido
4	Estante	(x) próprio ( ) cedido
18	Aparelho de som	(x) próprio ( ) cedido
6	Tv	(x) próprio ( )cedido
1	Vídeo/DVD	(x) próprio ( ) cedido
13	Teclados	(x) próprio ( ) cedido
30	Violões	(x) próprio ( ) cedido
5	Violinos	(x) próprio ( ) cedido
2	Violas	(x) próprio ( ) cedido
6	Microfones	(x) próprio ( ) cedido
10	Ar condicionado salas de aula	(x) próprio ( ) cedido
5	Ar condicionado salas atividades coletivas	(x) próprio ( ) cedido
3	Ar condicionado salão social	(x) próprio ( ) cedido

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7a21045e-3944-44cd-b0ee-f4136352fcd7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

4	Ar condicionado administrativo/ nutrição	(x) próprio ( ) cedido
1	Ar condicionado refeitório creche	(x) próprio ( )cedido
27	Computadores/notebooks	(x) próprio ( ) cedido
1	Caixa de som portátil	(x) próprio ( )cedido
1	Multimídia	(x) próprio ( ) cedido
14	Impressora	(x) próprio ( )cedido
1	Retroprojetor	(x) próprio ( ) cedido
1	Mesa de som	(x) próprio ( )cedido
2	Caixa de som	(x) próprio ( ) cedido
3	Fogão	(x) próprio ( )cedido
2	Pia de cozinha	(x) próprio ( ) cedido
6	Freezer	(x) próprio ( )cedido
3	Geladeira	(x) próprio ( ) cedido
4	Batedeira	(x) próprio ( )cedido
3	Liquidificador	(x) próprio ( ) cedido
4	Máquina de lavar	(x) próprio ( ) cedido
16	Bancos	(x) próprio ( )cedido
9	Mesas	(x) próprio ( )cedido
4	Ventilador	(x) próprio ( ) cedido
1	Máquina de pão	(x) próprio ( )cedido
3	Multiprocessador	(x) próprio ( )cedido
2	Micro-ondas	(x) próprio ( )cedido
1	Câmara fria	(x) próprio ( )cedido
4	Forno	(x) próprio ( )cedido
1	HD Externo	(x) próprio ( )cedido

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7a21045e-3944-44cd-b0ee-f4136352fcd7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

2	Triturador de Alimentos	(x) próprio ( )cedido
1	Fatiadeira de pão	(x) próprio ( )cedido
5	Bebedouro industrial	(x) próprio ( )cedido
12	Conjunto refeição	(x) próprio ( )cedido
1	Purificador de Água	(x) próprio ( )cedido
1	Tela de Projeção	(x) próprio ( )cedido
1	Projetor	(x) próprio ( )cedido
1	Cartão Ponto	(x) próprio ( )cedido
1	Conjunto Juvenil / Conjunto Professora	(x) próprio ( )cedido
1	Scanner plano de mesa	(x) próprio ( )cedido
1	Telefone sem Fio	(x) próprio ( )cedido
1	Balcão	(x) próprio ( )cedido
3	Mesa Refeição	(x) próprio ( )cedido
46	Conjunto Refeição Juvenil	(x) próprio ( )cedido
04	Conjunto mesa coletiva e cadeiras	(x) próprio ( )cedido
1	Plastificadora tamanho A3	(x) próprio ( )cedido
02	MICROFONE SEM FIO	(x) próprio ( )cedido
01	Cama elástica	(x) próprio ( )cedido
01	Ponte de corrente -	(x) próprio ( )cedido
01	Armário - Porta Cartolina 10 vãos	(x) próprio ( )cedido
01	Impressora multifuncional colorida	(x) próprio ( )cedido
01	Lavadora de alta pressão	(x) próprio ( )cedido
01	Freezer Horizontal	(x) próprio ( )cedido
01	Panela de pressão	(x) próprio ( )cedido
01	Liquidificador Industrial	(x) próprio ( )cedido

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:03:58.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7a21045e-3944-44cd-b0ee-f4136352fcd7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 7a21045e-3944-44cd-b0ee-f4136352fcd7

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 7a21045e-3944-44cd-b0ee-f4136352fcd7

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ANEXO 07

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

ESPECÍFICO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Quantidade	Descrição	Metragem (M2)
01	Sala atividades coletivas OFCRI 1	34,35 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 2	36,00 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 3	47,28 m2
01	Sala atividades coletivas OFCRI 4	26,62 m2
01	Sala para artesanato	45,84 m2
01	Sala de jogos de mesa, teatro e dança	71,52m2
01	Sala música	33,58 m2
01	Sala brinquedos	11,18m2
01	Deposito materiais esportivos	13,94m2
01	Deposito de materiais diversos	12,00m2
08	Instalações Sanitárias	46,93 m2
01	Sala Coordenação Pedagógica / Reunião	12,97 m2

ESPAÇOS COMPARTILHADOS COM A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

01	Salão Social	288,10m2
01	Quadra poliesportiva	579,20m2
01	Refeitório	101,00m2
02	Instalações Sanitárias	17,19m2
01	Banheiro com acessibilidade	4,40m2
01	Secretaria	13,78 m2
01	Direção Executiva	13,59 m2
02	Sala Administrativo	15,07 m2
01	Sala Serviço Social	12,12 m2
01	Sala Nutricionista	6,45m2
01	Lavanderia	11,01m2
02	Cozinha / Copa	71,90m2
01	Sala Separação de Alimentos	3,55m2
02	Despensa	11,71m2
01	Banheiro	1,83m2
01	Departamento de Limpeza	0,98m2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:04:23.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 11a0a052-44d2-492c-b83d-8f6e1b627fdb

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ESPECÍFICO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO:

09	Salas de aula	226,75m2
01	Refeitório para creche	27,95m2
01	Lactário	4.68m2
09	Instalações Sanitárias	54,04m2
01	Brinquedoteca	32,55m2
01	Solário	47,39m2
01	Sala Coordenação Pedagógica	12,36m2
01	Sala Direção	12,82m2
01	Sala dos Professores	7,40m2

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:04:23.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 11a0a052-44d2-492c-b83d-8f6e1b627fdb

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 11a0a052-44d2-492c-b83d-8f6e1b627fdb

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 11a0a052-44d2-492c-b83d-8f6e1b627fdb

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

☐ Visualizar Pix agrupados

EMPRESA

Extrato conta corrente

G335211430456867l
21/07/2025 14:35:26

Cliente - Conta atual

Agência	587-8	
Conta corrente	124496-5	CENTRO E A I BETESDA
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2025

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0902137 LINEU WUTZKE.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 05/11/2025 10:04:45.

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ea9037be-f705-4743-93b8-c7039d20f666

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código ea9037be-f705-4743-93b8-c7039d20f666

Inserido por NEIVA ANA JURACH em: 06/11/2025 17:00:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVA ANA JURACH em 06/11/2025 17:03:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: ea9037be-f705-4743-93b8-c7039d20f666

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Toledo-PR, 25 de novembro de 2025.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 007/2025

Objeto: Processo de inexigibilidade de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil – OSC – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, CNPJ nº 75.951.285/0001-45, sito à Rua Leon Diniz nº 320, Jardim Pancera, Toledo - PR, para repasse de recurso do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com indicação nominal à OSC através da Emenda Parlamentar 202531760009, Programação nº 412770020250003, em modalidade fundo a fundo, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Amparo Legal: Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 13.146/2015, Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019, Instrução Normativa do Controle Interno nº 02/2025 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, sendo que a OSC habilitou-se através da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025, especificamente prevista na Lei nº13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, em seus Arts. 29 e 31, conforme Solicitação de Inexigibilidade de Chamamento público nº 4792/2025, Processo nº 15500/2025, e durante sua vigência será também amparada pela Lei Municipal "R" 90 de 04 de setembro de 2013 que define as penalidades para os casos de irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Município às OSCs.

Análise do Processo:

- Processo analisado pela coordenação de controladoria;

- Após os procedimentos de formalização e publicação o responsável da secretaria demandante deverá cadastrar a parceria no SIT/TCE/PR, para posterior criação de subvenção social e repasse de recursos;

- O Tomador deve seguir estritamente o proposto nesta parceria, observando a obrigatoriedade de prestação de contas, como também, enquanto não utilizados, os recursos da parceria devem ser depositados em poupança ou outra aplicação financeira.

- Trata-se de repasse de recurso proveniente Programação nº 412770020250003, através da Emenda Parlamentar 202531760009, visando a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Inserido por Misa Giane Avanci em: 25/11/2025 16:37:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MISA GIANE AVANCI em 25/11/2025 16:37:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4e52aceb-1432-400d-830f-7b43d209e915

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

– Emendas Individuais, com indicação nominal à esta entidade através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Diante do exposto, verifica-se a necessidade de prestação de contas no SIT.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de prestação de contas no SIT/TCE.

MISA GIANE AVANCI
Controladora Interna

Inserido por Misa Giane Avanci em: 25/11/2025 16:37:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MISA GIANE AVANCI em 25/11/2025 16:37:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4e52aceb-1432-400d-830f-7b43d209e915

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.

Assinaturas

Processo: 17591/2025 Data: 06/11/2025 17:00:10
Requerente: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contato: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Tel:4531962500
Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO
Descrição: Termo de Fomento 004/2025-EP

Assinatura avançada realizada por: MISA GIANE AVANCI em 25/11/2025 16:37:29.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136 com
o código 4e52aceb-1432-400d-830f-7b43d209e915

Inserido por Misa Giane Avanci em: 25/11/2025 16:37:29. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MISA GIANE AVANCI em 25/11/2025 16:37:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 4e52aceb-1432-400d-830f-7b43d209e915

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 25/11/2025 17:37:44.